

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

OFÍCIUM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 130

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1918

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo do ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.032, que approva a fusão da sociedade anonyma de seguros A Previsora, com sede em Porto Alegre, com a sociedade anonyma Previsora Rio Grandense, com sede na mesma cidade.

Decreto n. 13.048, que autoriza a modificação dos estatutos definitivos, approvados pelo decreto n. 10.872, de 1914, na parte relativa á ponte sobre o rio Farla, estaca 407, mais 16 metros do ramal de Macau, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios, da Repartição Geral dos Telegraphos e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Catete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, o despacho semanal colectivo do Ministerio, tendo sido assignados os seguintes actos:

Ministerio da Fazenda:

Nomeando para a Recebedoria do Districto Federal:

Sub-director, o 1º escriptuario bacharel Severiano de Andrade Cavalcanti; primeiros escriptuarios, os segundos Flaviano da Silveira Fontes e Edmundo Alfredo de Abreu; segundos escriptuarios, os terceiros, João Borges Lagos e Paulo Martins; terceiros escriptuarios, os quartos Virgilio Benevides Seabra de Mello, todos da mesma repartição, e Henrique Pereira Alves, da Alfandega do Rio de Janeiro; quartos escriptuarios, o terceiro da Delegacia Fiscal em

Pernambuco Castor Carneiro de Freitas Gama e o quarto da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Manoel José Labandiera;

Nomeando Laert Wanderley Navarro Lins para 2º escriptuario da Alfandega de São Francisco, em Santa Catharina;

Aposentando: o 2º escriptuario do Tribunal de Contas Miguel Archanjo Galvão Sobrinho; o 1º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande Severino Mauricio Gonçalves e o 2º official aduaneiro da mesma alfandega José Francisco de Azevedo Torres.

Cassando o decreto n. 8.420, de 30 de novembro de 1910, que autorizou a funcionar na Republica a Associação Mutual Mineira, com sede em Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes.

Approvando o regulamento para a arrecadação e fiscalização do Imposto de 5 % sobre dividendos e juros de obrigações ou debentures.

Ministerio da Marinha:

Exonerando, a seu pedido, o contra-almirante Francisco de Barros Barreto, do cargo de inspector de Fazenda e Fiscalização.

Promovendo, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente, o 1º tenente Annibal Erico de Salles e ao de 1º tenente o graduado Gerson de Macedo Soares.

Transferindo o lente cathedratico da Escola Naval, capitão de fragata honorario, Adalberto Menezes de Oliveira, da 2ª cadeira do 1º anno, para a 3ª cadeira do 3º anno, da mesma escola.

Mantendo na situação de reserva, em que se acha, o capitão-tenente Francisco Junqueira de Oliveira, visto haver obtido permissão para, por mais quatro annos, empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas.

Graduando, no Corpo da Armada, em 1º tenente, o 2º Edgard de Paula Oliveira.

Transferindo, para o quadro supplementar, o 1º tenente do Corpo da Armada José Garcia Pacheco de Aragão, visto haver sido nomeado engenheiro estagiario da secção de Construção Naval do Corpo de Engenheiros Navaes.

Ministerio da Guerra:

Nomeando director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro o coronel da arma de artilharia Hastimphilo de Moura.

Declarando em disponibilidade o general de brigada Agri-cola Ewerton Pinto, lente cathedratico da 1ª cadeira do 1º

período do curso das tres armas da extincta Escola Militar da Capital Federal.

Nomeando chefe do departamento de 2ª linha do Exercito o general de divisão, reformado, Manoel Antonio da Cruz Brilhante, e para o de sub-chefe do mesmo departamento o coronel de 2ª linha Fernando Mendes de Almeida.

Promovendo, no Corpo de Saude: a capitão pharmaceutico o graduado Tito Ferreira de Carvalho, e a 1º tenente pharmaceutico o graduado Homero Caceres.

Graduando:

Na arma de infantaria: no posto de major o capitão Candido Teixeira Cardoso.

Na arma de cavallaria: no posto de capitão o 1º tenente Raul do Prado Pinto Peixoto.

No Corpo de Saude: no posto de major pharmaceutico o capitão Alfredo Pereira da Cruz; no de capitão pharmaceutico, o 1º tenente Demosthenes Americo da Silva e no de 1º tenente pharmaceutico o 2º dito Samuel Carneiro Ramos.

Classificando:

Na arma de infantaria: os maiores Enéas Pompilio Pires no 21º batalhão, e Fraucelino Cesar de Vasconcellos no 23º, ambos do 8º regimento; os capitães Augusto Hypolito de Medeiros na 1ª companhia do 1º batalhão do 1º regimento; Leandro José da Costa como ajudante do dito regimento; Augusto Pereira na 2ª companhia do 31º batalhão do 11º regimento; José Juvencio de Lima na 1ª do 13º batalhão do 5º; Francisco Solerno Moreira na 1ª do 45º de caçadores; Adolpho Philomeno Frony na 3ª companhia do 11º batalhão do 5º regimento, e João Ferreira de Carvalho na 1ª do 10º do 4º.

Na arma de cavallaria: os capitães Jocelino Pacheco de Assis no 3º esquadrão do 5º regimento, e Ivo Leite de Salles, no 1º do 15º regimento.

Reformando:

Os coroneis José Aniano Bezerra Cavaleanti, da arma de infantaria; Lindolpho Libanio Moreira Serra, da arma de artilharia, e Francisco Emilio Jullien, do quadro especial da de engenharia; o major medico, Dr. Theophilo Coelho Cerqueira Britto; o capitão da de infantaria Manoel Pantaleão Pinheiro; os primeiros tenentes da de cavallaria Osear de Jesus Macedo e José Maria Cotta de Mello; os primeiros sargentos Fernando Villas Boas, do 2º regimento de infantaria, Espiridião Pinto do Nascimento, do 43º de caçadores e o musico de 3ª classe João Marinho de Araujo, do 46º tambem de caçadores.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Reproduzindo, com alterações, o decreto n. 13.026, do 75 do maio de 1918, que prohibe em todo o territorio da Republica a matança de vitellas e vacas aptas á reprodução e estabelece condições para a concessão de attestados de salubridade para os couros de animaes abatidos no paiz.

Autorizando o respectivo ministro a entrar em accordo com os governos dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, afim de levarem a effeito a reconstrução da Estrada de Rodagem União e Industria.

Concedendo patentes de invenção, a:

Bernardino Costa & Comp., de «aperfeiçoamentos em a relativos ao fechamento de latas, sem solda, com junctura exclusivamente mecanica, denominada Aurora»;

Charles Fitz Geraldo, de «aperfeiçoamentos em retratos photographicos»;

Fausto Pedreira Machado, de «um novo systema de turbinas»;

Henrique C. Ortiz, de «aperfeiçoamentos na fabricação de cadeiras, bancos e semelhantes»;

Henrique da Costa Ferreira, de «um processo e aparelho aperfeiçoados para lavagem, seccagem, refinação e crystalização do chlorureto de sodio ou sal commum»;

Manoel Lopes de Oliveira Filho, de «um novo aparelho destinado ao preparo o tratamento preventivo e correctivo de sementes nuas ou com fibras, e fibras em geral, denominado Esterilizador Nacional»;

Max Jacobs & Comp., de «um artefacto de esteira impregnado de uma substancia insecticida desinfectante ou odorífera»;

Mario Crespi, de «uma solução para o preparo de gomas para fios e tecidos»;

Nizia do Amaral Alves, de «um processo de esmalte applicado sobre pinturas em vidros ou crystaes para ser empregado em substituição de faience e porcellana em seus fins industriaes, denominado Esmalte Paulista»;

Paulo Hdefonso de Assumpção, de «um novo processo de elaboração e fabricação do mate como bebida alimentar, denominado Chá Brasileiro».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.032 — DE 29 DE MAIO DE 1918

Approva a fusão da sociedade anonyma de seguros A Previsora, com sede em Porto Alegre, com a sociedade anonyma Previsora Rio Grandense, com sede na mesma cidade.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Previsora Rio Grandense, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 12.860, de 30 de janeiro do corrente anno, resolve approvar o acto de fusão entre esta sociedade e a sociedade anonyma de seguros A Previsora, com sede na mesma cidade e Estado, e cassar o decreto n. 11.363, de 14 de novembro de 1914, que autorizou o funcionamento desta ultima, assumindo a sociedade anonyma Previsora Rio Grandense a responsabilidade do activo e passivo da sociedade anonyma de seguros A Previsora e dos contractos por ella realizados, sem reconhecer, porém, privilegio sobre os planos de seguros já approvados.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada

«A Previsora»

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA TRATAR DA INCORPORAÇÃO DA «A PREVISORA» Á COMPANHIA DE SEGUROS E SORTEIOS PREVISORA RIO GRANDENSE.

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e dezoito, na sede social da «A Previsora», á rua General Camara n. 21, presentes quarenta accionistas, representando por si o como procuradores e representantes legais, mil duzentas e cincoenta acções na importancia de duzentas e cincoenta contos, ou sejam mais de dous terços do capital da sociedade, conforme as assignaturas lançadas no livro de presença, havendo numero legal o Sr. director Americo Moreira explicou os fins da presente assembleia convocada, com a necessaria

antecedencia por publicações feitas na imprensa local, para deliberar sobre a proposta apresentada para a encampação da nossa empresa, e convidou os Srs. accionistas a indicarem o presidente dos trabalhos, sendo escolhido por unanimidade o accionista senhor coronel Antenor Barcellos de Amorim. Assumindo este a presidencia da assembleia, convidou para seus secretarios os accionistas senhores José Domingues de Almeida e Angelo M. La Porta, que acceitaram e tomaram assento á mesa, declarou installada a assembleia e mandou ler o annuncio publicado nos jornaes *A Federação* e *Correio do Povo*, dos dias 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20. Em seguida mandou o senhor presidente ler a proposta, que se achava sobre a mesa, apresentada pela Companhia «Previsora Rio Grandense», sucessora do Club Parisiense e referente á encampação que a ultima pretende fazer das operações da Companhia de Seguros de Vida «A Previsora», proposta esta concebida nos seguintes termos: «Proposta que faz a «Companhia de Seguros e Sorteios «Previsora Rio Grandense», denominadação que passou a adoptar por alteração dos estatutos de 24 de novembro de 1917 da Companhia Anonyma «Club Parisiense» á «Companhia Rio Grandense de Seguros de Vida» «A Previsora», para a aquisição do acervo social desta ultima, pela forma que se segue: a) a proponente adquire todo o acervo social, bens, inclusive o deposito de 100:000\$ em titulos no Thesouro Federal, para garantia das suas operações, direitos, accões e planos de seguros registrados sob n. 2.948 no Registro de Direitos Autoraes, de que passará a ser titular; b) a aquisição será feita pelo preço de 210:000\$, em moeda corrente, á vista; c) não obstante não ter «A Previsora» passivo, assume a proponente a responsabilidade de qualquer obrigação da mesma para com terceiros que vier a surgir e que for regularmente provada; d) a proponente obriga-se a respeitar e cumprir sem a minima alteração todos os seus contractos com os segurados da «A Previsora», para o que os seus planos e tabellas serão os mesmos desta ultima. Porto Alegre, 13 de março de 1918. — Albano Issler, director. — Antonio R. de Lemos, director.» Feita a leitura pelo secretario senhor Angelo La Porta, mandou o senhor presidente ler pelo mesmo senhor secretario o parecer do conselho fiscal, assim concebido: «Parecer do conselho fiscal. O conselho fiscal convidado a emitir parecer sobre a projectada encampação da nossa companhia, servindo de base os termos e condições propostos pela Companhia Previsora Rio Grandense, considerando: 1) Como sucessora do antigo Club Parisiense, a proponente está consagrada pela confiança publica, derivada de sua organização perfeita e correcta actuação; 2) A redução das despesas pela união das duas sociedades, transformando em um só onus muitos gastos que actualmente incidem sobre ambas; 3) A sua solida situação como se evidencia dos seus balanços; 4) Considerando ainda, a grande vantagem de se poder, realizada a operação, integralizar a nossa Série Mista: — é de parecer que se concedam á directoria amplos poderes para ultimar a operação proposta. Porto Alegre, 16 de março de 1918. Conselho fiscal. Pelo Banco Pelotense. — Lucio Lopes dos Santos Sobrinho. — Floriano Nunes Dias». Lidos esses documentos, declarou o senhor presidente que estavam elles em discussão, bem como a exposição de motivos da directoria, publicada no jornal *A Federação*, de 19 do corrente, que tambem foi lida. Não havendo quem quizesse tomar a palavra, declarou o senhor presidente que ia submeter á votação a proposta da Companhia Previsora Rio Grandense, acima transcripta, e o parecer do conselho fiscal, o que feito, foi o parecer unanimemente approved e a proposta unanimemente aceita. Em seguida o senhor presidente declarou que importando a acceitação da proposta na dissolução da sociedade A Previsora como pessoa juridica, visto como passarão as suas operações a correr por conta da Companhia Previsora Rio Grandense, a qual por essa forma succederá não só ao Club Parisiense como á Previsora em todos os seus negocios e operações, torna-se necessario nomear quem proceda á liquidação por meio de transferencia do acervo e negocios da A Previsora á Companhia Previsora Rio Grandense, assignando a escriptura de cessão e praticando os demais actos juridicos necessarios e consequentes. Convidando o senhor presidente os senhores accionistas a so manifestarem a respeito, foram unanimemente escolhidos os actuaes directores senhores Americo Moreira e Albano Issler, para o fim de realizarem como liquidantes com amplos e illimitados poderes a operação relativa á proposta da Companhia Previsora Rio Grandense aceita pela presente assembleia, ultimando pela assignatura da competente escriptura a cessão e transferencia do acervo, negocios e operações sociais á dita companhia, de accordo com as bases constantes da proposta aceita pela assembleia e praticando os demais actos juridicos necessarios. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente submetteu á votação a proposta e o parecer, sendo unanimemente approved e concedidos amplos e illimitados poderes aos liquidantes para ultimarem a cessão de accordo com as bases constantes da proposta acima transcripta. Nada mais havendo a tratar o

Sr. presidente agradeceu a escolha da sua pessoa para a presidencia dos trabalhos e encerra a sessão, da qual, para constar, lavrou-se esta, assignada pela mesa e accionistas presentes. Em tempo: além dos directores e accionistas Americo Moreira e Albano Issler, foram escolhidos para liquidantes mais os Srs. accionistas José Bertaso e J. Oswaldo Rentzsch.

Porto Alegre, 20 de março de 1918. — Antenor Barcellos de Amorim. — José Domingues de Almeida. — Angelo M. La Porta. — Dr. Ricardo Pereira Machado. — Lourenço Piccardo. — Gustavo Silva. — Por procuração de João Oswaldo Rentzsch, José Bertaso. — Nicolau Rocco. — Mercedes Corrêa Barcellos. — Leopoldo Zambrano. — Felipe La Porta. — Victor A. Kessler. — Luiz da Rocha Faria. — Carlos Julio Becker. — Pedro Gomes de Azevedo. — Antonio Chaves de Barcellos Filho. — Zambrano & La Porta. — Mario Moraes. — José Salvador. — Armando Bello Barbedo. — Fabio Araujo. — Manoel André da Rocha. — Manoel Theophilo Barreto Vianna. — Manoel Rodrigues Filho. — Manoel Alves do Valle Quaresma Junior. — Sizio Rodrigues de Carvalho. — Luiz Silveira Nunes. — Antenor de Almeida Nunes. — Branca Villalobos Parobé. — Manoel Joaquim Esteves. — Raphael Escobar. — Dr. Carlos Leite Pereira da Silva. — Alfredo Gonçalves Moreira. — João Ferlini. — Antonio Gonçalves Carneiro. — Dr. Ricardo Pereira Machado. — Pelo Banco Pelotense, Lucio Lopes dos Santos Sobrinho. — Floriano Nunes Dias. — Albano Issler. — Americo Moreira.

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA «PREVISORA RIO GRANDENSE, COMPANHIA DE SEGUROS E SORTEIOS, REFERENTES Á ENCAMPACÃO DA «COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA «A PREVISORA»

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e dezoito, ás 10 horas, na sede social á rua Sete de Setembro n. 76, verificando-se pelo livro de presença o comparecimento de todos os accionistas da sociedade, por si e por seus legaes representantes e bastantes procuradores, conforme instrumentos que ficam archivados na sede social, representada assim, na assembleia a totalidade do capital social na importancia de seiscentos contos de réis, — o Sr. director geral declarou que se ia installar a assembleia geral extraordinaria para deliberar sobre a operação de incorporação da Companhia de Seguros de Vida «A Previsora» com sede nesta capital á «Companhia de Seguros e Sorteios Previsora Rio Grandense, mediante a aquisição do seu acervo e nos termos que iam ser expostos.

Convidou então os Srs. accionistas a escolherem quem devesse presidir a assembleia, sendo escolhido unanimemente o accionista coronel Agnello Correia da Silva.

Assumindo este accionista a presidencia da assembleia, convidou para secretarios os accionistas Srs. João Cezimbra Neto e Frederico Guilherme Bier, que acceitaram e tomaram assento á mesa.

Em seguida o Sr. presidente declarou installada a assembleia extraordinaria, cujo annuncio de convocação, publicado nos jornaes *A Federação*, e *Correio do Povo*, nos dias 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do corrente mandou ler.

Declarou o Sr. presidente que sendo o fim da presente assembleia manifestar-se sobre a encampação ou aquisição do acervo da Companhia de Seguros de Vida «A Previsora», com sede nesta Capital, ia mandar proceder á leitura da proposta apresentada á dita companhia pela directoria, bem como a exposição de motivos da directoria e o parecer do conselho fiscal, documentos esses que se achavam sobre a mesa.

Pelo secretario Sr. João Cezimbra Neto foram lidos esses documentos, sendo que a proposta e o parecer do conselho fiscal são concebidos nos seguintes termos:

Proposta que faz a Companhia de Seguros e Sorteios «Previsora Rio-Grandense», denominação que passou a adoptar por alteração dos estatutos de 24 de novembro de 1917 da Companhia Anonyma «Club Parisiense» á Companhia Rio-Grandense de Seguros de Vida «A Previsora», para a aquisição do acervo social desta ultima, pela forma que so segue:

a) a proponente adquire todo o acervo social, bens, inclusive o deposito de 100:000\$ em titulos no Thesouro Federal, para garantia das suas operações, direitos, accões e planos de seguros registrados sob n. 2.948 no Registro de Direitos Autoraes, de que passará a ser titular;

b) a aquisição se fará pelo preço de 210:000\$ em moeda corrente, á vista;

c) não obstante não ter «A Previsora» passivo, assume a proponente a responsabilidade de qualquer obrigação da mesma para com terceiros que vier a surgir e que for regularmente provada;

d) a proponente obriga-se a respeitar o cumprir sem a minima alteração todos os seus contractos com os segurados da «A Previsora» para o que os seus planos e tabellas serão os mesmos desta ultima.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, convidado a dar parecer sobre a projectada encampação da companhia de seguros de vida A Previsora, opina pela sua aprovação nas condições formuladas pela directoria da nossa sociedade, o em vista das considerações a seguir:

a) a conveniencia da criação do departamento de seguros de vida acha-se plenamente demonstrada na exposição de motivos precedente a reforma dos estatutos;

b) julgamos conveniente a aquisição porque a companhia A Previsora tem o seu credito firmado e goza de elevado conceito publico, nos termos, que subscrevemos, expostos pela directoria;

c) ha a vantagem de ter a A Previsora estatutos já approvados pelo Governo, que serão adaptados aos nossos, integralmente, na parte relativa aos planos, garantias, vantagens e obrigações dos segurados;

d) considera, ainda, opportuna a encampação proposta, porque a tendencia evolutiva do paiz requer, em maior escala, o aproveitamento do mecanismo tão original como é o da A Previsora, com os seus fundos formados não só dos premios dos riscos que assume, como tambem do capital realizado, para effectivação do fim a que se propõe.

E', pois, de parecer que se concedam os mais amplos poderes a directoria, para agir no sentido de ultimar a encampação projectada.

Porto Alegre, 18 de março de 1918. — Conselho fiscal: *Fausto Martins Ribeiro. — J. Oswaldo Rentzsch. — Adriano dos Santos Rocha.*

Lidos esses documentos, declarou o Sr. presidente estarem elles em discussão e que dava a palavra a quem della quizesse usar.

Tomando a palavra, declarou o director Sr. Albano Issler que a exposição de motivos lida e que já fora publicada no jornal *A Federação*, de 18 do corrente, e distribuida por todos os Srs. accionistas, mostrava a conveniencia da operação que se pretende realizar, mas que, si os Srs. accionistas tivessem qualquer duvida quanto ás vantagens e conveniencia da referida operação, estava prompto a dar quaesquer esclarecimentos e explicações a respeito.

Disse então o Sr. presidente que daria a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que della quizesse fazer uso, pois continuavam em discussão a proposta da directoria e demais documentos lidos.

Ninguém mais querendo tomar a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão e submetteu a votação a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, os quaes foram unanimemente approvados.

Em seguida, pelo accionista Sr. João Rodrigues de Barros foi dito achar conveniente submeter á assembleia a proposta que ora fazia, de accordo com o que suggeriu o conselho fiscal no final de seu parecer, para que a directoria fossem dados amplos e illimitados poderes inclusive de constituir procuradores afim de assignar as respectivas escripturas e praticar os demais actos juridicos necessarios para effectuar a incorporação da «A Previsora», á «Companhia Previsora Rio Grandense», de accordo com as bases da proposta de aquisição apresentada e acima transcripta.

Submettida a discussão a proposta de aquisição apresentada e acima transcripta.

Submettida á discussão a proposta do Sr. Barros, e não havendo quem quizesse fallar a respeito, foi em seguida submettida a votação, sendo unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de consultar os Srs. accionistas se tinham algo a objectar, encerrou a sessão, agradecendo a escolha de sua pessoa para presidir-a. E para constar lavrou-se esta acta assignada pela mesa e accionistas presentes.

Porto Alegre, 20 de março de 1918. — *Agnello Correia da Silva. — João Cezimbra Neto. — Frederico Guilherme Bier. — Fausto Martins Ribeiro. — Adriano Santos Rocha. — J. Oswaldo Rentzsch. — Souza & Barros. — Alberto Bins. — Ricardo G. Fischer. — Jesuina Ferreira Issler, por seus filhos Roberto, Mario e Maria Ruth. — Jesuina Ferreira Issler. — Por procuração de José Uruligaray, Alberto Ruschel e Alfredo*

Issler, João Cezimbra Neto. — Dr. Americo Moreira. — Antonio R. de Lemos. — Albano Issler.

TRASLADO

L.º n. 46 — Fls. 62 v. a 63 v. — Escripura de cessão e transferencia de acervo social que fazem como cedente a sociedade anonyma de seguros A Previsora e como cessionario a sociedade anonyma Previsora Rio Grandense.

Sabam quantos esta publica escriptura de cessão e transferencia de acervo social virem, que no anno de mil novecentos e dezoito, aos dezoito dias do mez de abril, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste cartorio, compareceram, como outorgantes cedente, a sociedade anonyma A Previsora, com sede nesta cidade, autorizada a funcionar por decreto do Governo Federal, numero onze mil trescentos e sessenta e tres (11.363), de quatorze de novembro de mil novecentos e quatorze, e cujos estatutos, reformados pela assembleia geral extraordinaria de trinta de março de mil novecentos e dezesete, foram approvados pelo decreto do Governo Federal, numero doze mil quinhentos e cinco (12.505), do seis de junho de mil novecentos e dezesete, — sociedade esta, representada neste acto pelos directores, doutor Americo Moreira e Albano Issler, e accionistas José Bertaso e J. Oswaldo Rentzsch — todos quatro autorizados em sessão de assembleia geral extraordinaria, realizada em vinte de março do corrente anno, para, como liquidantes da sociedade, que se dissolveu, realizarem o acto que faz objecto da presente escriptura e assignarem, (tendo) tudo, digo, assignarem tudo conforme consta da certidão da acta da referida sessão de assembleia geral passada pela Junta Commercial onde foi archivada em tres do corrente, a qual certidão fica archivada neste cartorio, para os effectos de direito. Comparece, como outorgada cessionaria, a sociedade anonyma Previsora Rio Grandense, sucessora do Club Parisiense, conforme escriptura de reforma, de estatutos e ampliação de objectos — lavrada neste cartorio, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e dezesete, e autorizada a funcionar, por decreto do Governo Federal, numero doze mil oitocentos e sessenta (12.860), de trinta de janeiro do corrente anno, sociedade esta representada por seu bastante procurador, João Cezimbra Neto, conforme procuração passada em doze do corrente, pela directoria e autorização da assembleia geral extraordinaria, realizada em vinte de março do corrente anno, conforme duplicata da acta da mesma, lavrada em avulso, assignada por todos os accionistas, que o dito procurador exhibiu, a qual, com o traslado da respectiva procuração ficam archivados neste cartorio. Então, pelos representantes da outorgante cedente, sociedade anonyma A Previsora, com autorização da assembleia geral extraordinaria já referida, foi uniformemente declarado que, do accordo com o que foi accordado com a outorgada cessionaria, sociedade anonyma Previsora Rio Grandense, a outorgante, por esta escriptura, e na melhor forma de direito, faz cessão á outorgada de todo o seu patrimonio, do todo o seu acervo social, comprehendendo a universalidade de seus bens, direitos e açoes, incluidos os que se referem á quantia de cem contos de réis em apolices da divida publica, depositada em caução, no Thesouro Federal, e que, a cessionaria poderá levantar, e a depositos em contas correntes, em Bancos, conforme seu balanço de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezesete, incluindo-se, tambem na presente cessão todos os planos de seguro da outorgante, os quaes se acham registrados sob o numero dois mil novecentos e quarenta e oito no Registro de Direitos Autoraes, passando á outorgada, pela presente, a ser titular dos referidos direitos; foi dito, ainda, pelos referidos representantes da outorgante, em nome desta, que receberam, neste acto, a quantia de duzentos e dez contos de réis (210:000\$000) em moeda corrente, preço pelo qual é effectuada a presente cessão, tendo sido pelos ditos representantes contada essa quantia e achada conforme, dando assim, a outorgante, como dá, plena quitação á outorgada do referido preço. Disseram mais os representantes da outorgante, em nome desta, que a outorgada, conforme convençionou com a outorgante, fica obrigada a respeitar e cumprir sem a minima alteração todos os contractos que a outorgante tinha com os seus segurados, obrigando-se, assim, a conservar os planos e tabella da outorgante, na mesma medida em que o estava a outorgante, e a respeitar escrupulosamente todos os direitos dos segurados, decorrentes aos seus contractos com a outorgante, e, finalmente, que nada devendo a outorgante e não tendo outras obrigações a não ser as que resultam dos alludidos contractos com os segurados, já referidos, assume entretanto a outorgada a obrigação de responder para com terceiros por toda e qualquer obrigação que por

ventura estes provem que para com elles tenha a outorgante, porquanto a intenção de ambas as partes que assignam a presente, é que a outorgada succeda, como effectivamente succede a outorgante, na universalidade de seus negocios, direitos e obrigações. Pela outorgada cessionaria, sociedade anonyma Previsora Rio Grandense, por seu bastante procurador, acima mencionado, foi dito que é verdade o exposto e que, de accordo com a autorização da assembleia geral de vinte de março do corrente anno, já referida, aceitava esta escriptura, em nome de sua constituinte, a qual assume as obrigações della decorrentes nos termos declarados pelos representantes da outorgante, sendo apresentado o bilhete de distribuição de teor seguinte: Ao 3º Cartorio A Previsora, sociedade anonyma de seguros, faz escriptura de cessão e transferencia de acervo social com a Previsora Rio Grandense, no valor de 210:000\$000.

Em 18 de abril de 1918. — *Damasceno Ferreira*. Estava sellado com estampilha do sello do Estado no valor de trescentos reis, inclusive o adicional. E assim pediram que lhes lavrasse em notas esta escriptura, a qual, sendo-lhes lida acharam conforme, ratificaram, acceitaram e assignam, com as testemunhas Affonso Antunes da Cunha e Romeu Pederneras, conhecidos do notario e de mim, José Paulo Ribeiro, seu ajudante, que a escrevi. Paga sello proporcional a 210:000\$000, na importância de 420\$000. Eu, João Baptista Pereira Souto, notario que a subscrevi e assigno. O notario, João Baptista Pereira Souto, Porto Alegre, 18 de abril de 1918. — *Americo Moreira*. — *Alban Jssler*. — *José Bertaso*. — *J. Gswaldo Rentzsch*. — *João Cezimbra Netto*. — *Affonso Antunes da Cunha*. — *Romeu Pederneras*. (Sobre nove estampilhas federaes no valor de quatrocentos e vinte mil reis.) Nada mais constava. Porto Alegre, 18 de abril de 1918. — Eu, João

Baptista Pereira Souto, notario que o subscrevi e assigno em publico e razo.

Em testemunho da verdade, (signal publico). — Notario, João Baptista Pereira Souto.

Em 18 de abril de 1918. — O notario, Pereira Souto.

DECRETO N. 13.048 — DE 29 DE MAIO DE 1918

Autoriza a modificação dos estudos definitivos approvados pelo decreto n. 10.872, de 29 de abril de 1914, na parte relativa à ponte sobre o riacho Faria, estaca 407 mais 16 metros do ramal de Macau, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que foi proposto pela Companhia de Viação e Construções, contractante da construção do ramal de Lages a Macau, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, decreta:

Artigo unico. E' autorizada a modificação, conforme o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação, do projecto da ponte sobre o riacho Faria, estaca 407 mais 16 metros do sobredito ramal, ficando por esta forma alterados os estudos definitivos do trecho do mesmo ramal approvados pelo decreto n. 10.872, de 29 de abril de 1914.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

RECTIFICAÇÃO

A nomeação do Dr. Philippe Aristides Cairo para o cargo de director da Estação de Pomicultura foi por decreto de 7 de maio e não de 18 como sahio publicado no *Diario Official* de 21 do citado mez de maio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portaria de 4 do corrente, conceitou-se a carta, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo do direito da comarca de Vianna do Castello, Portugal, ás justicas do Estado de S. Paulo, para citação de Antonio Carolino de Araujo em inventario a que se procede por obito de sua mulher Maria José Martins Filgueiras.

Additamento ao expediente de 1 de junho de 1918

Declarou-se:

Ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, em referencia aos officios ns. 297 e 301, de 21 e 22 de maio ultimo, que, para a admissão de medicos, dentistas e pharmaceuticos, bem como, para as promoções resultantes da reforma compulsoria, a idade maxima será, por equidade, de 40 annos, e que para o futuro, então, vigorará a disposição que regula, no Exército, as promoções a 2º tenentes intententes, isto é, a idade maxima de 35 annos.

Expediente de 4 de junho de 1918

Remetteu-se ao juiz da 6ª Vara Criminal desta Capital, para ser informado e instruido,

nos termos do decreto n. 2.166, de 28 de março de 1860, o requerimento de Emilia Ribeiro de Mello, pedindo perdão para seu filho Candido Ribeiro de Mello, do resto da pena de quatro annos de prisão, a que foi condemnado pelo jury desta Capital.

Transmittiuse ao governador do Estado do Maranhão, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Olinda*, relativo ao passageiro Turibio Soares da Silva Santos, natural do mesmo Estado.

Ao Sr. general Manoel Antonio da Cruz Brillante foi expedido o seguinte aviso:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1918.

A vista do disposto no decreto n. 13.040, de 29 de maio ultimo, deveis vos apresentar ao Sr. ministro da Guerra.

Aproveito a oportunidade para agradecer-vos os serviços prestados no exercicio do cargo de commandante superior da Guarda Nacional desta Capital, no desempenho dos quaes revelastes a maxima competencia, zelo, lealdade e dedicação pelos serviços publicos. Saudos e fraternidade. — *Carlos Macmillano*.

Expediente do Sr. Director geral:

Communicou-se ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, que o tenente coronel reformado João Lino Gonçalves declarou, em petição de 16 de maio findo e á vista do disposto nos arts. 15 e 19 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, que, por motivo de doença, vai fixar residência, por algum tempo, em Portugal.

Transmittiu-se ao commandante da Brigada Policial, para informar, o requerimento do capitão reformado Anselmo Viriato Pereira de Lucena, pedindo constar de seus assentamentos o tempo em que serviu como guarda da Casa de Correção.

Remetteu-se ao delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para os fins indicados no art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1903, o requerimento de Eugenio Halfeld Leonardo.

Expediente de 4 de junho de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos, para os effeitos de aposentadoria, nesta directoria ge-

ral, no dia 8 do corrente mez, ás 12 horas, á primeira inspecção de saude, os Srs. João Caetano Ferreira e José Antonio da Fonseca Lessa, e á segunda inspecção, os Srs. Manoel Martins dos Santos Villela e José Manoel Pinto de Lima.

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 8 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquelle arsenal, João Caetano Ferreira, para ser submettido á primeira inspecção de saude;

Ao director geral dos Correios, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 8 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquelle repartição, José Antonio da Fonseca Lessa, para ser submettido á primeira inspecção de saude;

Ao inspector do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 8 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquelle arsenal, Manoel Martins dos Santos Villela, para ser submettido á segunda inspecção de saude;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 8 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquelle repartição, José Manoel Pinto de Lima, para ser submettido á segunda inspecção de saude.

Responderam-se:

Ao director geral de Instrução Publica, o officio n. 478, de 33 de maio proximo passado;

Ao director geral de Higiene e Assistencia Publica da Prefeitura do Districto Federal, o officio n. 735, de 20 de maio proximo passado.

Remetteu-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 50\$, para pagamento do aluguel da casa do portuario desta directoria, relativa ao mez do maio proximo passado (officio numero 915).

Requerimentos despachados

3º districto: João Felicio dos Santos (1.735). — Certificado-se.

4º districto: Reynaldo Noll & Comp. (1.739). — Certificado-se.

7º districto:

Americo F. Martins (1.710). — Certifique-se.

8º districto:

Telmo Salgado (1.719). Certifique-se.
Araujo & Laranjeira (1.762). — Certifique-se.

D. Maria Rodrigues Velloso Faria (1.608). — Concedo 30 dias improrrogaveis.

João de Almeida Carvalho (1.692). — Concedo 60 dias nos termos da informação.

José dos Santos (1.699). — Concedo 30 dias.

Miguel D. Ajaz (1.677). — Indeferido.

Dr. Oscar Guimarães Sant'Anna (1.659). —

Indeferido por ser o requerente director presidente da companhia, cabendo assim responder pelas infrações do regulamento desta directoria.

10º districto:

Felisberto Nunes de Souza (1.704). — Certifique-se.

Silva & Gomes (1.724). — Certifique-se.

Secção de pharmacia:

Francisco Mastrangoli (547). — Indeferido.

Alexis de Curnand (666). — Deferido.

Maria da Gloria Gonçalves (293). — Deferido, pagos os emolumentos.

Maria da Gloria Gonçalves (294). — Deferido.

Germano Stylita Cardoso (490). — Compareça a esta directoria.

Haul Canzard (619). — Deferido, pagos os emolumentos.

Tersandro Gentil Pedreira Paz (627). — Deferido, pagos os emolumentos.

Raymundo M. M. Navegantes (306). — Deferido, pagos os emolumentos.

Amador Pacheco (451). — Deferido, pagos os emolumentos.

Francisco José de Macedo (631). — Deferido.

Haul Canzard (613). — Deferido, pagos os emolumentos.

Raymundo M. M. Navegantes (197). — Indeferido.

Aristão Gonçalves Neves (317). — Deferido, pagos os emolumentos.

E. Charles Ventelet (312). — Deferido, pagos os emolumentos.

Carlos M. Vieira (638). — Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.

E. Charles Ventelet (250). — Deferido, pagos os emolumentos.

F. Mastrangoli (553). — Deferido, pagos os emolumentos.

F. Mastrangoli (550). — Deferido, pagos os emolumentos.

F. Mastrangoli (551, 552 e 548). — Deferido, pagos os emolumentos.

F. Mastrangoli (549). — Deferido, pagos os emolumentos mediante prescrição medica.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 5 do corrente foi nomeado commissario interino de 2ª classe do 16º districto policial, Augusto de Bessa Lima, durante o impedimento do effectivo, Candido Maximo de Lafayette Coimbra, licenciado para tratar de sua saude.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 31—Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918:

Em attenção á requisição constante do officio do Tribunal de Contas n. 278, de 15 de abril ultimo, recommendando aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, o cumprimento da circular daquelle tribunal n. 3, de 16 de junho de 1897, explicada pela de n. 5, de 5 de agosto subsequente, ambas

referentes á remessa ao mesmo instituto de relações dos restos, a pagar acompanhadas dos precisos esclarecimentos. — Antonio Carlos.

Por titulo de 31 de maio ultimo, foram nomeados: João Rodrigues Freire para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Assaré e José Rodrigues Siqueira para identico logar em Jardim, no estado do Ceará.

— Por outros de 4 do corrente, foi nomeado Augusto Aristides Cavalcanti para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Brejo, Estado de Pernambuco e declarado sem effeito o de 2 de junho de 1917, que nomeou Leonardo Bezerra Cavalcanti para o referido logar, por não ter sido prestada a respectiva fiança no prazo legal.

— Por portaria de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde convier, com o vencimento, na forma da lei:

De 99 dias, ao administrador da Mesa do Rendas Federaes em Porto Xavier, Frederico Azambuja, com o prazo de 31 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional, addido á Directoria do Gabinete, Henrique Augusto de Lima e Carne, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Padre Pedro Massi, solicitando expedição de 2ª via da ordem n. 118, de 21 de fevereiro ultimo, á Delegacia em S. Paulo. — Existindo na Delegacia Fiscal em S. Paulo a ordem que o requerente allega extraviada, nada ha que deferir.

Antonio Francisco de Bulhões, 2º official da Intendencia da Guerra, pedindo pagamento de gratificação. — Requeira ao ministro da Guerra.

Epiphania Leopoldina Gonçalves Marães, pedindo certidão de titulo de pensão. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Amazonas.

Mario Ribeiro Guimarães, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

João Marcelino da Fonseca, ex-servente da Imprensa Nacional, solicitando readmissão. — Não ha o que deferir.

Pierre Barrere, pedindo substituição de carceles do Thesouro por apolices da Divida Publica. — Complete, com revalidação, o sello da petição.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia 31 de maio de 1918

Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 124 — Com o officio n. 48, de 8 do corrente, V. Ex. me devolveu o processo de montepio do finado director geral dos Correios Dr. Antonio Pires de Souza, emittindo seu parecer a respeito.

Enviando de novo o referido processo a V. Ex. peço seu parecer a respeito da circumstancia de se tratar de um funcionario que se demittiu voluntariamente e veio a fallecer antes de restabelecer as inscrições para o montepio, circumstancia essa que torna o presente caso diverso dos que já tiveram solução consoante o parecer de V. Ex.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 56 — Tendo sido recebido neste ministerio depois do dia 15 de maio ultimo o aviso de V. Ex. n. 1.698, dessa data, referente á

inlennização da quantia de 206\$900 ao continuo do Serviço do Povoimento Thomaz da Silva Paranhos, por despesas feitas em proveito da mesma repartição, incluso tenho a honra de devolvê-lo a V. Ex. acompanhado da relação apresentada pelo mesmo continuo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 63 — Transmittindo o incluso processo, referente ao montepio requerido por D. Julieta Mascarenhas Gasção, na qualidade de irmã de Manoel Augusto do Carvalho, fiel de 2ª classe da Armada, peço a V. Ex. se digne de prestar as informações a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica do 10 de abril proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 48 — Transmittindo a V. Ex. o incluso processo encaminhado com o officio n. 73, de 25 de abril de 1917, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, relativo ao requerimento em que o guarda do Lazareto de Tamandaré, naquelle Estado, Manoel Gomes Pereira do Araujo pede pagamento de seus vencimentos correspondentes ao periodo de 1 de janeiro a 8 de novembro de 1915, tenho a honra de solicitar o parecer desse ministerio a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 49 — Transmittindo a V. Ex. o incluso processo encaminhado com o officio n. 76, de 25 de abril de 1917, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, relativo ao requerimento em que Estevam Teixeira Ferrão de Albuquerque, almoxarife do Lazareto de Tamandaré, naquelle Estado, pede pagamento de seus vencimentos correspondentes ao periodo de 1 de janeiro a 8 de novembro de 1915, tenho a honra de solicitar parecer desse ministerio a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 80 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro no Estado do Paraná solicitado urgentes providencias do sentido de ser o edificio daquelle Delegacia Fiscal guardado por alguma força publica, em virtude de ter sido retirada, desde 21 do mez findo, a guarda do exercito, e tendo o chefe da Policia do referido Estado declarado que poderia fornecer força estadual, para guardar aquelle estabelecimento, somente durante cinco dias, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser a citada Delegacia Fiscal guardada por for força federal como vinha sendo feito anteriormente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 179 — Transmittindo o incluso processo enviado ao Thesouro com o officio n. 4, de 6 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, relativo ao aforamento de um terreno de marinhães, sito á avenida Cleto Nunes, naquelle Estado, pretendido por Carlos Baptista de Carvalho, rogo a V. Ex. se digne de emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 180 — Devolvendo o incluso processo a quo se acham annexos os avisos desse ministerio ns. 331, de 9 de fevereiro, e 661, de 19 de outubro de 1916, relativo á aquisição dos predios ns. 2, 8 e 9 e respectivos terrenos sitos á praça Valentin Duham, na Villa de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, pertencentes a Manoel Moreira da Silva e necessarios á Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias dos pa-

recursos da Directoria do Patrimonio Nacional e Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 70 — Tornando-se necessaria, conforme V. Ex. verá do incluso processo, a abertura de um credito especial na importancia de 19.875\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos referentes aos exercicios de 1916, 1917 e 1918 e a que tem direito o escrivão do extincto 2º Posto Fiscal no Acre, Hermelindo Ferreira Lima, addido a este ministerio por força do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, tenho a honra de consultar a esse Tribunal sobre a legalidade da abertura do mesmo credito com fundamento no disposto no art. 162, XLV, da lei n. 5.443, de 6 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de junho de 1918 (*)

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 350 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 252, de 14 de maio findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição das importancias de 185\$430 em ouro, e 31\$370, papel, provenientes dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 40.599, de 28 de agosto de 1915, o qual, de accordo com a clausula VII do decreto numero 7.838, de 4 de outubro de 1880, revogada pela II do decreto n. 7.170, de 12 de novembro de 1908, gozava de isenção de direitos na época em que foi despachado, resolveu, por acto de 28 de maio ultimo, autorizar a restituição das alludidas importancias.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 197 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 100, de 29 de abril ultimo, relativo ao requerimento da firma Hirtz & Irmão solicitando restituição da diferença entre os direitos integrais pagos por 486 caixas contendo folhas de Flandres em laminas simples, despachadas pela nota de importação n. 4.545, de 18 de agosto do anno passado, da Alfandega de Porto Alegre, e a taxa reduzida de que trata o art. 3º, § 8º, alinea I, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por acto de 23 do mez findo, autorizar a restituição da importancia de..... 1:406\$350, sendo em ouro 773\$500 e em papel 632\$850.

Dia 5

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 103 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado do Rio de Janeiro em officio n. 135, de 10 do mez findo, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho livre de direitos e demais taxas aduaneiras de 120 volumes (sacos), marca C de S, contendo sulfato de aluminium, vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Sidons* e destinados ás obras da cidade de Campos, a cargo da Comissão de Saneamento do Estado.

— Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

N. 104 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente

o requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 272, de 24 de novembro de 1917, e em que D. Anna Laura Ipicuri solicita dispensa da revalidação do sello dos documentos referentes aos autos de uma justificação produzida perante o supplente do Juiz Seccional na cidade de Alagoinhas e annexa ao processo relativo á habilitação da requerente ao montepio deixado por seu fallecido irmão, José Dantas, ex-guarda da Alfandega de Santos, resolveu, por despacho de 17 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, deferir, por equidade, o alludido requerimento e impor a multa de 100\$ ao juiz Octacilio de Lima Valverde, nos termos do art. 65, n. 1, do regulamento do sello.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que na thesauraria geral do Thesouro Nacional foram depositadas as apolices da divida publica, de ns. 416 e 422, do valor de 500\$, e a uma e 992, de 200\$, emitidas por decreto n. 4.330, de 26 de janeiro de 1902, pertencentes ao Sr. Juventino Pinheiro Navega, em garantia da responsabilidade do escrivão da collectoria federal em S. Antonio de Padua Estado do Rio de Janeiro, Euzebio Pereira, conforme o termo lavrado e assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 7 de março deste anno.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 194 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n. 518, de 18 de maio proximo findo, resolveu, por despacho do dia 2, recomendar-vos providencias, com urgencia, junto á agencia desse Lloyd em Nova York, affin de que o material encomendado por aquelle ministerio á Commisão Sanatoria Internacional da Rockefeller Foundation, por intermedio do Dr. L. W. Hackett, seu representante em nosso paiz, destinado ao serviço de prophylaxia rural no Districto Federal, tenha praza no primeiro paquete a partir daquelle porto e logo que a Rockefeller Foundation o requisite.

Identica providencia deveis adoptar em relação a quaesquer outras remessas do material sanitario que, para o serviço de prophylaxia rural, hajam de ser feitos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 88 — Junto vos remetto, para publicação no *Diario Official*, as cópias do decreto n. 13.032, de 29 de maio ultimo o mais papeis referentes á Sociedade Anonyma Prensora Rio Grandense, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 233 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de maio findo, o incluso processo relativo á fiança prestada pelo Dr. Olyntho Decadato dos Reis Meirelles, thesoureiro da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 95 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 521, de 31 de outubro do anno passado, relativo á proposta feita por D. Ambrosina Braga e Silva, para uniformização do typo das apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 126.628 a 126.630, emitidas em 1885 e pertencentes á mesma proponente, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 de maio ultimo, providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias dos pareceres exarados no referido processo.

N. 96 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 585, de 18 de dezembro de 1917, ao qual se adda annexo

o titulo de pensão de montepio civil, que expeditos em favor de D. Leocadia Josephina dos Santos, sobrinha do fallecido Francisco José dos Santos, ex-fiel do thesoureiro dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do mez proximo findo, resolveu indeferir a pretensão da mesma D. Leocadia Josephina dos Santos, visto existir, segundo se vê da justificação do fls., uma unica filha do contribuinte, que, embora casada, tem direito á pensão pelo mesmo deixada.

N. 97 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 534, de 18 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pelo machinista do aviso aduaneiro *Leopoldo de Bulhões*, da alfandega dessa capital, Raymundo Alcebiades Valle, do despacho dessa delegacia, indeferido em requerimento em que o referido machinista pedia a inclusão do seu nome no numero dos contribuintes para o Montepio dos Funcionarios Publicos Civis, resolveu, por acto de 17 de maio ultimo, negar provimento ao alludido recurso.

N. 98 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de maio proximo findo, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 52, de 13 de abril ultimo, pelo qual nomeastes José Nuno de Barros Pereira para exercer interinamente o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no Departamento do Alto Acre, no impedimento do serventuario effectivo João Corrêa de Souza Filho, que está licenciado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 80 — Por já ter sido revogada a decisão que negara pensão aos herdeiros dos funcionarios nomeados e fallecidos no periodo da suspensão do montepio, junto vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez proximo findo, o processo que acompanhou o vosso officio n. 71, de 26 de fevereiro ultimo, para o fim de prosseguir a habilitação de que trata o mesmo processo.

N. 81 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta, no vosso officio n. 4, de 4 de janeiro ultimo, pelo qual nomeastes Eugenio Alves Gomes de Castro para exercer interinamente o lugar de agente fiscal do imposto de consumo na 2ª circumscriptão nesse Estado, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Josias Guanaes, em gozo de licença.

N. 82 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de maio proximo findo, resolveu indeferir, om face da lei, o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 133, de 4 do mesmo mez, em que o 3º escriptuario da alfandega desse Estado João dos Santos Caria solicita tres mezes de licença para tratamento de saúde.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 34 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 15, de 6 de fevereiro proximo passado, relativo ao requerimento em que Booth & Comp. (London) Limited solicitam restituição da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pelas notas de importação ns. 571 e 511, de dezembro de 1916 e janeiro de 1917, e a taxa reduzida de que trata a lei n. 2.521, de 31 de dezembro de 1914, revigorada pela de n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por despacho de 22 de maio ultimo, autorizar a restituição de 1:407\$075, sendo em ouro 163\$545 e em papel 613\$530.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 35 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

encaminhado com o vosso officio n. 188, de 7 de dezembro de 1915, resolveu, por despacho de 2 de maio ultimo, approvar o vosso acto indeferindo o requerimento em que o ex-procurador fiscal Dr. Alcides de Castro Junqueira podia pagamento da gratificação de 50 % calculada sobre a parte dos vencimentos que lhe foram abonados durante o tempo em que esteve licenciado.

N. 36—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 49, de 31 de maio de 1917, relativo ao recurso interposto por Arbuckle & Comp., consignatarios do vapor dinamarchez *Junghovell*, entrado nesse porto em 20 de novembro de 1916, do acto da Alfandega desse Estado impondo ao commandante do alludido vapor a multa de 5:5, por infracção do art. 362 da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias, resolveu, por despacho de 17 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com a maioria do mesmo conselho, dar provimento ao recurso.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 112—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 177, de 22 de dezembro do anno findo, relativo ao recurso interposto por Vianna Paiva & Comp. do acto dessa delegacia que confirmou o da collectoria federal de Santa Luzia do Carangola, impo-lo-lhes a multa de 150\$, no processo de infracção dos impostos do consumo contra Lafayette Rodrigues Pimentel, resolveu, por acto de 17 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 113—Communicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de maio proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 143, de 8 do referido mez, pelo qual nomeastes João Campos Monteiro Bastos para exercer interinamente o lugar de agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, enquanto estiver em commissão o effectivo Candido de Oliveira, recomendo-vos, de accordo com o despacho que de ora avante não faças nomeação de substitutos sem autorização previa do mesmo Sr. ministro.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 141—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Société de Construction du Port de Pernambuco na petição encaminhada com o vosso officio n. 79, de 23 de abril ultimo, resolveu, por acto de 31 de maio findo autorizar o despacho, livre do quaesquer direitos e taxas, de accordo com a clausula XIII, do decreto n. 7.003, de 2 de julho de 1908, com exclusão apenas do assignalado com a palavra—não—, dos materiaes constantes da inclusa relação, destinados aos serviços da requerente.

N. 142—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 10 de 9 de janeiro ultimo, em que João Marques Ferreira Leal e outros, officiaes aduaneiros da alfandega desse Estado, pedem que seja paralyzado o desconto do pagamento do sello a que estão sujeitos seus respectivos titulos, ou, em caso contrario, permitindo o desconto pela decima parte de seus vencimentos, resolveu, por despacho de 27 de maio proximo findo, indeferir o alludido requerimento.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 18—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de maio ultimo, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 82, de 15 de abril proximo passado, que faz o collecto-

ederal de Cabeceiras, nesse Estado, de Francisco Virgolino de Souza para o seu preposto.

N. 19—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o orçamento da despesa da Caixa Economica annexa a essa delegacia, para o corrente exercicio, transmittido com vosso officio n. 80, de 9 de abril ultimo, á Directoria da Despesa Publica, resolveu, por acto de 28 de maio proximo findo, approva-lo, com a redução, porém, para 2:000\$ da despesa de material, importando assim, o dito orçamento em 5:200\$000.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 89—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 39, de 19 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Joaquim Soares da Costa & Comp., da decisão da Alfandega desse Estado, impondo-lhes, a multa de direitos em dobro por differença de peso da mercadoria proposta a despacho pela 3ª addição da nota n. 13.631, de outubro do anno passado, resolveu, por despacho de 17 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 90—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 44, de 18 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que Sydney Fall & Comp. solicitam prorrogação de prazo para apresentação dos documentos probatorios da descarga no porto de destino, de 69 volumes vindos de Liverpool, em transitio para a Bolivia e despachados pela guia n. 349, de 24 de março de 1917, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, indeferir o alludido requerimento, em face do que dispõe o paragrafo unico do art. 533 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias.

N. 91—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 26, de 5 de março ultimo, em que o 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado, Everson de Souza Lago, pede reconsideração do despacho pelo que lhe foi negado pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, quando lo reinovido do lugar de 2º official aduaneiro, addido, da alfandega de Manaus, para o que actualmente exerce, resolveu, por acto de 23 do maio proximo findo, manter o despacho anterior.

N. 92—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 14, de 26 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento de 7 de novembro de 1916, em que The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd, solicita autorização para despachar livre do direitos de importação e de expediente, os materiaes constantes da nota junta ao mesmo, resolveu, por despacho de 20 do maio findo, indeferir o alludido requerimento, por falta do respectivo certificado profissional.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 87—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 93, de 29 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Anselmo Camatti da vossa decisão mantendo a da Collectoria Federal dessa Capital, que lhe impoz a multa de 3:00\$, por infracção dos arts. 57, 74 e 89, letra a, n. LI, do vigente regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 17 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 88—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo

encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 72, de 7 de março passado, relativo ao recurso interposto por Mathias & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, que classificou a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 780, de julho do anno passado como «peças soltas ou avulsas para machinismo de piano», da taxa de 6\$ por kilo, do art. 937, da tarifa em vigor, o que os recorrentes propuzeram a despacho como «pregos de ferro simples» e «pregos do cobre», resolveu por despacho de 7 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 89—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 43, de 31 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Irmãos Matana & Comp., do acto dessa delegacia, que, confirmando o da collectoria federal dessa Capital, multando-os por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por acto de 21 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. inspector da Alfandega de Pelotas. Estado do Rio Grande do Sul:

N. 198—Em resposta ao vosso officio n. 302, de 24 de abril findo, em que submetteis á apreciação do Thesouro o acto pelo qual designastes o 1º escripturario dessa alfandega, José da Costa Carvalho, para fiscal das mercadorias despachadas com isenção de direitos, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 29 do mez proximo findo, deixou de approvar o alludido acto, em face do disposto na circular n. 14, de 27 de abril de 1909.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 199—Devolvendo o incluso processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 5, de 10 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento do DD. Benjamin Monteiro de Macedo, Alcina Monteiro de Oliveira e Maria Candida Monteiro Ribeiro, solicitando expedição dos respectivos titulos de meir sado o montepio, a que tem direito, em reverso, por morte de sua progenitora D. Belmira Menezes Monteiro, viuva do fallecido general Benjamin Pereira Monteiro, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez proximo findo, providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da Despesa Publica.

N. 200—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 383, de 3 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela firma R. S. Ribeiro & Comp. da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega dessa Capital impondo áquella firma a multa de 193\$, igual á differença paga para menos na aquisição do estamínhas para sellagem da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.526, de 16 de agosto do referido anno, resolveu, por despacho de 23 do abril ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 334—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de maio ultimo, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 173, de 1 do mesmo mez, que faz o collecto federal de Cacapava nesse Estado, de Antonio de Andrade Netto para seu agente auxiliar.

N. 335—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 53, de janeiro passado, transmittido

tindo o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo, no interior desse Estado, Edgardo da Silva Nazareth, solicita permissão para continuar a contribuir para o montepio, com a mensalidade de 85888, que pagava, quando 3º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, resolveu, por acto de 14 de maio ultimo, deferir o alludido pedido, visto haver o requerente contribuido com a referida mensalidade como 3º escripturario da Estatística Commercial até dezembro do anno passado, quando foi desligado, e feito o presente pedido dentro do prazo legal.

N. 356 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 61, de 6 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela sociedade anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo na decisão da Alfandega de Santos que classificou como productos chimicos não classificados, sujeitos a direitos *ad valorem* na razão de 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela recorrente, pela nota de importação n. 24.342, de 5 de julho de 1917, como sendo silicato de soda, da taxa de trinta réis por kilo, do art. 302, classe 11 da tarifa em vigor, resolveu, por despacho de 1 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 357 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 533, de 26 de setembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pelo amannense da Administração dos Correios desse Estado, Diogenes Pinto Tavares, do acto da mesma administração, que sujeitou ao pagamento de reavaliação da importância de 485, resolveu, por acto de 21 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 358 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 197, de 19 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que a Repartição de Aguas e Esgotos dessa Capital solicita restituição da importância de réis 40:373\$909, proveniente de direitos que a mais pagou pelo material despachado pela nota de importação n. 36.514, de 8 de outubro de 1917, resolveu, por acto de 21 de maio ultimo, o de accordo com o que dispõe o art. 3º, § 8º, n. IV, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, autorizar a restituição da referida importância, sendo em ouro réis 6:705\$545 e em papel 4:668\$253.

N. 359 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 225, de 27 de abril ultimo, á Directoria da Receita Publica, relativo ao requerimento em que a São Paulo Railway solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 22.519, de 15 do maio de 1916, da Alfandega de Santos e a taxa reduzi-la de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo artigo 3º, da lei de receita para 1916, resolveu, por acto de 21 de maio ultimo, autorizar a restituição da importância de 1:241\$, sendo em ouro 497\$609 e em papel 746\$100.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados

Dia 25 de maio de 1918

Banco dos Funcionarios Publicos pedindo pagamento de consignação, annullando-se o credito na Delegacia Fiscal no Rio Grande do

Sul.—Não sendo possível, nesta data, effectuar-se a annullação requerida, aguarde o supplicante o encerramento do exercicio para requerer o pagamento da dívida por conta do exercicio findo a delegacia fiscal.

Dia 28

Maria José de Almeida e outras, montepio. — Proveniente que o de cujus foi demittido do logar que occupava a arbitrio do Governo.

Dia 29

Clotilde Rodrigues da Silva, montepio. — Declara-se o nome da filha do contribuinte é Keil, conforme a petição e o titulo expedido, ou Keil, segundo a certidão do registro de nascimento da mesma.

Eduardo Schmidt, pedindo certidão. — Dirija-se á Estrada de Ferro Central do Brasil. Officio da Collectoria Federal de Carmo e Sumidouro, liquidação de percentagens do collector e do escriptão, relativas a 1916. — Aguarde-se requerimento dos interessados.

Dia 30

Ignês Dionysia do Espirito Santo, montepio. — Satisfaz as exigencias do parecer.

Rosalvina de Albuquerque Freire, idem. — Idem.

Dia 31

Graciliana Joaquina de Jesus pedindo pagamento de salario de seu finado filho. — Completo o sello dos documentos.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de junho de 1918

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 5 — Para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres, incluso vos devolvo o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhais situado no municipio de Cangaretama, nesse Estado, pretendido por Azevedo Pereira & Comp.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 17 — Roço-vos providencias no sentido de fazer cessar a publicação do edital de concorrência publica para as obras de conservação das casas de criados, de machinas, cocheira e mais dependencias do Palácio do Governo no Catete, nesta Capital.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz :

N. 25 — Incluso vos remetto para que presteis informação a respeito do requerimento de Ignês Maria da Annuniação pedindo aforamento dos lotes de terrenos n. 18 e 19, situados á rua Primeira, nessa fazenda.

Requerimento despachado

F. Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Requeira separadamente o pagamento das contas Thesouro, rua do Aqueducto e Tribunal de Contas.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1918

João Fernandes de Andrade e Silva. — Cumpra-se o alvará de fls. 5 o pague-se, de accordo com a informação.

Associação Beneficente dos Empregados do Lloyd Brasileiro. — Compareça na contadoria para ser attendida.

Irmãdo do Santissimo Sacramento da cidade de Baependy. — Apresente o compromisso da irmandade.

José Luiz de Almeida Tavares. — Os despachos desta inspectoría, a que se refere o

supplicante, só podem ser dados por certidão.

Henrique de Almeida Leite Guimarães. — Certifique-se, de accordo com a informação Belisario Fernandes da Silva Tavora. — Idem, idem.

Aifredo Gastão Villemor do Amaral. — Idem, idem.

Marianna Gomes da Silva e outro. — Pague-se somente a importância vencida até onde alcançam os poderes das procurações apresentadas, dependendo, porém, da uniformização dos titulos o pagamento dos juros devidos a D. Maranna Gomes da Silva.

Francisco Augusto de Rezende. — Pague-se, de accordo com a informação.

Lopes & Irmão. — Idem, idem.

Mauricio Limpo de Abreu. — Idem, idem.

Gastão Manhães Tojeiro. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação e resolução da junta nelle citadas, depois de satisfeitas as exigencias indicadas.

Zilda Gomes da Miranda. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Ursula Manhães Ribeiro. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação e resolução da junta nelle citadas.

Theodoro Manhães. — Depois de reconhecida a firma do tabellião de Campos, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação e resolução da junta nelle citadas.

Antonia Ursula Manhães Ferraz. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação e resolução da junta nelle citadas, depois de satisfeitas as exigencias indicadas.

Rosa Manhães. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação e resolução da junta nelle citadas, reconhecida previamente a firma do tabellião de Campos.

Hermelinda Ribeiro do Macêdo da Silva Graça. — Façam-se as rectificações pedidas.

Arthur Manhães Tojeiro. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação e a vista dos despachos da junta nos processos 30 H e 212 J deste anno, depois de satisfeitas as exigencias.

Floribella Manhães Tojeiro. — Idem, idem.

Martha Veiga Faria Salgado. — Entregue-se mediante recibo.

J. L. Costa & Comp. — Pague-se, de accordo com a informação.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1918

José Ferreira Braga. — Prove o allegado. Raphael Teixeira Pinto. — Sim, sob recibo.

Isaac Manoel Camara. — Transfira-se. Annullam-se as dividas de que trata o parecer offiçoso nos termos do mesmo.

Augusto Alves Reis. — Proceda-se na forma do parecer.

Faça-se a anotação de gozo do hydrometro, juntando-se a certidão cancellada o volume do processo.

José Santos Mendonça. — Archive-se.

Antonio Carneiro Costa. — Processe-se a collecta.

Emilia Mattos. — Pague o debito.

Cactano Garcia. — Complete, na forma legal, o sello do documento de fls. 4 a 6.

Almeida & Pires. — Com fundamento no artigo 196 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e a vista da informação supra, reconsidero o despacho de fls. 2 v, para torná-lo de nullo effecto.

Alexandre Keene. — Averbese a mudança.

A. Rebello Valente & Comp. — Revalide o sello da petição.

Costa & Irmão. — Faça-se a alteração a par de março ultimo.

Zulmiro Santos. — O debito procede contra João Teixeira Mendes, pelo que nada ha que deferir.

Manoel José Lebrão. — Archive-se.

Antonio Felix. — Intime-se, marcando o prazo de oito dias.

Maria Candida Silva. — Pague o debito.

Manoel Prazeres. — Satisfaca a exigencia: André Dias Arêas. — Idem.

Elias Adelaide Pereira Campos. — Annullem-se as dividas constantes das contra-fés e officie-se do accordo com o parecer.

S. Moreira Andrade. — Imponho a multa de 200\$, nos termos do parecer.

Loopoldina Maria Maciel Brond e Moura. — Officie-se.

William Jarthurwitt. — Idem.

José Rangel Junior. — Annulle-se a divida do que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Amadeu Paula Castro. — Transfira-se.

Gomes dos Santos & Comp. — Idem.

J. Barcellos & Comp. — Idem.

Jesus Conde. — Prove o allegado.

João Dias Corrêa. — Idem.

Maria Rodrigues & Comp. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Manoel Ferreira Costa. — Idem.

Coronel Severiano Pereira Mello. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

José Pacheco Rocha. — Faça-se a inscrição proposta.

João Gonçalves Martins. — Dirija-se a Inspectoria de Esgoto.

José Antonio Sá. — Apresentada a patente do registro, transfira-se.

Manoel Moutinho Maia e outros. — Faça-se a anotação de accordo com o parecer.

Engenio Parisot. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Dr. Egydio Salles Guerra. — Idem idem.

Manoel José Alípio Macedo Fontoura Coutal. — Não ha que deferir.

S. A. A Fornecedora. — Dê-se a baixa.

José Adrião. — Pague o debito.

Angela Costa Almeida. — Proceda-se na forma do parecer. Juntem-se as certidões cancelladas o volte o processo.

G. Nonanrieg. — Procede-se a collecta.

Henrique Rodrigues Rocha. — Junte-se a guia pela qual foi pago o emolumento do registro e respectiva multa.

A. Arthur Mattig. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Serafim R. Silva. — Idem.

Eugenio Maximiano Pires. — Idem.

Duarte Augusto Figueiredo. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1918

Alvaro Reis. — Sim.

Haul Prallon. — Aguarde oportunidade.

Euclydes Noruega. — A' inspecção de saúde, querendo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Domingos Rodrigues Marques de Azevedo dos cargos de commandante da flotilha de navios mineiros e director do Serviço de Defesa Minada dos Portos, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Alfredo Buarque Pinto Guimarães do cargo de encarregado da artilharia a bordo do cruzador Barroso.

Foi nomeado o capitão-tenente Feliciano Lamenha do Rego Barros para exercer o cargo de ajudante do orden do inspector do Porto e Costa.

— Por outras de 5 corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente commissario Americo Eugenio Ferreira Guimarães para exercer o cargo de encarregado da 2ª secção do Depósito Naval do Rio de Janeiro.

— Foram promovidos:

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1919, no Corpo de Sub-Officiaes da Armada, por antiguidade, a mestre o contra-mestre Francisco Rosa dos Santos;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, por merecimento, no Corpo de Sub-Officiaes da Armada, a enfermeiro naval de 1ª classe o de 2ª classe, sargento ajudante, Carlos Monteiro Ortiz.

— Foi concedida ao 1º tenente engenheiro machinista Florenciano Aguiar de Mattos a cidade de Manaus por menagem, afim de tratar de sua defesa, visto estar respondendo a conselho de guerra.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 4 de junho de 1918

Sr. inspector do Saude Naval:

N. 2.502 — Havendo deliberado dar por terminada a comissão a que me referi em aviso n. 1.933, de 22 de abril ultimo, e para a qual foi designado o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade Manoel Pinto Ribeiro Espindola, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. 3º official da Directoria Geral de Contabilidade Manoel Pinto Ribeiro Espindola:

N. 2.501 — Tendo resolvido dar por terminada a comissão para a qual fostes designado por aviso n. 1.931, de 22 de abril proximo preterito, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. 3º official da Directoria Geral de Contabilidade Manoel Pinto Ribeiro Espindola:

N. 2.500 — Tendo resolvido designar-vos para servir como auxiliar de meu gabinete, assim vos declaro para os devidos effectos.

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.511 — Hogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo do do exercicio findo sob n. 6.460, na importancia de 90\$, de que é credor o marinheiro nacional de 1ª classe n. 4.714, José Baptista de Jesus.

N. 2.510 — Transmitto-vos, para os devidos fins, acompanhado dos demais papéis, o incluso titulo de pensão de montepio sob n. 232, pertencente a D. Amanda Buarque Meira da Cunha, viuva do pharoleiro da ilha Rata, no Estado de Pernambuco, Antonio Lucio Pereira da Cunha, deixando de enviar a folha de pagamento do quantitativo para funeral e luto, na importancia de 200\$, visto já ter sido paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

— Sr. inspector do Saude Naval:

N. 2.509 — Autorizo-vos a mandar lavar contracto com o doutor ora medicina Belmiro Saldanha da Rocha para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 3 do corrente:

Foram classificados na arma da infantaria os 1ºs tenentes Alfredo Bamberg no 1º regimento, Penedo Pedra no 6º regimento, Octavio Muniz Guimarães no 50º batalhão de caçadores, Agenor de Medeiros Corrêa no 7º regi-

mento e João Moreira de Castro e Silva no 49º batalhão de caçadores.

Foram transferidos na arma da infantaria:

Os 1ºs tenentes Antonio Pinheiro de Mattos do 6º para o 12º regimento, Pedro do Pinho do 1º para o 2º regimento, Mario da Veiga Abreu do 8º regimento para o 56º batalhão de caçadores e José Fernandes Affonso Ferreira deste batalhão para aquelle regimento;

Os 2ºs tenentes Oscar Apocalypse do 1º para o 4º regimento e Alfredo Soares dos Santos deste para aquelle regimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, com o respectivo titulo, o processo de habilitação de Margarida Pinto ao montepio civil instituido por Francisco Marcellino Pinto, agente de compras do extincto Departamento de Administração da Guerra (aviso n. 874).

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, de 253\$333 ao major reformado Galdino Evaristo da Silva Leite (aviso n. 877);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grando do Sul, de 588\$200 e 439\$937, respectivamente, ao jornal A Federação o ao 1º tenente Luiz Romão da Luz (avisos ns. 875 e 876).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Communicando que foi processado e multado, de accordo com o art. 119 do regulamento approved por decreto n. 12.790, de 2 de janeiro findo, o Dr. Francisco de Borja Mandacari do Araujo, funcionario addido do ministerio a seu cargo, em Goyaz, como incurso no art. 120, e pedindo providencias para que elle soffra a pena de que cogita este artigo.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo a sua consideração papéis em que o 1º tenente intendente reformado Ulysses Rodrigues de Souza Martins pede que se apostillo em sua patente a graduação no posto immediato, a qual se julga com direito.

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando que nesta data se autorizo a pharmacia da Villa Militar a fornecer gratuitamente medicamentos aos alumnos do curso de aperfeiçoamento de instrucção de infantaria, conforme pediu.

— Ao Sr. director da Administração da Guerra, declarando que é approved o seu acto, accetando a proposta que fez a firma Amaro da Silveira & Comp. para fornecer, brim inglez em substituição ao nacional.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é transferido, na arma da infantaria, o 2º tenente Alcides Rodrigues de Souza do 8º para o 5º regimento.

Que são nomeados:

Secretarios das juntas de alistamento militar nos municipios abaixo declarados:

6ª circumscrição

Angicos, José Netto Teixeira de Souza, em substituição de Taurino Tiburcio da Costa Ferreira, que se acha enfermo.

11ª circumscrição

Mucugê, capitão Manoel Candido de Magalhães.

Capivary, tenente Possidonio José da Silva.

Albada, capitão José Gonçalves Teixeira, em substituição ao tenente Torquato Nunes de Jesus, que está enfermo.

São Miguel, capitão Augusto Vieira de Andrade, em substituição ao capitão Joaquim Souza Bittencourt, que mudou de residencia.

12ª circumscrição

Linhares, capitão Virginio Calmon.
Rio Pardo, 1º tenente Donencio Epaminondas Nascimento.
Rio Novo, tenente-coronel Estanislão Borges do Athayde.
Benevente, tenente Manoel Amancio de Barros.
São Matheus, capitão Manoel Ribeiro de Figueiredo.

13ª circumscrição

Cabo Frio, capitão Antonio Anastacio Novellino.
Itaboraí, capitão Carlos Augusto de Moraes Lamego, ficando sem efeito a nomeação do capitão Brasilino Itajahy Leal para o dito cargo.
Itaperuna, capitão Mario Teixeira Bastos.
Magé, capitão Raul Corrêa Ribeiro.
Parahyba do Sul, alferes Alberto da Cruz Ribeiro.
Paraty, tenente João de Souza Barros Madsureira.
Rezende, tenente reformado do Exército Joel de Oliveira.
Rio Claro, tenente Berillo Bento da Silva.
Sant'Anna de Japubyba, capitão Bernardo Valentim Sobrinho.
Santa Maria Magdalena, tenente-coronel Francisco de Souza Lima Rocha.
São Pedro de Aldêa, tenente Agenor Evaristo dos Santos.
Therozopolis, tenente coronel José Antonio da Fonseca Ribeiro.
Vassouras, capitão José Ribeiro Braga.

14ª circumscrição:

Abaceté, tenente Francisco Novato Junior.
Alfenas, capitão Ulysses Julio Pereira Rodrigues.
Antonio Dias Abaixo, capitão Carlos d'Avila.
Araguary, capitão Leopoldo Ferreira Franca.
Araxá, tenente Belmiro Franca.
Aymorés, tenente-coronel Norberto do Brito.
Baependy, coronel Vicente Pereira de Seixas Oliveira.
Bambui, 2º tenente Fabio de Carvalho.
Barbacena, tenente Sebastião A. Brandão.
Bello Horizonte, tenente Luiz Magalhães.
Bom Sucesso, tenente José Carlos de Carvalho.
Abre Campo, capitão João Paulo Teixeira da Silva.
Campo Bello, tenente José Maia Junior.
Campos Geraes, major Armando Dyna.
Carmo do Rio Claro, capitão Joaquim Antonio Marinho.
Conceição do Rio Verde, José Olympio Torres.
Contagem, major João Camargos Costa.
Divinópolis, capitão Pedro Guerra da Silva.
Entre Rios, capitão Alipio Pacheco de Souza.
Eloy Mendes, capitão Caetano Junqueira.
Formiga, capitão Moisés Olympio Faria.
Guanhães, major Claudionor Augusto Nunes Coelho.
Guaranésia, tenente Constancio Pereira Dias.
Guarará, tenente Pedro Afonso Ferreira Leite.
Guarany, major José Augusto Ladeira.
Inconfidência, major Virgilio M. Magalhães.
Ituyutaba, capitão Claudio Rodrigues Chaves.
Januária, capitão Raul Lima.
Jequitinhonha, capitão Arthur Setembrino Campos.
João Pinheiro, tenente Apparicio Saraiva Mello.
Juiz de Fôra, capitão Antonio Carlos Horta.
Lima Duarte, tenente Hamilton Brangratz.
Manhuassu, capitão Manoel José de Oliveira.
Mar de Hespanha, tenente Adhomar Martins.

Mercês, capitão Camillo Augusto de Albuquerque.
Minas Novas, tenente-coronel Francisco do Paula Reis.
Monte Carmello, tenente Alipio Delphino Santos.
Mariaua, tenente Francisco Franco.
Montes Claros, capitão Clemente Moreira Silva.
Oliveira, capitão Djalma Pinheiro Chagas.
Ouro Fino, tenente Seraphim P. Ribeiro.
Ouro Preto, tenente Afonso Henrique Cachapuz.
Palma, capitão Francisco Aragão Corrêa.
Palmyra, tenente-coronel João Paulo Vieira Avellar.
Paracatu, tenente-coronel João Baptista Uchôa.
Paraisopolis, capitão Saturnino José Bueno.
Passos, capitão Simphronio Vasconcellos.
Pedra Branca, capitão Joaquim C. Santiago Junior.
Pirapora, capitão José Jacintho P. Ramos.
Ponte Nova, tenente Marcolino Ferreira Campos.
Pouso Alegre, 2º tenente do Exército Hermano Carrão de Sá (instructor de tiro).
Pitangui, coronel Antonio Alves Machado.
Rio Casca, coronel Francisco Cardoso Rezende.
Rio José Pedro, capitão Julio Dias Rabello.
Santa Rita do Sapucahy, capitão José Carlos Oliveira Castello.
Santo Antonio do Monte, capitão Pedro Carlos Amorim.
S. Francisco, capitão João Cactano Gomes.
Silvestre Ferraz, tenente Francisco Silvino da Silva.
Tres Pontas, capitão José Azevedo Silva.
Turvo, tenente Olympio Ribeiro Salgado.
Tiradentes, capitão José Maia Junior.
Varginha, capitão Antonio Rabello Cunha.
Abadia, Bom Sucesso, capitão Christiano Adolpho Carvalho.
Alto Rio Doce, tenente Bernardino de Souza Nunes.
Alvinópolis, major Domingos Ferreira Pessoa.
Apparecida do Claudio, capitão Quinto Alves Tolentino.
Arassuaçu, tenente Euclides Vieira dos Santos.
Ayruuoca, coronel Julio Maximo de Montes.
Boa Vista do Tremedal, coronel Antonio Garcia Leal.
Bocayuva, capitão Manoel Alves Ferreira.
Cabo Verde, capitão Sylvestre Luiz de Rezende.
Caldas, coronel José Ferreira de Assumpção.
Campanha, coronel Claudio Amancio Silva Lemos.
Capellinha, tenente-coronel Felix Alexandre Neptuno Cony.
Caracol, capitão Evaristo Gonçalves Lopes.
Carangola, tenente Manoel de Souza Gomes.
Caratinga, coronel Raphael da Silva Araujo.
Carino do Parnahyba, capitão Elias de Moraes Vieira.
Cataguazes, tenente-coronel Antonio Augusto de Souza.
Christina, tenente-coronel Antonio Arthur dos Reis Rezende.
Conceição do Serro, capitão Benedicto Felix.
Conquista, tenente-coronel Antonio de Oliveira Maia.
Curvollo, coronel Antonio Diniz Mascarenhas.
Diamantina, major Antonio Botelho Guerra.
Doros de Indaia, tenente Jeremias Cactano Junior.
Estrella do Sul, tenente-coronel Theophilo de Barros.
Fortaleza, tenente Firmino Alves Torres.
Fruital, coronel Bento de Menezes.

Grão Mogol, capitão Reginaldo Aguido de Oliveira.
Guaxupé, major Erasmo Soares de Barros.
Itapecerica, coronel Epaminondas Cinel-nato Senna.
Itajubá, tenente Balduino Vieira Salgado.
Jacuhy, tenente-coronel Francisco José Pereira.
Jacutinga, coronel Antonio Marcos da Silva Loris.
Jaguary, coronel Fidelis Corrêa Marzagão.
Lagoa Dourada, major Saturnino José Rezende.
Lavras, capitão Nercio Costa Maia.
Leopoldina, major Antonio Zeferino Silva.
Monte Alegre, coronel Nicanor Soares Parreiras.
Monte Santo, coronel Isaac Soares de Moraes.
Muriaé, tenente-coronel João Ventura Junior.
Pará, tenente Antonio José Marinho.
Paraguassu, tenente José Silva Ferreira Filho.
Passa Quatro, capitão Egydio Bounani.
Passa Tempo, capitão Carlos Augusto Gonçalves Leite.
Patos, coronel Olympio Couto.
Pequy, coronel Fernando Barbosa.
Pyranga, tenente Manoel Ferreira Maciel.
Piumhy, tenente-coronel Folisberto Freitas Mourao.
Poços das Caldas, major Luiz José Dias.
Pomba, tenente-coronel José Furtado Mendonça.
Pouso Alto, capitão Alexandre Pinto Aguiar Villela.
Prados, capitão Antonio Paula Ribas.
Prata, coronel Pio Augusto Goulart Brum.
Queluz, tenente-coronel Alfredo Alves Tolentino.
Rio Branco, alferes José Carlos Oliveira.
Rio Novo, coronel Joaquim Valentim Gouveia.
Rio Preto, tenente Fausto Bráulio de Oliveira.
Rio Pardo, tenente-coronel Roberto Ferreira Toledo.
Rio Piracicaba, capitão Telemaco Pereira Cardoso.
Sabará, capitão Antenor Noronha.
Sacramento, tenente-coronel Antonio Augusto de Oliveira Netto.
Salinas, tenente-coronel Joaquim Cordeiro.
Sant'Anna dos Ferros, tenente-coronel Samuel Evangelista Araujo.
Santa Barbara, tenente-coronel Durval Barros.
Santa Quitória, capitão Francisco Moijon Pardo.
Santa Luzia do Rio das Velhas, capitão Cyrillo Lisboa Machado.
Santa Rita de Cassia, capitão Domingos Ferreira de Almeida.
Santo Antonio do Machado, tenente-coronel Francisco Elysen Ferreira Braga.
São Domingos do Prata, coronel Virgilio Lima.
São Gonçalo de Sapucahy, capitão Pompilio Toledo.
São Gothardo, tenente-coronel Virgilato Rodrigues da Silva.
São João Baptista, coronel Pio Ferreira Gondro.
São João Evangelista, coronel Antonio Borges Amaral.
São João Nepomuceno, capitão Constantino Denicio Silva.
São João d'El-Rey, coronel Raul Richard.
São José dos Botelhos, tenente-coronel Pedro Silva Lopes.
São José de Além Parahyba, major Manoel Joaquim Pereira.
São Manoel, capitão Victor Nazario Teixeira.
São Sebastião do Paraíso, coronel Paulo Oséas Silva.

Sorro, major Franklin Pereira dos Reis.
Sete Lagoas, major Jorge Nunes Castanheiras.

Silvianópolis, major Francisco Ignacio Alvaranga.

Theophilo Ottoni, capitão Rodolpho Alvaro Schmidt de Vasconcelles.

Uba, coronel Galdino Faria Alvim.

Uberaba, coronel Ataliba Quarita.

Uberabinha, capitão Oscar Machado.

Vicosa, capitão Martinho Paz Mello.

Villa Rezenda Costa, capitão Osorio Adolpho Rodrigues Chaves.

Villa Gomes, major José Pedreira Dom Successo.

Villa Nova de Lima, alferes José Joaquim Pereira Figueiredo.

Villa Nova de Rezende, tenente-coronel Joaquim José Aniceto.

Bom Despacho, coronel Faustino Antonio de Assumpção Filho.

Santa Rita da Extrema, tenente-coronel Ezequiel Gonçalves da Cunha.

Tres Corações do Rio Verde, tenente-coronel Francisco de Paula Teixeira.

Villa Brasileira, capitão Durval Pereira Passos.

Cambuquira, major Ernesto Eulalio Silva.
Districto Federal

1º districto, alferes da Silva Santos.

2º districto, major José Gaspar da Rocha.

3º districto, tenente Raul Moreira da Costa Lima.

4º districto, tenente-coronel Cicero Monteiro da Silva.

5º districto, tenente José Viriato Martins.

6º districto, capitão Americo de Albuquerque.

7º districto, tenente-coronel Manoel Gonçalves dos Santos.

8º districto, capitão Alonzo Niemeyer.

9º districto, capitão Oscar Trapaga.

10º districto, 2º tenente Arthur de Amorim Figueiras.

11º districto, capitão Arthur Luiz Teixeira Campos.

12º districto, tenente-coronel João Baptista Randolpho de Paiva Junior.

13º districto, capitão Candido Caetano Alves.

14º districto, tenente-coronel José Antonio Machado.

15º districto, 1º tenente Luiz Gonçalves da Costa Guimarães.

16º districto, capitão Henrique Pedro do Souza Lobo.

17º districto, capitão Rodolpho Rebello Lobo.

18º districto, tenente-coronel Francisco Xavier do Carmo Junior.

19º districto, tenente Oscar Jorge Pereira Cabral.

20º districto, coronel Carlos Augusto Faller.

21º districto, capitão João Pereira Martins Ribeiro.

22º districto, tenente-coronel Carlos Joaquim Barbosa.

23º districto, tenente-coronel Alfredo Carlos da Luz.

24º districto, major Antonio Pinto de Araujo Correa.

25º districto, major Daniel Ferreira Vaz Junior.

26º districto, alferes Adolpho Bergamini.

16ª circumscripção

Araraquara, major Alberto de Camargo Barros.

Atibaia, alferes Juvencio Maciel da Fonseca.

Araçaguama, tenente Gastão Orleans Borba.

Avaré, capitão Antonio Laudelino Machado.

Apparo, tenente José Ferraz de Oliveira.

Apiaby, tenente Luiz Honorio de Pontes.

Arcias, tenente Rodolpho Pereira de Azevedo Castro.

Anápolis, capitão Carlos de Arruda Pencaelo.

Agudos, capitão Luiz Gonzaga Martins Falcão.

Araras, capitão Julio Silva.

Angatuba, tenente Antonio Arantes do Souza.

Barra Bonita, alferes Elias de Souza Castro.

Batataes, tenente Osorio de Paiva Morato.

Brotas, capitão Lourenço Leonardo de Campos.

Boa Esperança, capitão Avelino da Cunha Vianna.

Brodowsky, capitão José Aleixo da Silva Passos Junior.

Bananal, tenente-coronel Ernesto Nogueira Ramos.

Bariri, tenente João Eleuterio.

Bica da Pedra, capitão Augusto Rodrigues de Moraes Goyano.

Bragança, tenente Leoncio Augusto Certain.

Bebedouro, capitão Salvador Victor Antonio.

Barretos, capitão José Garcia Duarte.

Botucatu, tenente José da Rocha Torres.

Bauri, capitão João Afonso da Carvalho.

Bom Sucesso, tenente Joaquim Ignacio de Jesus.

Buquira, tenente Francisco Freire.

Caraguatatuba, coronel Galdino Alves da Silva.

Casa Branca, major João Bento de Oliveira Horta.

Cunha, major Antonio Ferreira de Oliveira Rocambole.

Campos Novos do Parapanema, alferes Nicolio de Manjo Sobrinho.

Capão Bonito do Parapanema, tenente-coronel João Antonio Oliva.

Campo Largo de Sorocaba, capitão Benedicto Ferreira da Costa.

Capivary, tenente José Vieira do Prado Valente.

Conchas, alferes Joaquim A. gusto Maniaco.

Campinas, capitão Talvino Egdio Souza Aranha.

Cotia, tenente Francisco Pires Leite.

Caconde, alferes João Hortencio Vargas.

Cajuru, tenente Bonevides Leopoldino da Silva.

Conceição do Monte Alegre, tenente-coronel Virgilio José de Carvalho.

Corqueira Cezar, capitão José Arthur Dumont.

Cauanã, capitão Ernesto Martins Simões.

Cachoeira, tenente Honorio Rodrigues Freire.

Caçapava, tenente Benedicto Gonçalves dos Santos.

Cabreúva, alferes Antonio Natividade do Góloy.

Cravinhos, capitão Francisco Pereira do Souza.

Cruzeiro, capitão Octaviano de Souza Ramos.

Dous Corregos, tenente João Martins.

Dourados, tenente Alfredo Norberto de Abreu.

Descalvado, alferes Augusto de Oliveira Campos.

Espirito Santo do Turvo, major João Duarte Moreira Junior.

Espirito Santo do Pinhal, tenente Laurindo de Azevedo Marques.

Farfura, tenente Victorino Gonçalves Teixeira.

Faxina, tenente-coronel José Alves Monteiro.

Francca, capitão Americo Maciel da Castro.

Guarehy, capitão Francisco Antonio de Silveira.

Guararema, tenente Francisco de França Lopes.

Guarulhos, capitão João Theophilo de Assis Ferroira.

Guaratinguetá, capitão Antenor Soares.

Itatinga, capitão Eloy Tobias Guerreiro do Aguiar.

Itararé, capitão Armando de Oliveira Rocha.

Iguape, capitão Albano Dias Teixeira.

Itapira, tenente Nod de Oliveira Rocha.

Iporanga, tenente José Roberto de Lima.

Itapeverica, major Manoel Francisco de Moraes.

Igaratá, capitão João Antonio Priante.

Indaiatuba, tenente José Tanerez.

Itú, capitão Porcino de Camargo Couto.

Itapetininga, tenente Francisco Lima.

Itatinga, tenente Arlindo Nunes Pinheiro.

Itapetininga, capitão Antonio Pinto.

Itatiba, alferes Hyppolito Cassiano de Oliveira.

Itanhaem, capitão Antonio Mendes da Silva.

Igarapava, capitão Francisco Ribeiro Soares.

Itaberá, capitão Antonio José Alves.

Ituverava, capitão Tiburcio Simpliciano Barbosa.

Itapausu, capitão Octaviano Gonçalves de Oliveira.

Itapolis, tenente-coronel José Raphael Pero.

Jatayu, capitão José Lopes de Araujo.

Jundiaby, capitão José Adriaão Cassallo Junior.

Jardinópolis, tenente-coronel Raul Gastão Jardim.

Joãoópolis, tenente-coronel João Ernesto Figueiredo.

Jambeiro, capitão João Augusto Neivas Junior.

Jaboticabal, capitão Hilario Tavaros Pinheiro.

Jahú, capitão Izidro Pereira.

Jacarehy, capitão Pedro Joaquim Arat.

Juquery, capitão Felicio Afonso Passarollo.

Lorena, 1º tenente reformado Americo Vespucio Pinto da Rocha.

Limeira, capitão Olavo Ferroira.

Leme, capitão Domingos Cambiaghi.

Lagoinha, capitão José Verissimo Lopes Figueira.

Lonçoes, capitão Joaquim Duarte Moreira.

Mogy-Guaçu, tenente Pedro Franco de Campos.

Monte Alto, capitão Adomiro Barbosa Rodrigues.

Monte Azul, capitão Paulo Severino.

Mato, capitão Olegario Arruda Mendes.

Monte-Mór, coronel Estanislau de Abreu Lima.

Mineiros, alferes Manoel Lopes Tinoco.

Mococa, alferes Hermogones Pires dos Santos.

Mogy das Cruzes, tenente Manoel do Souza Mello Freire.

Mogy-Mirim, tenente Luiz Antonio de Andrade.

Nazareth, tenente Joaquim Avelino Pinheiro.

Natividade, capitão Benedicto Gregorio dos Santos.

Orlandia, capitão Attila de Almeida Leite.

Palmeiras, capitão Valencio Machado do Campos.

Piracicaba, 1º tenente José Philigret Pestana.

Parnahyba, capitão Francisco da Silva César.

Pereiras, tenente Carlos Mucini.

Pirassununga, capitão Saturnino Diniz.

Piratininga, tenente-coronel José Pereira do Campos.

Pedreira, capitão Albano Pires de Camargo.

Piedade, tenente Firmino Rodrigues Baldy.

Pitangueiras, alferes José Espinosa do Mello.

Parahybuna, major Oscar do Azevedo Guimarães.

Pirajó, major Antonio Marques Pavao.

Piracicaba, tenente José Vicente Pereira.

Porto Feliz, capitão Evaristo Rodrigues do Arruda.

Pederneiras, alferes Elpidio Antonio Leal deira.

Pindamonhangaba, major João Gomes Xavier.
 Pinheiros, major Eusébio da Silva Novaes.
 Piquete, capitão Boaventura Barcellos Garcia.
 Pannapolis, capitão Manoel Aranha Cardoso.
 Pilar, capitão Eloy Lacerda.
 Patrocínio do Sapucahy, capitão João Vilela Filho.
 Pirajuly, tenente Domingos dos Santos.
 Queluz, tenente Carlos Rivera Cardoso.
 Ribeirão Preto, capitão José Barbosa Torres.
 Redempção, capitão José de Mendonça.
 Ribeirão Branco, capitão Joaquim de Almeida Machado.
 Rio Bonito, alferes Albino Dias.
 Rio Preto, capitão Manoel Fernandes do Brito.
 Rio das Pedras, tenente-coronel João Prates.
 Rio Claro, capitão Eduardo Alberto de Moraes.
 Ribeira, tenente Manoel José Antunes.
 Ribeirão Bonito, capitão Arthur Barbosa Caldas.
 Salto do Itú, tenente João Baptista de Sampaio.
 S. Roque, tenente Joaquim José da Cruz.
 S. João da Boa Vista, capitão Antonio Marques Bronze Junior.
 S. Vicente, tenente Eduardo Araujo dos Santos.
 S. Manoel do Paraíso, capitão Mithias Gomes de Almeida.
 Santo Amaro, alferes Luiz Vieira Branco.
 Santo Antonio da Boa Vista, major Angelo Diogo de Araujo.
 Sarapuí, capitão Joaquim Constancio.
 Santa Barbara, capitão Paulo Calvino.
 Serra Negra, tenente José Pinto de Oliveira.
 S. Simão, tenente Rodolpho Nery de Souza.
 Santos, tenente Carlos de Menezes Torres.
 Salesópolis, major Francisco Capistrano.
 S. Pedro, capitão Manoel de Almeida Leite.
 Santa Isabel, tenente Joaquim Leoncio de Arantes.
 Santa Cruz da Conceição, capitão José Elizeu da Silva Franca.
 Sertãozinho, capitão Sebastião Siqueira.
 S. Sebastião, tenente Eusébio Corrêa Dória.
 S. Miguel Archanjo, capitão Amaro Paulino da Silva.
 Sorocaba, tenente Oscar de Barros.
 Silveiras, tenente Joaquim Ferraz de Oliveira.
 Santa Rosa, capitão João Bueno dos Reis.
 S. José dos Campos, coronel Antonio Clemente de Moraes.
 Santa Adelia, capitão Manoel Mendes Pereira.
 S. Bento do Sapucahy, capitão Custodio Marcondes Homem de Azevedo.
 Santa Barbara do Rio Pardo, alferes Guilherme Alexandre de Oliveira.
 Santo Antonio da Alegria, capitão João Ferreira Machado.
 S. José do Rio Pardo, capitão João Baptista Junqueira Sobrinho.
 S. João do Bocaina, tenente Antonio Alcebades Cintra.
 Santa Cruz do Rio Pardo, tenente Luiz Octavio de Souza.
 Salto Grande do Paranapanema, capitão Benedicto Hilario de Almeida.
 S. José do Barreiro, capitão Benedicto Felix da Silva Pinho.
 S. Joaquim, capitão Arthur Gonçalves Bastos.
 S. Bernardo, capitão Paulino Brasilio de Lima.
 Socorro, tenente Leopoldo Peluso.
 Santa Branca, tenente Benjamin Rodrigues da Rosa.

S. Carlos, tenente Cassemiro de Carvalho Paulista.
 Santa Rita de Passa Quatro, capitão José Octavio Nestor.
 S. Pedro do Turvo, capitão José Ferraz de Campos.
 S. Luiz do Paralytinga, capitão Caetano Lopes Soares.
 Tatuhy, tenente José Innocencio da Silva.
 Tietê, tenente Orsini Vaz de Camargo.
 Tambahu, capitão Marcionillo Prediliano de Sant'Anna.
 Taquaritinga, tenente Eduardo José de Campos.
 Tremembé, capitão Evaristo Marcondes do Andrade.
 Taubaté, tenente-coronel Alfredo Candido Vieira.
 Una, major Baptista Attui.
 Ubatuba, capitão Benedicto Felipe Fernandes.
 Villa Bolla, capitão Theotônio do Santa Anna Espinhel.
 Viradouro, tenente Jeronymo Custodio da Silveira.
 Xiririca, tenente Antonio Philadelpho Frelta e Silva.

Dio Grande do Sul

Porto Alegre, major reformado Francisco Ferreira Soares.
 Taquary, alferes de 2ª linha Mario Saravia.
 Lavras, tenente reformado Horacio Nunes.
 Pelotas, capitão de 2ª linha Antonio Rolnett.
 Cachoeira, tenente da Guarda Nacional Damasio José da Silva.
 Santa Maria, tenente reformado Arthur Fernandes da Luz.
 S. Lourenço, capitão da Guarda Nacional Octavio Russo.
 S. João B. de Camaquã, major da Guarda Nacional João Antonio de Oliveira.
 S. Francisco de Assis, capitão da Guarda Nacional João Nogueira Leiria.
 Santa Victoria do Palmar, tenente-coronel da Guarda Nacional Benjamin Gomes.
 S. Francisco de Paula, capitão da Guarda Nacional André Alves da Silva.
 S. Jeronymo, tenente da Guarda Nacional Angelo Rego.
 Lagoado, tenente-coronel da Guarda Nacional João de Oliveira.

Circumscrição de Matto Grosso

Porto Murtinho, alferes Martiniano Theodoro Junior.
 Araguaia, tenente Domingos Cardoso de Moraes.
 Escrivães nos districtos abaixo mencionados do Districto Federal onde não os ha privativos, os seguintes officiaes:
 4º districto, capitão Luiz Felipe de Mascarenhas Wilhagen.
 7º districto, tenente Celino Maciel.
 14º districto, tenente Henrique Moreira Ventura.
 23º districto, Oscar Cesar da Silva.
 24º districto, 1º tenente Francisco José Monteiro Chaves.

Ministerio da Guerra — N. 81 — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1918.

Sr. commandante da 5ª região militar.—Em vista do exposto pelo chefe do Serviço de Recrutamento da 13ª circumscrição, em officio n. 106, de 30 de março findo, relativo á impossibilidade de se constituirem as juntas permanentes de alistamento militar no Districto Federal pela forma estabelecida no art. 56, alinea 6, do regulamento approved por decreto n. 12.790 de 2 de janeiro ultimo, declaro-vos:

Que, de accordo com o citado regulamento, os representantes do prefeito exercem a presideência das juntas:

Que ao Ministerio da Guerra cabe alterar a composição das juntas, mas essa alteração se refere aos funcionarios que dellas fazem parte e assim podem organizar-se as juntas sem representantes do prefeito ou sem o escrivão do registro, mas não se pôde mudar o funcionario que e referido regulamento designa como presidente, seja secretario ou vogal;

Que, quanto ás juntas para que não existe escrivão, é alterada sua composição, nomeando-se substituto para ella.

Sauda e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1918

Nelson de Castro Senna Dias, Deiso Mendes da Fonseca, Floriano Peixoto Keller, José Brito e Silva, João Pedro Gay, alumnos da Escola Militar, pedindo transferencia para a arma de cavallaria; Lourenço José Carneiro Monteiro, João Gomes Mont'iro e Dulcilio Schummiepleng Pereira, pedindo classificação na arma de infantaria.—Indefido.

Alarico David Medeiros, sorteador, pedindo transferencia de corpo, Odorico Albuquerque Barreto, anspçada, pedindo para prestar seus serviços profissionais, e Germano Skrifelka, pedindo exclusão do serviço militar.—Indefido.

Usina Chimica Rio do Ouro, pro. ondo a venda de enxofre.—Indefido.

Luiz Alves de Brito, recurso de multa.—Complete o sello. Papeis á 6ª Reição.

Argemiro Messias dos Santos, soldado, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Augusto Tavares de Lyra, pedindo trancamento da matricula de seu filho Augusto Tavares de Lyra Filho do Collegio Militar do Rio de Janeiro.—Como pede.

João Felipe Bandeira de Mello, 2º tenente, pedindo averbção de data de praça e modificação de classificação.—Como pede.

Manoel Oliveira da Silva, anspçada do 43º batalhão de caçadores pedindo sua transferencia para o 52º da mesma arma.—Como pede.

Antonio Carneiro Santiago Junior, pedindo matricula na Escola Militar.—Aguardo oportunidade.

Companhia Brasileira de Lactecios, pedindo que seja mandado suspender a prisão do seu empregado Fidelis Gouvêa, como inibimisso.—Não cabe a este ministerio tomar conhecimento.

Gonçalo Travassos da Veiga Cabral, 2º tenente veterinario, pedindo contagem de antiguidade.—Indefido.

Jayme Pessoa da Silveira, alumno da Escola Militar, pedindo transferencia de matricula de curso de arma.—Indefido.

Raymundo Vieira da Silva, soldado, pedindo ser voluntario de um anno.—Como pede.

Samuel Ribeiro Gomes Pereira, alumno, pedindo transferencia de designação de curso.—Indefido.

Rogério do Albuquerque Lima, alumno, pedindo ser incluído no numero dos alumnos que se destinam a estudar o curso de cavallaria.—Indefido.

Abel Francisco de Mattos, 3º sargento, pedindo residir nesta Capital.—Como pede, correndo as despesas por conta propria.

José Francisco de Mello, musico de 3ª classe, pedindo menagem.—Indefido.

Levinio Caetano de Souza e Silva, interno do Hospital Central de Marinha, tendo lido nas listas de sorteados do Estado de Minas Geracs o nome de Lucindio Caetano de Souza e Silva, pede isenção do sorteo.—Não cabe a este ministerio tomar conhecimento.

Alfredo Buchner Lopes da Cruz, pedindo exame de reservista.—Indefido.

José M. Stier, pedindo restituição de documentos.—Dêem-se por certidão, na forma da lei.

Arthur da Silva Bastos, 3º sargento reformado do Exército, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Como pede.

Antonio Joaquim do Oliveira, mestre do musica reformado e asylo, pedindo permissão para residir fora do asylo.—Como pede.

Osorio Fernandes do Albuquerque Falcão, capitão, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

Leandro Accioly Cavalcante de Albuquerque, capitão do 14º regimento de cavallaria, pedindo pagamento de diaria.—Abone-se a diaria da tabella em vigor.

José Moreira de Almeida, coronel da Guarda Nacional, pedindo pagamento de gratificação como presidente da junta de alistamento de sorteio.—Indeferido.

Euclydes Solon de Pontes, reservista do Exército, podendo que seja designado o corpo em que deve praticar para ser nomeado official de reserva.—Só depois de constatado por documentos legaes ser doutorando de medicina e rectificada a identidade poderá ser tomado em consideração o seu requerimento.

Relação dos insubmissos da 13ª circumscrição de recrutamento da classe de 1896, no Estado do Rio de Janeiro

Município de Angra dos Reis:

1. Sebastião Guimarães.
2. João Rodrigues dos Santos.
3. Jovelino Francisco Alves.
4. João Sant'Anna.
5. Alfredo Raymundo.
6. Benedicto Turibio.
7. Benedicto Francisco.
8. Antonio José de Faria.
9. Paulino José da Rosa.
10. Paulino Benedicto.
11. Martins Rosa.
12. João Pereira.
13. Cesar Euphrasio.
14. João Cassiano.
15. Carlos Braga.
16. José da Rosa.
17. João Gastão.
18. João Sebastião.
19. Joaquim Mariano.
20. Benedicto Teixeira.
21. Ladislau Barbosa.
22. Francisco Paula da Rosa.
23. Francisco de Souza.
24. Almirio de Almeida.
25. Pedro do Espirito Santo.
26. Octaviano Nogueira Ramos.
27. Pio Teixeira.

Município de Araruama:

1. Francisco de Souza Fontes.
2. Paulino Gonçalves Marinho.
3. Antonio Martins da Cunha.
4. Olívio Antunes Quintanilha.
5. Laurindo Marinho de Siqueira.
6. José Cordeiro da Silva.
7. Ernesto Luiz Pereira.
8. Antonio Braz da Motta.
9. Marcionillo Alves de Souza.
10. Bráulio Antunes Ferreira.
11. Francisco Alves Ferreira.
12. Fernando Rodrigues da Silva Rosa.
13. Manoel dos Santos.
14. Lino Joaquim de Souza.
15. Abelardo José de Moura.
16. João José Antunes.
17. Joaquim Moreira da Silva.
18. Argemiro Vieira de Carvalho.
19. Luiz da Costa Gomes.
20. Rosalvo Gonçalves Marinho.
21. Antonio da Motta Sampaio.
22. Gastão Alves da Costa.

23. José dos Santos.
24. Martiniano Martins da Cunha.
25. Antonio Rodrigues da Costa.
26. Alfredo de Souza.
27. João José dos Reis.
28. Carmelito Marcellino da Cunha.
29. Ormindo Pedro Bragança.
30. Gabriel da Silva Porto.
31. Terencio Linhares Vieira.
32. Francisco da Silva Dutra.
33. Felix Pereira.
34. Archimínio Ignacio da Costa.
35. Joaquim Carneiro de Campos.
36. Macario Manoel Galvão.
37. Pedro Anselmo da Costa.
38. Augusto Domingos de Siqueira.
39. Antonio da Silva Sampaio.
40. Orestes Cabral.
41. Julio Nunes de Almeida.
42. Julio dos Santos.
43. Ponciano José Vieira.
44. Manoel Alexandre Joaquim Corrêa.
45. Antonio Francisco Alves.
46. Claro José de Azevedo.
47. Arcelino José da Silva.
48. Arcelino José Rodrigues.
49. Maurilio José dos Santos.
50. Adherbal Pereira.
51. Arthur Gomes Cardoso.
52. Manoel Francisco Julio.
53. Marinho Francisco dos Santos.
54. Abílio José Vieira.
55. Augusto Marins da Silva.
56. Leandro Vieira Xavier.
57. Irineu Machado Borges.
58. José da Silva Pereira.
59. Antonio de Souza.
60. Maximo Corrêa.
61. Antonio Gregorio de Souza.
62. José Bento Gonçalves.
63. Alfredo Alves da Silva.
64. Jorge Martins da Silva.
65. Cesario Justino Lacerda.
66. Eulalio Gomes de Siqueira.
67. Joaquim Escorcio de Mendonça.
68. Laurindo José dos Santos.
69. Honório José de Azevedo.
70. Eleuterio Mariano Dias.
71. Manoel Francisco Freire.
72. Marinho Carlos Pessoa.
73. José Vicente de Lombas.
74. Antonio Balthazar Leão.
75. Antinio Ferreira Pires.
76. Antonio André Brazil.

Município de Barra do Pirahy:

1. Wallemar Antonio de Oliveira.
2. José Leite Ribeiro.

Município do Bom Jardim:

1. José Caboclo.
2. José de Andrade Sá Junior.
3. Domingos Paisano.

Município do Cabo Frio:

1. Januario Pereira dos Santos.
2. Thiago de Souza.

Município de Campos:

1. Francisco Alves Machado.
2. José Gomes.
3. Francisco de Souza.
4. Aristides da Silva Muniz.
5. Manoel Seraphim de Abreu.
6. Sebastião Henrique de Azevedo.
7. Anselmo Victor.
8. Luiz Gomes.
9. José Baptista.
10. Antonio Pompeu.

Município de Cantagallo:

1. João Antonio de Souza.
2. Aristides Antonio da Silva.
3. Carlos de Oliveira.
4. Miguel Almeida Pajahú.

Município de Capivary:

1. Octavio José de Marins.
2. Thomaz José Mendes.
3. João Quirino da Rocha.
4. João Gomes dos Santos.
5. Euclydes Cunha.
6. Ernesto Ferreira da Silva.
7. Wenceslau Martins.
8. Vicente Francisco dos Reis.
9. João José de Souza.
10. Ubaldino Portella.
11. Luiz José da Costa.
12. Antonio Mendes Marins.
13. Porcino Francisco da Costa.
14. Manoel Duarte Silva.
15. Luciano Cordeiro.
16. André José Corrêa.
17. João Bento Alves.
18. Aucilio Affonso Macharel.
19. Beltrão Caldeira.
20. Benedicto Antonio da Silva.
21. Manoel da Silva Branco.
22. Alzemiro Dias da Motta.
23. Erico do Nascimento.
24. Romualdo Vieira dos Santos.
25. Jovelino Pereira da Fonseca.
26. Francisco Freire da Moura.
27. Bráulio da Costa Regio.
28. Candido Cesar Pereira.
29. Luiz Durval.
30. Francisco Antunes.
31. Nicanor Silverio da Motta.
32. Bagentino Alves.
33. Leovegildo Corrêa.
34. Mathias Dias da Rosa.
35. Flodoaldo Antonio Marcello.
36. Epiphânio Luiz Pereira.
37. Roberto da Costa Florit.
38. João Estandislau Vital.
39. Pedro Pacheco da Cunha.
40. Ismael Gomes de Oliveira.
41. Euclydes Joaquim de Marinho.
42. Catharino Rodrigues Bragança.
43. Isallino Ferreira Gomes.
44. Nilo José de Souza.
45. Elpidio Martins.
46. Acelio de Souza Rodrigues.
47. Matilio Ignacio da Fonseca.
48. Julio Rodrigues Costa.
49. José Corrêa Porto.
50. Nestor Rodrigues Costa.
51. Valentim José Gonçalves.
52. Bráulio Bastos de Oliveira.
53. Euclydes Vieira de Andrade.
54. Antonio Anacal do Nascimento.
55. Elysio Alves de Carvalho.
56. Francisco Rodrigues da Silva.
57. Odorico Alves Muniz.
58. Aristides de Oliveira Ferraz.
59. Capitulino Jeronymo Gomes.
60. Marinho Alves de Abreu.
61. Brasiliano Pinto da Silveira.
62. Amizio Corrêa.
63. José de Cupertino.
64. Plinio Alves de Mello.
65. Adoreino Mattius Teixeira.
66. Pasilio da Silva Mesquita.
67. Sabino da Silva Cunha.
68. Joaquim Antonio dos Santos.
69. Julio Antonio da Silva.
70. Luiz Teixeira da Costa.
71. Felinto Luiz de Faria.
72. Herotides Magno do Couto.
73. Geraldino Antonio Marins.
74. Claudinor Francisco de Souza.
75. Joaquim Pereira Coelho.
76. José da Silveira Dutra.
77. Aristoteles Vasconcellos.
78. Hermogeno Francisco da Motta.
79. Monico José de Souza.
80. Pergentino José da Silva.
81. Rubens Pinto de Carvalho.
82. Pompeu de Azevedo.
83. Luiz Antonio Schorror.
84. Rodolpho Mattos.
85. Pedro José da Silva.

87. Ignacio Vieira dos Santos.
88. Ovidio Roberto de Azevedo.
89. Oswaldo Fernandes Lima.
90. Francisco José da Costa.
91. Gregorio José do Espirito Santo.
92. Jeronymo José Gomes.
93. Durval Antonio de Mendonça.
94. Francisco Luiz da Silva.
95. Manoel Silveira de Azevedo.
96. Alcides Augusto Fernandes.
97. Euclydes Carneiro de Campos.
98. Jovem Francisco Vieira.
99. Bibiano Gomes.
100. Francisco Dias da Rosa.
101. Domiciano Carlos do Britto.
102. Francisco Manoel Rodrigues.
103. Manoel José Vieira.
104. Estevão Rodrigues da Silva.
105. Gonçalo Pereira da Silva.
106. Joaquim Leopoldo de Mello.
107. Sebastião Nunes Soares.
108. Landino Pires de Souza.
109. Philomeno Coelho Pinna.
110. Cesarino Ferreira dos Santos.
111. Erico José Xavier.
112. José Luiz da Silva.
113. Euclydes Alexandre Folly.
114. Anizio Xavier de Castilho.
115. Jorgino Aleixo Cordeiro.
116. Polybio Rodrigues da Costa.
117. Virgilio Pereira de Carvalho.
118. Silverio da Silva Coelho.
119. Aleixo Braz.
120. Pery Ferreira Xavier.
121. Egidio Rodrigues da Costa.
122. Jeronymo José das Flores.
123. Domingos Pereira.
124. Albertino Pereira Bastos.
125. Jorge Antonio da Silva.
126. Quirino de Oliveira.
127. Manoel Pires de Moraes.
128. Alexandre Leopoldino Rodrigues.
129. Antonio da Silva Lopes.

Município do Carmo:

1. Amaro de Souza.
2. Americo Francisco de Souza.
3. João José dos Santos.
4. Aristeu da Silva Migueiz.
5. Everaldo Dias Ferreira.
6. Anibal Vieira de Carvalho.
7. Firmino Chaves.
8. Augusto Manoel Felisberto.
9. Arlindo de Oliveira.
10. Norberto Augusto da Silva.
11. Manoel de Oliveira Lima.
12. Laurindo da Silva.
13. Luiz Corrêa da Silva.
14. Pelidriano do Espirito Santo.
15. José Mariano de Carvalho.
16. Antonio de Jesus Silva.
17. Aristides Matheus da Silva.
18. Adriano Antonio Custodio.

Município de Duas Barras:

1. Martinho Victorio.
2. Joaquim Bernardo dos Santos.
3. Sebastião Mario da Silva.
4. José Bernardino de Souza.
5. Joaquim Maximiano Maximo.
6. Marcos Valentim da Silva.
7. Osorio Gregorio.
8. Antonio Gregorio.
9. Gregorio João de Azevedo.
10. Virgilio Antonio da Silva.
11. Luiz Rodrigues da Costa.
12. André Luiz Antonio.
13. Avelino de Carvalho.
14. João Victoriano de Andrade.
15. Octavio Fausto da Silva.
16. Euclydes Francisco.
17. Marcellino Manoel Caetano.
18. José de Araujo Oliveira.
19. Eugenio Sergio dos Santos.
20. Agostinho dos Santos.
21. Francisco Antonio da Silva.

22. João Vicente Lopes.
23. Alvaro Rodrigues.
24. José Augusto dos Santos.
25. Antonio Teixeira da Silva.
26. Alexandre Ferreira Saldanha.
27. João Loinê.
28. João Solatier.
29. Sebastião Reynaldo da Silva.
30. João Nunes da Silva.
31. Cesarino Ignacio.
32. Augusto Gregorio.
33. Lourenço Vieira da Silva.
34. José Francisco Pinto.
35. Manoel Ferreira.
36. Geraldo Felipe Santiago Machado.
37. Anastacio Gomes da Silva.
38. Antonio Alberto Romeu.
39. Manoel Lopes.
40. André Borges.
41. Luiz de Lima.

Município de Itaboraí:

1. Mauricio Pereira de Vasconcellos.
2. Nôca da Costa Pereira.
3. Agapito Salustiano da Motta.
4. Antonio Miguel Monteiro.
5. Euzebio Alves Corrêa.
6. Anibal Antonio da Silva.
7. Bernardino Mello.
8. Sebastião Ferreira Soares.
9. Luiz Canuto de Souza.
10. Ignacio Rodrigues da Silveira.
11. Evaristo Paschoal Rodrigues.
12. Oscar José Barbosa.

Município de Jurujuba:

1. Manoel Domingos de Massena.
2. Guilherme Luiz Lucarnaz.
3. Antonio Carestia.
4. Prudente Ayres da Silva.
5. Antonio Barbosa.
6. Ernesto Caetano de Araujo.
7. João Francisco dos Santos.
8. Avelino Leopoldino da Silva.

Município de Magé:

1. João Carlos.
2. Arcilio Escossia Fonseca.
3. Carlos dos Santos.
4. Reynaldo Dias.
5. Amilino Corrêa.
6. Eduardo Lopes Martins.
7. José Pires Alves.
8. Laurindo Justiniano.
9. Antonio José Muniz.
10. Leogidio Francisco da Silva.
11. Manoel Teixeira.
12. Rosalino da Veiga.
13. João José Alves.
14. Eslanislão Trakiske.
15. João Pires Alves.
16. Thiago Escossia Proença.
17. Ernesto Sacramento.
18. Izabelino Piedade.
19. Mario Reis de Carvalho.
20. Euclides Soares Fonseca.
21. Abel Felix da Fonseca.
22. Geraldo da Costa.
23. Eduardo dos Santos.
24. Claudionor Costa.
25. Orlando Azevedo.
26. Ricardo Gomes.
27. Quintino Goulart Cardoso.
28. Manoel de Medeiros.
29. Antonio de Lima.
30. Francisco Alves.
31. Waldemiro da Silveira.
32. Alexandre Carlos Nunes.
33. José Machado Junior.
34. Manoel Lourenço.
35. Victor Castro Ribeiro.
36. Bento da Conceição.
37. Manoel Ricardo da Matta.
38. Genesio Campos.
39. Theodoro Souza.
40. Manoel de Carvalho.

Município de Maricá:

1. Alberto Alves dos Santos.
2. João José de Carvalho.
3. Salyro Pereira da Silva.

Município de Nitheroy:

1. José Baptista de Oliveira.
2. Manoel Severiano da Costa.
3. Maximiano Jacintho.
4. Joel Bernardo Pereira da Silva.
5. Manoel José Tavares.

Município do Nova Iguaçu:

1. Manoel Machado Junior.
2. Joaquim Suzano de Andrade.
3. Manoel Mendes.
4. Francisco Ferreira dos Santos.
5. Horacio Berto da Silva.
6. Lourenço Ramos.
7. Irineu Francisco Perdida.
8. Custodio Francisco Ribeiro.
9. Luiz Corrêa.
10. José Ambrosio.
11. Narciso Dias da Silva.
12. Antonio Paulino.
13. Francisco Violante.
14. Benedicto Luz.

Município de Friburgo:

1. Antonio Francisco Duvel.
2. João Baptista dos Santos.

Município de Parahyba do Sul:

1. Laurentino Martins de Araujo.
2. Virgilio Candido de Lima.
3. Antonio Corrêa Abrahão.
4. Sebastião Ramos.
5. José Vieira.
6. Manoel Pereira dos Santos.
7. João Tiburcio da Costa.
8. Custodio Domingos da Cruz.
9. Manoel Estrella.
10. Gabriel Corrêa da Silva.
11. Arthur de Oliveira.
12. Luiz Gomes da Silva.
13. Henrique Marques da Silva.

Município de Petropolis:

1. José Pereira.
2. Honorio Ribeiro de Campos.
3. Manoel José Teixeira.
4. Silvano Candido Tapajóz.
5. José do Amaral.
6. João Baptista.
7. João Rodolpho Muller.

Município de Rezende:

1. José Fernandes de Barros.
2. Luiz Gastão.
3. Sebastião Barbosa.
4. Benedicto Fortes.
5. José Leal.
6. Archanjo de Laura.
7. Comerciando Frederico de Gouvêa.
8. José Vicente Tobias.
9. Decoleciano Guimarães.
10. Joaquim Leandro da Rocha.
11. Arlindo Fortunato.
12. Climerio Amaral.
13. Adelino Silverio.
14. Francisco Sebastião.
15. Rodolpho Antonio Rosa.
16. João Rosa.
17. José Gonçalves da Rocha.
18. Elpidio Peixoto Godoy.

Município de Rio Bonito:

1. Eugenio Antonio da Silva.
2. Euzebio Antonio da Silva.
3. Manoel José de Almeida.
4. Antonio Gabriel da Silva.
5. Manoel Pereira da Silva.
6. Antonio Frade.
7. Renolino José Quintanilha.
8. Augusto Rodrigues de Moura.
9. Telemo Antonio dos Santos.

10. Bellarmino Ferreira.
11. Melentino José Peres.
12. Antonio Paulo de Oliveira.
13. José Ignacio Pereira Filho.
14. Manoel Luiz dos Santos.
15. Manoel Coelho da Silva.
16. Manoel Cosme Ferreira.
17. Patrocínio José Barcellos.
18. Sergio Cardoso da Silva.
19. Euclides José de Rezende.
20. Zeferino Manoel da Costa.

Município de Santa Theresia:

1. José Francisco dos Santos.
2. Pedro Cardoso.
3. Manoel Bahia.
4. Antonio Ferreira.
5. Odilon Teixeira Marinho.
6. Benedicto Brinco.
7. Anthidio Thomaz Cardoso.
8. Alexandre Joaquim da Silva.
9. Aarão Primo.
10. Antonio Rezende.
11. Francisco Mathias.
12. Antonio José de Souza.
13. Altivo Dutra.
14. Antonio de Carvalho.
15. Valeriano dos Santos.
16. Francisco Thomaz.
17. Domingos Victoriano de Andrade.
18. Arthur Calixto.
19. João Alves da Cruz Filho.
20. Virgilio Alves.
21. Agostinho Barbosa.
22. Antonio de Oliveira Villar.
23. Antonio dos Santos.
24. José de Aquino.
25. Jovino Pinheiro.
26. Antonio Baptista.
27. Soter Cardoso.
28. Antonio Victorino de Andrade.
29. João Mariano da Silva Junior.
30. João da Silva Campello.
31. Alberto do Nascimento.
32. Antonio Guimarães.
33. Thiago de Assis.
34. Julio Cesario Martins.
35. Antonio Sebastião Pierre.
36. Francellino Salema.
37. Argentino Moreira Sobrinho.
38. Albino Marques da Trindade.
39. Sebastião de Carvalho.
40. Ary Ribeiro da Silva.
41. Paulino Rezende.
42. Arsenio José do Valle.
43. Deocleciano Adão.

Município de S. Gonçalo:

1. José Elicerio da Rosa.
2. Grillo dos Santos Yngue.
3. Antenor Ricardo da Motta.
4. Osorio Ferreira.
5. Libanio Alves Fragoso.
6. Severino Alves da Silva.
7. Manoel Conrado Pimentel.
8. Germano Muniz Telles de Sampaio.
9. Euclides Claudino de Freitas.
10. Leal de Carvalho.
11. João Casemiro Corrêa.
12. Maximiano Garcia da Silva.
13. Egydio José Pacheco.
14. Thiago Carlos Sebastião.
15. Gastão da Costa Palença.
16. Agenor Joaquim Selino.
17. Antonio Ignacio.
18. Carlos de Souza Pires.
19. Idalino Corrêa.
20. Mario Octaviano Ferreira.
21. Joaquim Adriano da Costa.
22. Manoel Alves Terente.
23. Antenor José Marins.
24. Julio da Silva Ferreira.
25. Ladislão Carmo.
26. Boaventura José de Souza.
27. Agenor Manoel Ferreira.
28. Euphrosino Vieira Pimentel.

29. José da Conceição.
30. Ampidio Manoel da Cruz.
31. Alfredo Vicente.
32. Francisco José Paulo.
33. Gastão da Silva Muniz.
34. Americo José Patrocínio.
35. Manoel José da Costa.
36. Antonio Arnaldo.
37. Antonio de Oliveira Alves.
38. Vicente Alarico Nunes.
39. João Soares dos Santos.
40. Manoel Quintanilha.
41. Antonio Machado.
42. Carlindo Fontoura.
43. Hilario Antonio Alves.
44. Praxedes Ferreira.
45. Oscar da Silva Mattos.
46. Christino Amaral dos Santos.
47. Raymundo do Amaral.
48. Manoel Antonio do Nascimento.
49. Pedro José dos Santos.
50. João Francisco da Costa.
51. Carlos Coelho da Costa.
52. Gabriel Rochedo Branco.

Município de S. Gonçalo:

53. Sebastião Lourenço.
54. Vicente da Silva.
55. Justiniano da Costa Coelho.
56. Libanio Pereira de Souza.
57. Antonio Pires da Silva.
58. Mario José Lopes.
59. Delfino Carrão.
60. Docriano do Nascimento.
61. Oswaldo José Soares.
62. Paulino da Silva Pimenta.
63. Justiniano da Conceição.
64. José Paulino da Silva.
65. José Venancio.
66. Francisco José Fernandes.
67. Sebastião Baptista de Araujo.
68. Joaquim Francisco de Oliveira.
69. Agenor Candido Rodrigues.
70. José da Rosa André.
71. Honorio da Veiga Cabral.
72. Carlos Ribeiro Pinto.
73. Sergio Baptista da Silva.
74. Sergio de Medeiros.
75. Rogaciano Maximo de Faria.
76. Joaquim Carvalho.
77. Reynaldo do Espirito Santo.
78. Benjamin Rodrigues Lopes.
79. Sebastião Linhares.
80. Fernando Antonio Alves.
81. Francisco Pedro da Cunha.
82. Samuel do Valle Cardoso.
83. Oswaldo Ferreira.
84. Francisco Gonçalves de Mattos.
85. Romualdo da Costa.
86. Floriano Baptista.

Município de S. Pedro d'Aldeia:

1. Avelino Quintanilha.
2. Augusto Alves de Souza.
3. José Quita.
4. Nelson Custodio.

Município de S. Sebastião do Alto:

1. Trajano Caetano da Silva.
2. João Lino.
3. Pedro Teixeira Pinheiro.
4. Honorio Domingues Vieira.
5. Antonio Constantino.
6. Izidro Gomes.
7. Sebastião de Souza Lima.
8. Manoel Alves da Silva.
9. José Ferreira Lima.
10. Honorio Platão da Motta.
11. Temistocles Silva.
12. Durval Pereira de Souza.
13. José Pedro.
14. João Carlos Valentim.

15. Manoel Antonio Martins.
16. Aristides Ferreira da Silva.
17. Augusto Pereira de Souza.
18. Tiburcio das Chagas.

Município de Sapucaia:

1. Carlos Antonio Albuquerque.
2. Francisco Roque.
3. Eugenio Augusto Nogueira.
4. João Candido de Lima.
5. Boany Alves de Medeiros.
6. Antonio Francisco Guimarães.
7. Manoel Barulho.
8. Eugenio de Moraes.
9. Alcino Antonio dos Santos.
10. Manoel Vicente.
11. Joaquim Gand dos Santos.
12. Jovelino Bastos Pinheiro.
13. Marcellino José Maria.
14. Agostinho de Souza.
15. Fortunato Silveira.
16. Sebastião Monnerat Aguiar.

Município de Saquarema:

1. Olympio José de Souza.
2. Aniceto José Perneta.
3. José Ferreira da Silva.
4. João Cypriano Marinho.
5. Aristides Marinho.

Município de Sumidouro:

1. Antonio Francisco de Mello.
2. Manoel Luiz de Azevedo.
3. João Mury.
4. Firmino Candido de Oliveira.
5. Joaquim Pereira da Silva Aguiar.

Município de Therezopolis:

1. Antonio Anastacio Lourenço.
2. José Antonio da Silva.
3. Mario Manoel.
4. João Henriqueta de Souza.
5. Adão Gonçalves da Silva.
6. Manoel Francisco da Silva.
7. Firmino da Rocha Pinto.
8. Alipio Gomes da Silva.
9. Mario Barbosa.
10. Benedicto Cadena da Silva.
11. Avelino Francisco de Paula.
12. Manoel Antonio da Rosa Castro.

Município de Valença:

1. João Urbano.
2. Theodoro da Silva.
3. Domingos Geremias.
4. Laudelino Marciano.
5. Hernando Emiliano.
6. Joaquim Borba.
7. Olympio Pinheiro.
8. Bonifacio Eustachio da Silva.
9. Marciano Donciano.
10. Lucidio Umbellino.
11. João de Oliveira Brandão.
12. Ramiro de Carvalho.
13. João Mariano de Souza.
14. Manoel Bernardino.
15. João Reis.

Município de Vassouras:

1. João Hilario dos Santos.
 2. João Guimarães.
 3. Quintino Gonçalves Bisano.
 4. Manoel Rodrigues Mausó.
 5. Ismael de Lima.
 6. Manoel José Feijó.
 7. Joaquim Elesbão.
 8. Felix Gomes de Almeida.
 9. Alipio Ferreira Laport.
 10. José Moreira Dantas.
 11. José Dutra.
 12. José Augusto da Fonseca C. Junior.
- =Coronel José Joaquim Firmino, chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de junho de 1918

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foram abonadas as gratificações adicionais aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 10%, a partir de 1 de abril de 1914, ao trabalhador de 2ª classe da 3ª divisão Manoel Rodrigues Alves (aviso n. 318);

De 10%, a partir de 3 de julho de 1911, ao trabalhador da 5ª divisão Ezequiel Duarte (aviso n. 319);

De 10%, a partir de 1 de abril de 1914, ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão Pedro Fernandes de Jesus (aviso n. 320).

— Sr. ministro da Fazenda:

No officio n. 179, de 4 de maio findo, incluso por cópia, a Prefeitura Municipal de Petropolis solicitou que a Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial fosse autorizada a dar baixa no stock de materiais da Companhia Nacional de Navegação Costeira em 50 barricas de cimento que a mesma companhia terá de fornecer áquella prefeitura.

A Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, no officio de 24 do referido mez de maio, tambem incluso por cópia, declara que a transferencia do referido material foi permitida pelo ministerio a vosso cargo, pagos os respectivos direitos aduaneiros.

Nestas condições tenho a honra de passar ás vossas mãos o pedido do que se trata, para ser tomado na devida consideração (aviso numero 100v/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Declaro vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que resolvi approvar as bases que acompanharam o vosso officio n. 1.783, de 31 de maio findo, para a concorrência publica relativa á construção, pelo regimen de tarefas, dos primeiros cinquenta kilometros do prolongamento do ramal dessa estrada do Buenopolis na direcção de Montes Claros, cujo orçamento já foi approva-lo pelo aviso deste ministerio n. 311, de 1 do corrente.

O prazo da concorrência deve ser de 20 dias a contar da publicação do edital no *Diario Official*, convido que o mesmo edital seja afixado nas estações proximas do local onde tem de ser feita a construção (aviso n. 316 v/1ª).

Declaro-vos, para vosso conhecimento e necessarios effeitos, que resolvi approvar não só o orçamento que acompanhou o vosso officio n. 5.124, de 29 de outubro proximo passado na importancia de 2.342:775\$96 para construção dos primeiros 33 kilometros do prolongamento do ramal dessa estrada, de Mariana a Ponte Nova, como tambem as bases que submettestes á consideração deste ministerio no officio n. 1.784, de 31 de maio findo, para concorrência publica relativa á construção do dito ramal.

O prazo da concorrência deve ser de 20 dias a contar da publicação do edital no *Diario Official*, convido que o mesmo edital seja afixado nas estações proximas ao local onde tem ser feita a construção (aviso numero n. 317 v/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Declaro, para os devidos effeitos, que ficam approvadas as tabeellas de preços e as novas bases do edital, que enviastes com o officio n. 210 D, de 23 do mez proximo findo, para

obtenção de propostas para a construção da linha dessa estrada até Angra dos Reis, devendo ser de 15 dias o prazo da concorrência, contados da data da publicação do edital no *Diario Official* (aviso n. 20 v/1ª).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos de 4 de junho de 1918

Miguel Santos.—Concedo oito dias de abono integral da diaria.

Antonio Floriano, João Ferreira da Silva, José Alves Ferreira, João Henrique Ferreira e Urbano Santos.—Concedo 30 dias com abono integral da diaria.

Manoel Graça Leon, Francisco Paula Oliveira, Francisco Rodrigues Pires, Luciano Augusto Souza e Manoel da Silva Sant'Anna.—Concedo 60 dias com 2/3 da diaria.

Luiz Ribeiro Lobo Alarcão e Alvaro Nobre.—Concedo 60 dias com o ordenado.

Joaquim Silva Viterna e Abilio Oscar Reis.—Concedo 60 dias com abono integral da diaria.

Romeu Januario Carneiro, Manoel Carlos de Barros e Rodolpho Braga.—Concedo 90 dias com o ordenado.

Octavio Bittencourt, Antonio Figueira Duarte, Balbino Lopes e Manoel Rodrigues Neves.—Concedo 90 dias com abono integral da diaria.

Luiz Nogueira Sá, Oscar Góes Vianna, José Affonso, Marcellino Pimentel, José da FONSECA e Paulo Nunes.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Raymundo Francisco.—Deferido, quanto aos dias de 24 a 28 de abril.

Francisco Sampaio Vieira.—A Estrada não tem necessidade dos predios indicados.

Figueirodo & Comp., Seraphim Felipe Cardoso e Francisco Marcondes Rangel.—Indeferido, á vista das informações.

Felinto Lobo.—Restitua-se mediante recibo do interessado.

João Eugenio.—Concedo como férias.

João Silva Coelho.—Deferido, de accôrdo com a informação da 3ª divisão.

José Barboza Oliveira, Leonidia Benedicta Mendes de Oliveira Quintana e Alvaro Francisco Almeida.—Certifique-se de accôrdo com as informações.

Alcino David.—Indeferido.

M. Lopes da Silva & Comp. e Dias, Irmão & Comp.—Indeferido, á vista das informações.

Antonio Richa.—Indeferido, visto não pertencer ao requerente a caderneta.

Antonio Gonçalves Pereira.—Dirija-se á sociedade alludida.

Benedicto José Bittencourt.—Não ha vaga.

Mayrink, Veiga & Comp.—Restitua-se.

Augusto Candido Passos e José Galdino de Castro Junior.—Declaro o fim para que pede á certidão.

Amaro Lima.—Certifique-se o que constar.

Achiles Cunha Oliveira.—Como pede, á vista das informações.

José Cerqueira Pereira.—Dê-se a certidão da fé do officio e do tempo de serviço.

Armando Viriato Freitas.—Restitua-se mediante recibo.

José Maria Nascimento.—Archive-se.

José Maria Nascimento.—Archive-se.

José Rodrigues Freire.—Sim, por 90 dias.

Manoel Francisco Castro Leal.—Deferido, á vista das informações.

Lycurgo Gomes da Silva.—Declaro o fim para que pede a certidão.

M. J. Carneiro Junior.—Não ha que deferir. Aguarde concorrência.

Companhia Rede Telephonica Bragantina.—Legalise o sello.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 5 de junho de 1918

D. C. Klugman pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido da redução de taxas de armazenagem para mercadorias que adquiriu provenientes da carga do vapor ex-alemão *Posen*.—Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de junho de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignai-vos ordenar que no Thesouro Nacional e por conta dos creditos abertos a esse ministerio para defeza economica e militar do paiz, de accôrdo com o disposto no art. 1º c) do decreto n. 12.905, de 6 de março ultimo, seja paga a Oscar de Almeida Gama, ex-contractante das obras da ponte sobre o rio Paraná, a quantia de 493:988\$792 em que importam a medição final dos trabalhos executados de 1 de janeiro a 25 de abril de 1918, as installações de serviço e os materiaes, machinismos e ferramentas existentes no local das obras e que ficaram pertencendo ao Governo, nos termos da alinea a) do citado art. 1º (aviso n. 2.159).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em referencia ao vosso officio n. 289, de 29 do maio ultimo, recomendo-vos que sejam modificados os resultados apurados na tomada de contas do 2º semestre de 1917, da companhia cessionaria das Docas do Porto da Bahia, quanto á somma a esta devida, de accôrdo com a decisão que vos foi comunicada em aviso n. 215 de 1 do corrente (aviso n. 221).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1918

Maria Chaves Moreira, viuva de Manoel Hyppolito Moreira, ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do S. Paulo, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Anna Jesuina de Moura, pedindo a pensão do montepio instituida pelo seu finado marido, Manoel Vicente do Moura, bagageiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Apresente certidão do obito do seu primeiro marido e outra do obito do contribuinte, que seja extrahida de termo devidamente rectificado quanto ao seu nome que é como está acima e não Anna Moura, como erradamente figura na certidão apresentada.

Gabriella Hollanda, pedindo reversão da pensão que, por ter fallecido, deixou de perceber a sua irmã Hylda Hollanda, como irmã do finado Halley Hollanda, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Indeferido, por não ter direito ao que requer.

Nelson O. Shanghnessy.—Compareça a 2ª secção desta directoria geral, afim de receber guia para recolher, ao Thesouro Nacional, a importancia de 40:000\$, em papel moeda ou em titulos da divida publica federal, da caução de que trata a clausula XXV do contracto que tem de assignar, em virtude do decreto n. 12.920, de 13 de março do corrente anno.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente de 5 de junho de 1918

Officio n. 11 T—Ao Sr. presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, fez-se a comunicação, de ordem do Sr. ministro, em resposta ao officio n. 61, de 21 de maio proximo findo, que foram remetidas todas as publicações de que actualmente dispunha a bibliotheca desta Secretaria de Estado.

Segunda secção

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos a Durval Lopes da Nobrega Oliveira, 3º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, 90 dias de licença com ordenado, para tratamento de saúde.

—Por outras de igual data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, em prorrogação, com metade do ordenado, a Gaspar de Itaujo Lima Rocha, telegraphista de 4ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Luiz Marcellino dos Passos, mensageiro.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Isaac Francisco de Oliveira, guarda-freios, addido;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Oswaldo Necillo, aprendiz de 1ª classe;

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Joaquim Alves de Deus, guarda-chaves de 3ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a José Leite Cordeira Leal, praticante tecnico da 4ª divisão;

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a José da Costa Monteiro, operario-ajudante de 2ª classe da 5ª divisão;

De 60 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Manoel Pereira, praticante de machinista;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Frederico Henriques, conductor do trem de 4ª classe.

—Por outra da mesma data, concederam-se 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao inspector do 4º districto da 2ª divisão da mesma estrada, Ly-sanias de Cerqueira Leite.

Expediente de 5 de junho de 1918

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, durante a sua permanencia no paiz, forem apresentados pela missão italiana chefiada pelo Sr. Deputado Vito Luciano, e comitiva, correndo as despesas por conta do Ministerio das Relações Exteriores (officio n. 333 T, de 4 do corrente).—Deu-se conhecimento a esse Ministerio.

—Communicou-se:

—Ao Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, que a Administração dos Correios daquele Estado, está providenciando a respeito do restabelecimento da agencia postal de Santa Maria;

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro resolveu indeferir os requerimentos dos funcionarios João Albano da Silva, Pedro Jorge Brandão Junior, Joaquim Rodrigues da Silva, da Administração dos Correios do Estado de Minas, Joaquim José Corrêa e Juvenal Alves Ferreira, da Administra-

ção do Matto Grosso o Berquim Laedurt da Cruz, da agencia postal de Campos.

—Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, para que seja tomado na consideração, que merecer, o requerimento em que o praticante do 2ª classe dos Correios de S. Paulo, Arlindo Candido Barbosa pede matricula na Escola de Aviação da Inglaterra ou na que ora que se organiza, ao que diz o requerente, no nosso paiz.

Requerimentos despachados

Eduardo Medina Machado, propondo-se comprar o ferro velho existente nos districtos telegraphicos Central do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas.—Indefirido.

Francisco Elliot, pedindo certidão de despacho do Sr. ministro, parecer do Sr. consultor juridico e da informação da Directoria Geral dos Correios e bem assim restituição de documentos.—Restituam-se os documentos e dê-se certidão do despacho, de accordo com o parecer da secção.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1918

Alberto da Silva, estafeta distribuidor desta directoria geral, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Jayme de Paula Freire, estafeta distribuidor desta directoria geral, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Carlos Fraga, praticante de 1ª classe de Ribeirão Preto, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde.—Concedo 180 dias, nos termos das informações.

Angelo Pires de Salles Lyra, servente de 1ª classe da Administração do Maranhão, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Encas Lourenço Dias, servente de 2ª classe, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos da lei.

Christiano Pottermann, praticante de 1ª classe da Administração do Rio Grande do Sul, e José Julio Campello de Souza, praticante do 2ª classe desta directoria, pedindo permuta dos respectivos cargos.—Indefirido.

Domiciano Pedro da Cunha, servente de 2ª classe desta directoria, pedindo as vantagens do art. 473 do regulamento.—A vista do que consta da acta do ambulante, concedo as vantagens do art. 473.

José Serapião da Costa, amanuense da Administração do Amazonas, recorrendo do acto do administrador que o suspendeu do exercicio de suas funções por cinco dias.—A vista do que consta do processo, mantenho o acto do administrador.

João Lopes da Costa Moreira, ex-praticante do 2ª classe desta directoria, pedindo readmissão no referido cargo.—Indefirido.

Rufino Ferrão Santiago, carteiro da Agencia do Barbacena, pedindo remoção para esta directoria.—Não ha vaga.

Franklin Borges da Costa, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 5 de junho de 1918

F. C. Diaz & Comp., solicitando redução do armazenagem para 11 volumes, contendo papel branco, liso, para impressão, vindos pelo vapor dinamarquez *Jungshoved*, entrado em dezembro do anno proximo passado.—Deferido, fazendo-se um abatimento de 40 % na armazenagem devida.

Repartição Geral dos Telegraphos

Por portarias do 4 do corrente foram promovidos, por merecimento, a telegraphista de 2ª classe o de 3ª, Fernando Pacheco d'Avila o a 3ª classe o de 4ª Alecbiades Ircire.

—Por outra da mesma data foi nomeado telegraphista de 4ª classe, por antiguidade, o de 5ª classe João Alves Cordeiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 31 de maio ultimo foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, à professora primaria do nucleo colonial Barão do Rio Branco, no Estado de Santa Catharina, Porcina Alves de Luna.

—Por outra de 4 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao agronomo do Serviço de Agricultura Pratica Alberto Ravache.

—Por igual acto da mesma data foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica Cleogario Guimarães.

—Ainda por igual acto da mesma data foi declarado em disponibilidade, sem prejuizo da volta ao serviço quando for julgado opportuno, o arador da Estação de Pomicultura, Adolpho Vicente Nastro.

—Por portaria de 4 do corrente, de accordo com o art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e tendo em vista o disposto no art. 177, da lei n. 3.431 de 6 de janeiro de 1918, foi declarado addido no cargo de instructor agricola do Serviço de Agricultura Pratica Zacharias Theodoro da Silva, ficando sem effeito o acto de 8 de janeiro de 1917 que o exonerou.

—Por igual acto da mesma data, foi declarado addido no cargo do instructor agricola do Serviço de Agricultura Pratica Generalio Gualther Pereira Machado, ficando sem effeito o acto de 8 de janeiro de 1917 que o exonerou.

—Ainda por igual acto da mesma data foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao escripturario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, João Cerqueira Reis o Silva.

—Por portaria de 5 do corrente foi nomeado o Dr.ivaldo Neves Espinola para exercer, em commissão, o cargo de medico do nucleo colonial Anitapolis, no Estado de Santa Catharina.

—Por igual acto da mesma data, foi nomeado o Dr. Octavio Torres da Silva para exercer, em commissão, o cargo de medico do nucleo colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná.

—Ainda por igual acto da mesma data, foi designado o praticante, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Ramiro Bernabé da Silva, para servir, até ulterior deliberação, como porteiro-continuo do Patronato Agricola de Santa Monica.

—Por igual acto da mesma data, foi declarado addido no cargo de ajudante de inspector agricola do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, o Sr. José Henrique Duarte Miranda, ficando sem effeito o acto do 31 de julho de 1916 que o nomeou para, em commissão, exercer o cargo do inspector agricola do Serviço de Agricultura Pratica, assim como o de 8 de janeiro de 1917 que o exonerou do alludido cargo.

Expediente de 3 de junho de 1918

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tendo tomado em consideração a consulta do Sr. director da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, do Estado de S. Paulo, no sentido de ser permitida a remessa, sem desinfectação nesta capital, de 500 toneladas de caroços de algodão importados do Estado de Minas Geraes pelos Srs. Cleyton Oieburgh & Comp. para serem beneficiados pela Companhia de Industrias Textis, em São Paulo, com a condição de que taes sementes ficarão sob a immediata fiscalização da Directoria de Agricultura do Estado, até que sejam as mesmas reduzidas em oleo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que resolvi dar assentimento a esse despacho, por considerar um caso especial em proveito da industria nacional, pelo que rogo seja dada a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a necessaria autorização para fazer o despacho pela estação Maritima, comunicando-se telegraphicamente a Directoria de Agricultura, em S. Paulo, afim de ser exercida a necessaria fiscalização por occasião do desembarque.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 202).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que nesta data, resolvi fazer voltar ao exercicio de seu cargo de escrevente do Posto de Ab-ervação de Bello Horizonte o Sr. João Claudio Lima, que se achava á disposição do Governo do Estado de Minas Geraes (aviso n. 203).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de maio ultimo, foi exonerado o auxiliar verificador de carne junto á Continental Products & Comp. Dr. Niels Bay Lund, por ter acceptado outro cargo, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o referido funcionario para exercer o cargo de inspector de carne junto á Companhia Armour do Brasil, com sede em Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

Outrosim, communico-vos que, ainda por iguaes actos da mesma data, foram nomeados os Drs. José Jayme de Almeida Pires e Jayme de Miranda para exercerem, respectivamente, os cargos de auxiliar verificador de carnes junto á Brazilian Meat Comp., com sede em Mendes, Estado do Rio de Janeiro o auxiliar verificador de carnes junto á Continental Products Co Ltd., com sede em Coaseo, S. Paulo.

Junto vos remetto as referidas portarias de nomeação (officio n. 1.002).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de maio ultimo, foi nomeado o Dr. Niels Bay Lund para exercer o cargo de inspector de carnes junto á Companhia Armour do Brasil, com sede em Sant'Anna do Livramento, nesse Estado (officio n. 1.003).

Sr. collector federal em Campos:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de maio, foi nomeado o Dr. José Jayme de Almeida Pires para exercer o cargo de auxiliar verificador de carnes junto á Brazilian Meat Company, com sede em Mendes, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.004).

— Sr. delegado fiscal no Estado do São Paulo:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de maio ultimo, foi exonerado o auxiliar verificador de carnes junto á Continental Products & Company Dr. Niels Bay Lund, por ter acceptado outro cargo, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o Dr. Jayme de Andrade para exercer o re-

ferido cargo de auxiliar verificador de carnes junto á Continental Products & Company, nesse Estado (officio n. 1.005).

Dia 4

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem transportados, deste porto, dois mil kilos de sulfureto de carbono liquido, sendo mil para a Parahyba, dizenzas para a Bahia e oitocentos para o Ceará, consiguaveis nos governos daquelles Estados e apresentados a despacho pela firma Severo Dantas & Comp. (officio n. 1.006).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 4 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao agronomo do Serviço de Agricultura Pratica, Alberto Ravache (officio n. 1.007).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Incluso vos remetto a portaria de 4 do corrente, que concede tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao agronomo desse serviço Alberto Ravache (officio n. 1.008).

Dia 5

Sr. director da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de maio ultimo, foi declarada sem effeito a de 20 do mesmo mez, que declarou addido no cargo de porteiro dessa escola o porteiro-contínuo Fidelis dos Santos Amaral (officio n. 1.009).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de maio ultimo, foi declarada sem effeito a de 20 do mesmo mez, que declarou addido no cargo de porteiro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria o porteiro-contínuo da referida escola, Felício dos Santos Amaral (officio numero 1.010).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de maio ultimo, foi nomeado o Sr. Tertuliano de Almeida o Albuquerque para exercer, em commissão, o cargo de adjunto de professor do Patronato Agrícola de Pinheiro (officio n. 1.013).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 4 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao chefe de cultura do Serviço de Agricultura Pratica, Olegario Guimarães (officio n. 1.021).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 4 do corrente, de accordo com o art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1918 e tendo em vista o disposto no art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, foi declarado addido no cargo de instructor agricola do Serviço de Agricultura Pratica, Generaldo Gualther Pereira Machado, ficando sem effeito o acto de 8 de janeiro de 1917 que o exonerou (officio numero 1.022).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 4 do corrente, de accordo com o art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1918, o tendo em vista o disposto no art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, foi declarado addido no cargo de instructor agricola do Serviço de Agricultura Pratica, Zacharias Theodoro da Silva, ficando sem effeito o acto de 8 de janeiro de 1917 que o exonerou (officio n. 1.024).

Communico-vos para os devidos effeitos, que, por portaria de 4 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao escriptuario

da Directoria de Meteorologia e Astronomia, João Cerqueira Reis e Silva (officio n. 1.026).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Incluso vos remetto, por cópia, o requerimento em que Gastão Saint Martin pede a sua admissão como auxiliar extranumerario dessa directoria para que, com a vossa informação, seja o mesmo submettido á apreciação do Sr. ministro (officio n. 1.011).

Incluso vos remetto a portaria de 4 do corrente, que concede tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao escriptuario dessa directoria, João Cerqueira Reis e Silva (officio n. 1.027).

— Sr. delegado executivo da Produção Nacional:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os devidos fins, inclusa cópia do officio da Companhia Nacional de Navegação Costeira, que trata de transporte de quatro mil e trezentos saccos de trigo (officio n. 1.012).

— Sr. superintendente dos Patronatos Agrícolas:

Inclusa vos remetto a portaria de 31 do maio ultimo, que nomea o Sr. João Tertuliano de Almeida o Albuquerque para exercer, em commissão, o cargo de adjunto de professor do Patronato Agrícola do Pinheiro (officio n. 1.014).

— Sr. director do Serviço do Povoamento: Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de maio ultimo, foi tornada sem effeito a de 17 do mesmo mez, que nomeou o Dr. Affonso Pimentel de Uchôa para exercer, em commissão, o cargo de medico do nucleo colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná (officio n. 1.015).

Incluso vos remetto a portaria de 31 do maio ultimo que concede, na forma da lei, para tratamento de saúde, 60 dias de licença á professora primaria do nucleo colonial Barão do Rio Branco (officio n. 1.018).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de maio ultimo, foi tornada sem effeito a de 17 do mesmo mez, que nomeou o Dr. Affonso Pimentel de Uchôa para exercer, em commissão, o cargo de medico do nucleo colonial Senador Corrêa, nesse Estado (officio n. 1.016).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de maio ultimo, foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, á professora primaria do nucleo colonial Barão do Rio Branco, nesse Estado (officio n. 1.019).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 4 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao chefe de culturas desse serviço, Olegario Guimarães (officio n. 1.020).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 4 do corrente e de accordo com o art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1918 e tendo em vista o disposto no art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, foi declarado addido no cargo de instructor agricola desse Serviço Generaldo Gualther Pereira Machado, ficando sem effeito o acto de 8 de janeiro de 1917 que o exonerou (officio n. 1.023).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 4 do corrente, de accordo com o art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1918, e tendo em vista o disposto no art. 177 da lei n. 3.453, de 6 de janeiro de 1918, foi declarado addido no cargo de instructor agricola desse Serviço, Zacharias Theodoro da Silva, ficando sem effeito o acto

de 8 de janeiro de 1917 que o exonerou (officio n. 1.025).

Requerimentos despachados

Segismundo de Novaes, solicitando transporte, desta Capital a Uberabinha.—Concedido, somente na Estrada de Ferro Central.
Dr. Mario Furquim, pedindo transporte de 50.000 mudas de arvores frutíferas.—Deferido.

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 5 do junho de 1918

Paulo Landsberg, propondo comprar dous reproductores de raça Schnitz.—Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 4 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Officio do Tribunal de Contas n. 333, de 4 de maio ultimo, pagamento de 70\$000 a Alcebiados do Rosario Marques, do serviços prestados em abril ultimo;

Idem, idem da Recebedoria da Capital n. 52, de 9 de abril ultimo, idem de 160\$ a A. A. do Queiroz, de fornecimentos no corrente anno.

Exercícios findos:

5:34\$580, a South Brazilian Railway Co. Ltd.

1:782\$, a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras;

42:137\$990, ao Lloyd Brasileiro;

1:087\$783, ao mesmo;

3:310\$340, a L. D. Barcellos & Comp.;

88\$500, a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil;

9:831\$229, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande;

235\$500, a Alfredo Augusto Baeta;

89\$750, a Ambrosio J. do Espirito Santo;

109\$500, a Americo Ferreira;

715\$950, a Antonio F. Paes;

518\$080, a Jacintho Augusto;

310\$800, a Joaquim da Silva;

863\$700, a José Fernandes;

568\$100, a Tertoliano Pery;

107\$400, ao mesmo.

— Ministerio da Guerra—Avisos?

N. 608, de 15 de abril ultimo, pagamento de 3:478\$100 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes no corrente anno;

N. 731, de 30 idem, idem de 1:720\$070, a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 845, de 25 de maio ultimo, idem de 135:66\$780 a Cottonificio Rodolpho Crespi.

—Despacho do Sr. ministro presidente em 4 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.783, de 23 de maio ultimo, pagamento de 1:150\$300 da folha do pessoal extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico em abril ultimo;

N. 1.797, de 27 idem, idem de 437\$, idem da Directoria de Industria Pastoral, idem idem;

N. 1.901, de 31 idem, idem de 718\$ a diversos de trabalhos executados no Museu Nacional no corrente anno.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Recebedoria da Capital n. 36 de 21 de março ultimo, pagamento de 50\$ a Cunha Fernandes de fornecimentos no corrente anno;

Idem, idem n. 69 de 1 de maio ultimo, idem de 283\$ a Costa Coelho & Comp., idem idem; idem da Caixa de Amortização n. 62 de 13 de março ultimo, de 375\$900 a Julio Miguel de Freitas & Comp., idem idem idem;

Idem a Caixa de Conversão n. 336 de 22 de abril ultimo, idem de 103\$ a Brazilianische E. Gesellschaft de assignaturas deapparellios telephonicos no corrente anno.

Restituição:

362\$ a Antonio Soares da Rosa;

Exercícios findos:

Pagamentos do:

635\$00, a Gaspar, Teixeira & Irmãos;

1:070\$916, a José da Silva & Comp.;

622\$15, a R. Ferreira Leite;

1:557\$399, ao mesmo;

651\$360, a Romeiro M. Costa & Filho;

1:852\$070, aos mesmos;

290\$, a A. A. do Queiroz;

292\$, a Adezer Pereira do Oliveira;

355\$200, a Alfredo Augusto Baeta;

400\$050, a Ambrosio José do Espirito Santo;

116\$800, a Antenor Demetrio;

73\$, a Antonio Dias de Almeida;

330\$, a Antonio Rocha;

707\$200, ao mesmo;

1:460\$, ao mesmo;

235\$500, a Augusto Martinho das Chagas;

292\$, a Candido Varella;

565\$600, ao mesmo;

103\$300, a Carlos Rodrigues;

109\$500, ao mesmo;

183\$, a Joaquim Guimaraes;

192\$300, a Joaquim dos Reis;

432\$600, a José Luiz Simões;

292\$800, a José de Mattos Cordeiro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.220, de 29 de maio ultimo, pagamento de 3:609\$ a diversos, de ajuda de custo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

N. 1.763, de 6 de maio ultimo, pagamento de 456:408\$318 a Himo & Comp., de fornecimentos em 1916;

N. 2.062, de 25, idem, idem de 3:339\$300 a diversos, idem no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

28ª sessão em 5 de junho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.516 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrente ex-officio, o juiz federal; paciente, José Vicente. — Negou-se provimento ao recurso de habeas-corpus, unanimemente.

N. 4.545 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, Hygino Cunha; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. — Negou-se provimento ao

recurso de habeas-corpus, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

N. 4.548 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; paciente, João Cassile. — Negou-se o habeas-corpus pedido, unanimemente.

N. 4.547 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente José Joaquim da Cunha; recorrido, o juiz federal da 2ª Vara. — Convertiu-se o julgamento em diligencia para pedir-se informações do Sr. ministro da Guerra, para a proxima sessão, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Apellações criminaes

N. 743 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, Joaquim Rodrigues e Euclides Pereira da Rocha; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 751 — S. Paulo — Relator, o Sr. Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, Luiz Corradine. — Negou-se provimento á appellação, confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 2.334 — Capital Federal — Relator o Sr. ministro Pedro Mibielli; aggravante, a União Federal; aggravado, Jeremias Alves. — Negou-se provimento ao aggravado, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, E. Lins, Coelho e Campos, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

N. 2.426 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; aggravante, Dr. Ernesto Otero; aggravado, Francisco Custodio Pinto. — Negou-se provimento ao aggravado, unanimemente.

Presidencia do Sr. André Cavalcanti.

Appellação sciencia

N. 1.945 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, Galvão Cicero do Miranda Junior; appellada, a União Federal. — Confirmou-se a sentença appellada, por desampare, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, André Cavalcanti, Edmundo Lins, João Mendes, Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda.

Inpedido o Sr. ministro A. Pires de Albuquerque.

N. 2.603 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda; appellant, o juiz federal da 1ª Vara; appellados D. Maria Elisa Lobo Pereira e outros. — Confirmou-se a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Godofredo Cunha e Coelho e Campos, admitindo-se os assistentes, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, João Mendes e Coelho e Campos. Não venceu a proposta de fazer baixarem os autos á instancia inferior para o julgamento de meritis, quanto aos assistentes, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Coelho e Campos, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda. — Foi adiado o julgamento de meritis, quanto aos assistentes a requerimento do Sr. ministro Godofredo Cunha, que pedia vista dos autos.

Inpedidos os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Viveiros de Castro.

N. 2.837 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e João Mendes; appellantes, o juiz federal e a Fazenda Nacional; appellados, D. Maria Luiza da Cunha Bonfanger e seus filhos. — Confirmou-se a sentença appellada, contra os votos Srs. minis-

troz Coelho e Campos, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

Impedido, o Sr. ministro Viveiros de Castro, e ausente, o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

N. 686—Paraná—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, João Onofre Flizitoski; embargada, a União Federal. — Não se conheceu dos embargos, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti.

Sentenças estrangeiras

N. 744—Portugal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros A. Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; requerente, Delphina Borges Ervedoza.—Homologou-se a sentença, unanimemente.

N. 713—Portugal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; requerente, Delphina Borges Ervedoza.—Homologou-se a sentença, unanimemente.

N. 750—Portugal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; requerente, José Alberto Marques da Silva por seu tutor Armando Ribeiro do Macedo.—Homologou-se a sentença, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão às 17 horas. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE ENTRARAM A SECRETARIA, COM VISTAS ÀS PARTES

Apellações civis

N. 2.087 — Capital Federal — Appellantes, João Pereira de Lemos Torres e D. Maria Rosa do Azevedo Pereira; appellada, a União Federal.

N. 2.741 — Districto Federal — Appellante, Dr. Egydio Barbosa Oliveira Itaquí; appellada, a União Federal.

Apellação criminal

N. 757—Districto Federal—Appellante, Eduardo Joaquim de Lima; appellada, a Justiça Federal.

AUDIENCIA EM 5 DE JUNHO DE 1918

Juiz seminario, o Sr. ministro Canuto José Saraiva

Foram publicados os seguintes accórdãos:
Conflicto de jurisdição

N. 399 — S. Paulo — Aggravantes, o Dr. Ernesto Dias de Castro e outros. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 357 — Capital Federal — Suscitante, o engenheiro Theodoro Sampaio; entre os juizes seccionais do Estado da Bahia e o da 1ª vara civil do Estado. — Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 395 — S. Paulo — Suscitante, o promotor da República no Estado de São Paulo; suscitado, o juiz de direito da comarca do Carapicuíba do Paranaíba. — Julgou-se improcedente o conflicto.

N. 416 — Capital Federal — Suscitantas, D. Margarida Chaves Lopes Ferreira, seu marido e outros; entre o juiz da Provedoria do Districto Federal e o juiz federal da Primeira Vara. — Deu-se provimento ao agravo do art. 24 do Regimento do Tribunal.

Apellações criminaes

N. 716 — Districto Federal — Aggravante, Manoel Antonio Amaral da Silva. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 739 — S. Paulo — Appellante, Ozéas Vieira de Almeida; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento, em parte, à appellação.

N. 740 — Districto Federal — Appellantes, Victorino Rodrigues e outro; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento à appellação.

Apellações civis

N. 1.746—Rio Grande do Sul—Appellante, o major João de Deus Guimarães; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento à appellação.

N. 1.819—Districto Federal—Embargante, a União Federal; embargada, o Dr. Julião de Oliveira Lapaile. — Desprezam-se os embargos.

N. 2.924—Districto Federal—Appellante, Carlos G. da Costa Wigg; appellados, os herdeiros do Dr. Domingos José da Rocha. — Negou-se provimento à appellação.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Edelfonso Azevedo, sollicitador da Fazenda Nacional, e requereu a assignação do prazo legal sob prégão, a Joaquim Antonio Monteiro para ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação criminal, n. 695; requerer mais o lançamento dos prazos assignados, sob prégão, a Amyntas André Avellino para ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação criminal n. 741; e a Elias Adelman para ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação civil n. 3.963; e finalmente, a Duarte da Rocha Vaz e Armando de Almeida para arazoarem, respectivamente, nas appellações civis ns. 3.014 e 3.061. — Apregoados, não compareceram, sendo deferidos os requerimentos.

O coronel João Custodio da Veiga e outros, nos autos da appellação civil n. 2.426, requerem, por seu advogado, Dr. Olympio Carvalho, a intimação da Prefeitura de Bello Horizonte e do D. Elvira Candido de Castro Abreu, viúva do coronel Mariano Ribeiro de Abreu, para sciencia do accórdão desse Egregio Tribunal, que confirmou a sentença appellada, ficando-lhes assignado o prazo legal para embargo ao mesmo accórdão. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido o requerimento.

O mesmo advogado por parte de Honor o de Freitas Pacheco e outros, nos autos de appellação civil n. 2.743, tendo assignado a Prefeitura de Bello Horizonte, a D. Elvira Candido de Castro Abreu, Antonio Ribeiro do Abreu e demais herdeiros do coronel Mariano Ribeiro de Abreu, o prazo legal para embargo ao accórdão desse Egregio Tribunal, que negou provimento àquella appellação, requerer fossem os mesmos lançados do referido prazo. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido o requerimento.

Compareceu também o advogado Dr. Ernesto Moura e disse que, por parte de Sophia Demares, no agravo n. 2.263 em que é agravante Tarjalla Habib, não tendo sido encontrado, o advogado deste, ausente desta Capital, pedia que sob prégão ficasse o mesmo intimado do accórdão e que desçam os autos findo o prazo legal. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido o requerimento.

O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 5 de junho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, SERVIO O AMANUESE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.405 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Manoel Coelho de Mello. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.406 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior em favor do paciente Jorge da Cunha Azevedo. — Foi negada a soltura, unanimemente.

N. 2.407 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Ricardo Machado em favor dos pacientes Aron Goldemberg e Idel Kodorwick. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.408 (preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Dr. Luiz Frederico Sauerbroni Carpenter em favor do Francisco Martins de Aguiar. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil, unanimemente.

Recurso crime

N. 487 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, José Ribeiro França; recorrida, a Justiça. — Deram provimento para impronunciar o recorrente, unanimemente.

Apellações crimes

N. 2.323 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Thomé Monteiro; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.326 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Torquato Ferreira Vaz; appellada, a Justiça. — Deram provimento para mandarem o appellante a novo julgamento, unanimemente.

N. 2.381 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Manoel Pinheiro; appellada, a Justiça. — Deram provimento para mandarem o appellante a novo julgamento, unanimemente.

N. 2.783 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Manoel Francisco Cravo Junior; appellados, Drs. Delphin Moreira da Costa Ribeiro e Frederico Brandão Nunan. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.835 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Alfredo Ferreira Gomes Saavedra; appellado, Manoel José da Silva Alves Pereira. — Julgaram prescripta a acção, unanimemente.

N. 2.928 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Joaquim de Souza Villarinho; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.964 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Antonio de Azevedo Coutinho; appellada, a Justiça. — Julgaram prescripta a acção, unanimemente.

N. 3.014 (infração de Postura Municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Paulina Fort; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.015 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; 1º appellante, José dos Santos Monteiro e 2º appellante, Clementino Ribeiro da Costa; appellada, a Justiça. — Julgaram prescripta a acção, unanimemente.

N. 3.023 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; appellante, Adelino Antonio Fernandes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.027 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; appellante, José da Silva Figueira.

vulgo Juquinha; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.034 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, José dos Santos; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.052 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, a Justiça por seu promotor adjunto; appellado, Joaquim Moreira da Silva.—Julgamento secreto.

N. 3.056 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Americo João Branco; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime

N. 498 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

ACCORDÃO PUBLICADO

Recursos crimes

Ns. 474 e 477.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 2.721 e 2.844 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 2.411 e 2.641 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 2.720, 2.796, 3.032, 3.035, 3.093, 1.889, 2.812 e 3.030 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 2.947, 3.144 e 3.120.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.017, 2.283, 2.608, 2.868, 2.519, 2.424, 2.286 e 2.917.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellações crimes

Ns. 2.967, 2.991, 2.891, 3.020, 2.939 e 3.016.

EDITAIS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns.: 2.283, appellante Franklin Soares Pinheiro, appellada a Justiça; 2.849, appellante a Justiça por seu promotor, appellado Lino Antonio de Cerqueira; 2.698, appellante Adolpho Pires Teixeira, appellada a Justiça; 2.868, appellante Guilherme Esteves, appellada a Justiça; 2.286, appellantes Marcial Paranhos Sendim e Victorino Talôas, appellada a Justiça; 2.424, appellante Romeu Paulo Albino Mathews, appellada a Justiça; 2.917, appellante Joaquim Luiz da Silva, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª camara, no dia 8 do corrente mez, às 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de junho de 1918. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense Clovis José Baptista.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio á travessa Araujo n. 20, na estação de Ramos, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle noticia tiverem,

que no dia 28 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo a qual terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará á publico pregão de venda e arrematação á quem mais dê e offerrecer acima da avaliação o immovel abaixo pertencente ao espolio dos finados Manoel Ferreira da Silva Costa e sua mulher Anna da Costa Couto: Predio assobradado sito á travessa Araujo n. XX (Estação de Ramos), construido do pedra, cal e tijolos de uma vez, coberto de telhas francezas em feito de chalet, tendo na frente uma porta e duas janellas com portadas de madeira, medindo 6,00 de largura por 9,00 de comprimento, inclusive o puchado. Dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados e cozinha cimentada e de telha va. Este predio acha-se em bom estado de conservação, sendo edificado dentro de um terreno cercado de arame de malha e farpado, medindo 11,00 de largura por 55,09 de comprimento, sendo o terreno designado sob lote numero 14. Avaliado o predio e terreno em quatro contos de réis (4:000\$). A praça é feita á dinheiro a vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo credor hypothecario do referido predio, tendo concordado os interessados inclusive o Dr. curador do orphãos, Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio aos tres de junho de 1918. — Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subcrevi. — Leopoldo Augusto de Lima (sellado na forma da lei). Confero. — Pelo escrivão, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi, se processam uns autos de executivo hypothecario, em que é exequente D. Julia do Carmo e executados Alvaro José Pereira e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da 1ª Vara Civil—Diz D. Julia do Carmo, assistida de seu marido, nos autos de executivo hypothecario que move contra Alvaro José Pereira e sua mulher, que, não tendo sido publicados os editaes requeridos a folhas 55, e sendo os termos do processo a publicação desses editaes, para ter logar a praça, vem requerer a V. Ex. se digue de mandar expedir os referidos editaes de praça. Nestes termos, pelo deferimento. E. R. Mercê. Rio, 29 de abril de 1918. — Walfredo Souto Maior. (Devidamente sellado). Despacho: Sim, em termos. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1918. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico leilão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia 6 de junho do corrente anno, ás 12 1/2 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia do estylo, os inmueveis penhorados a Alvaro José Pereira e sua mulher por D. Julia do Carmo, os quaes constam da avaliação junta aos autos, a qual é do teor seguinte: Predio assobradado sito á rua Silva Mourão n. 27, antigo 3, Todos os Santos, edificado em centro de terreno dividido da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada duas janellas do peito il, portadas de madeira, forma de chalet o coberto parte com telhas de calha e parte com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo, consistindo as divisões em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados o

cozinha ladrilhada, seguindo-se no quinta tanque para lavagens, banheiro e W. C. O predio mede de frente 5m,60 por 9m,30 do fundos, medindo o terreno que confronta pelos lados e fundos com quem do direito 11 metros de frente por 60 metros de fundos. A construção é de frontal de tijolo, em regular estado de conservação, pelo que ao predio descripto com a area do terreno apontada, damos o valor de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$), preço por que vac a esta primeira praça. E quem o mesmo immovel quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de tor logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passarão-se este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de maio de 1918. Eu, Bartlett James, escrivão, o subcrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Devidamente sellado). Está conforme. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1918. — O escrivão, Bartlett James

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados a Giuseppe Labanca e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Mario da Silva e Luiza da Silva, representados por seu tutor Dr. Henrique Inglez de Souza, na forma abaixo :

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal :

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subcrevi se processam os autos de executivo hypothecario, em que são exequentes Mario da Silva e Luiza da Silva, representados por seu tutor Dr. Henrique Inglez de Souza, o executados Giuseppe Labanca e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a expedição de editaes de 2ª praça, com prazo e abatimentos legais, visto não ter havido licitante para a 1ª praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em 2ª praça deste juizo, no dia 6 do julho vindouro, ás 12 e 1/2 horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Meneses Vieira n. 132, os bens penhorados a Giuseppe Labanca e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Mario da Silva e Luiza da Silva, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio do sobrado, com dous pavimentos, sito á rua Doutor Meneses Vieira, antiga dos Invalidos, numero cento e setenta e sete, antigo cento e trinta e novo, freguezia de Santo Antonio, com terreno ao lado esquerdo, dividido da linha da rua por baldrame de pedra e cal, capis do cantaria, gradil o portão de ferro, tendo na fachada cinco mezaninos no primeiro pavimento, cinco janellas de peitoril, e no segundo cinco janellas de sacadas, com grade de ferro, portadas do cantaria, platibanda o coberto, parte com telhas francezas e parte com telhas de calha e áreas centrais cobertas com vidros, sendo a entrada principal ao lado esquerdo, com varanda corrida, lazilhada e abrigada por alpendre. Ao fundo da área do terreno que existe ao lado do predio, existe uma edificação assobradada, na parte terrea, duas janellas e duas portas, e na parte assobradada quatro janellas do peitoril e uma porta, na frente da qual existem escada e patamar de marmore, platibanda e coberta com telhas francezas. As divisões da corpo principal, bem

como as do puxado e dependências consistem em amplos e confortáveis compartimentos forrados e assombrados, salão dos fundos, áreas e corredores, tudo ladrilhado, cujas disposições se adaptam à casa de commodos, hotel ou pensão. O prédio mede de frente onze metros por setenta e tres metros e sessenta centímetros de fundos, inclusive as alas que formam puxados e dependências, medindo a do lado esquerdo, a que já acima nos referimos, onze metros de frente por cinco metros e quarenta centímetros de fundos. A área de terreno pertencente ao prédio mede de frente vinte e dois metros, conservando essa largura até a distancia do vinte e um metros e trinta centímetros, seguindo-se dali até a linha dos fundos com a largura de onze metros com o comprimento de quarenta e quatro metros e trinta centímetros, confrontando pelos lados o fundos com quem de direito. A construção é antiga, porém sólida, de pedra e cal e tijolos, com madeiramento de lei, obedecendo a todas as prescrições de hygiene, em perfeito estado de conservação, pelo que ao prédio descripto com a área de terreno apontada, deram o valor de cento e cincoenta contos de réis, que, com o abatimento legal do dez por cento fica reduzido a cento e trinta e cinco contos de réis, preço por que vão os bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de maio de mil novecentos e dezoito. E eu, Bartlett James, escrevivo o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). Pelo escrevão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de M. Pereira Lima Junior

AVISO AOS CREDORES

O escrevão Bartlett James communica aos credores da fallencia de M. Pereira Lima Junior que a assembléa foi adiada para o dia 12 de junho vindouro às 13 horas.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1918. — Pelo escrevão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do imóvel, penhorado a Arnaldo da Silva Trilho, no executivo hypothecario que lhe move Joaquim Rodrigues Gomes, na fôrma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber, que por parte de Joaquim Rodrigues Gomes, no executivo hypothecario que move contra Arnaldo da Silva Trilho, lhe foi dirigida uma petição, pedindo a expedição de editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia seis (6) de junho do corrente anno, às doze e meia horas, no Forum, à rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, o imóvel penhorado a Arnaldo da Silva Trilho, o qual consta da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Prédio sito à rua Castro Alves numero quarenta e seis, antigo dezoito A, estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo,

edificado no alinhamento, com terreno ao lado direito, dividido da rua por um largo portão de ferro, sustentado por pilstras da cantaria, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro; portas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francesas, tendo na parede lateral direita duas janellas de peitoril. As divisões consistem em duas salas, tres quartos e corredor, forrados e assombrados, seguindo-se pequena meia agua com cozinha ladrilhada, tanque para lavagem e W. C. O prédio mede de frente seis metros por nove metros e noventa centímetros de fundos, medindo a meia agua, já referida, tres metros e trinta e cinco centímetros de comprimento por quatro metros e trinta centímetros de largura; medindo o terreno, pertencente ao prédio, nove metros de frente, na linha dos fundos trinta e tres metros e vinte centímetros e de extensão, pela linha lateral direita, que confronta com o prédio numero quarenta e oito abaixo descripto, quarenta e oito metros e sessenta centímetros, e pela esquerda, em linha quebrada a confrontar com propriedades de quem de direito, achando-se todo cercado, parte com tela e moirdes de ferro, parte com madeira, parte com muro de tijolo e parte com zinco. A construção é de vez de tijolo em regular estado de conservação, pelo que, ao prédio descripto com o terreno deram o valor de seis contos de réis (6:000\$), preço por que vão o dito imóvel a esta primeira praça. E quem o mesmo quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista, ou fiador idoneo por tres dias. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de abril de mil novecentos e dezoito. E eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevivo interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — O escrevão interino, Francisco Floro Leal, filho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de trinta dias, aos ausentes em logar incerto e não sabido. Jacintho Maria de Moraes, Altino, Antonietta, Stella, Maria do Rosario, Maura, Guionmar, e Jayme de Moraes, Angelina Octavia Bellorte Moreira, Carlos, Emilia, Francisco, Justino e Luiz Teixeira da Motta, na fôrma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por parte de D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto, nos autos de acção de demarcação que move contra Jacintho Maria de Moraes e outros, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Civil: D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto, sendo senhora e possuidora do prédio o respectivo terreno à rua Itapirú numero cento e cincoenta e nove, adquirido em praças do Juizo dos Feitos Municipaes, como se verifica das cartas de arrematação juntas, como nunca se tenha feito a necessaria demarcação do referido terreno, quer para garantia de seu direito, proceder a demarcação do imóvel o para osse fim requer a citação de todos os confrontantes para na primeira audiencia deste juizo virem louvar-se com a supplicante em um agrimensor e dois arbitradores, que procedam as operações necessarias para a aviventação dos velhos rumos e constituição dos novos, sob pena de revelia. Consta a supplicante serem confrontantes: Jacintho Maria de Moraes, Altino, Antonietta, Stella, Maria do Rosario, Maura, Guionmar

e Jayme de Moraes, que dizem ser os proprietarios do prédio à mesma rua, numero cento e cincoenta e sete, Angelina Octavia Bellorte Moreira, que se diz senhora do prédio numero cento e cincoenta e nove I, da dita rua e Carlos, Emilio, Francisco, Justino e Luiz Teixeira da Motta, que tambem consta serem donos dos predios numero cento e cincoenta e nove III e IV, assim como da de numero cento e sessenta e um da mesma rua Itapirú. E, como a supplicante ignora a residencia desses confrontantes, requer que a citação seja feita por editaes. Para pagamento da taxa judiciaria, a supplicante dá á causa o valor de seis contos de réis. Nestos termos, P, deferimento. Rio, oito de abril de mil novecentos e dezoito. — *Raymundo José Vieira da Silva*. (Está devidamente sellada). Despacho: D. A. justifique. Rio de Janeiro, oito de abril de mil novecentos e dezoito. — *Alfredo Russell*. — Distribuição. D. Ao senhor escrevão da Primeira Vara Civil, em nove de abril de mil novecentos e dezoito. No impedimento occassional do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. Foi justificada a residencia dos réos, em logar incerto e não sabido, o julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual se citam os réos Jacintho Maria de Moraes, Altino, Antonietta, Stella, Maria do Rosario, Maura, Guionmar e Jayme de Moraes, Angelina Octavia Bellorte Moreira Carlos, Emilia, Francisco, Justino e Luiz Teixeira da Motta, confrontantes do prédio e terreno à rua do Itapirú numero cento e cincoenta e nove, para, na primeira audiencia deste juizo, após a terminação do presente edital, virem louvar-se com a autora D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto, em um agrimensor e dois arbitradores, que procedam as operações necessarias para aviventação dos velhos rumos e constituição dos novos, sob pena de revelia. Sciendes do que as audiencias deste juizo toem logar ás segundas e quintas-feiras, às 12 e meia horas, no Forum, à rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de abril de mil novecentos e dezoito. E eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevivo interino, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — O escrevão interino, Francisco Floro Leal Filho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Com o prazo de 30 dias, para citação do tenente Justino Ribeiro Franco, na fôrma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que por este meu juizo e cartorio do escrevão que este subscreve, e aos quo, o presente edital com o prazo de 30 dias virem, que D. Marina Possolo Franco requereu o seu desquite por meio da acção ordinaria, contra seu marido tenente Justino Ribeiro Franco, mas como esteja ausente, em logar incerto e não sabido, quer fazer a sua citação por editos, e para isso apresentou-me a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil — Diz D. Marina Possolo Franco, que como medida preliminar requereu a V. Ex. separação de corpos de seu marido tenente Justino Ribeiro Franco, que foi concedida e logo em seguida pediu a intimação, do dito seu marido para vir á primeira audiência deste juizo ver se lhe propor a acção de desquite e mais termos do processo; e como então constava que elle se achava em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do

Sul, pediu a supplicante carta precatoria citatoria para as justicas deste Estado; mas quando apparehou o instrumento o supplicado appareceu nesta cidade. Pelo que a supplicante pediu citação em petição que foi deferida por V. Ex., não podendo, porém, o official cumprir o despacho por ter o supplicado desaparecido de novo. para logar não sabido, em parte incerta da Republica, pelo que requer que justificada esta incerteza em dia e hora que o escrivão marcar, seja o supplicado intimado por editaes para, no prazo que V. Ex. marcar comparecer na primeira audiencia, depois de vencido, para ver se lhe propor a acção de desquite, e marcar os prazos legaes; ficando intimado para todos os termos do processo, sob pena de revelia. Nestes termos pede deferimento. Rio, 28 de maio de 1918. — A. Ferreira Vianna, advogado (estava sellada). Despacho: Sim, designando o escrivão. Rio, 29 de maio de 1918. — Paulino da Silva. E porque tenha a supplicante justificado com testemunhas contestes a ausencia do supplicado e tendo sido julgada por sentença a justificação mandei expedir os editaes na forma requerida e pelo prazo legal. Assim pelo presente, com o prazo de 30 dias, intimo ao tenente Justino Ribeiro Franco, a vir, findo o dito prazo. á 1ª audiencia deste juizo, vor se lhe propor a referida acção ordinaria do desquite, e acompanhar a todos os termos della, até final sentença pena de revelia, e decretação do mesmo desquite, e condemnação nas custas da acção. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, e será publicado pela imprensa. As audiencias deste juizo são: ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás 13 1/2 horas no Forum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1918. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 6 de junho proximo futuro, logo após á audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, a porta do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Francisco Alves Rêllo move a José de Barros e vai á praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio assobrado á rua Paula Brito n. 50, freguezia do Engenho Velho, e lido no alinhamento com terreno ao lado esquerdo, dividido da rua por muro de tijolo, pilastras de cantaria com portão de ferro tendo na fachada tres mezzaninos gradados, tres janellas de peitoril, portadas em frisos, platibanda o coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado com escada de marmore em dous lances varanda corrida ladrilhada e abrigada por alpendre, consistindo nas divisões em commodos para familia forrados e assoalhados inclusive alguns do portão que é habitavel e outros cimentados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 6m,80 por 19m,80 de fundos e puxado

com 2m,50 de comprimento por 8m,60 de largura, medido o terreno 20 metros de frente por 44 metros de fundos, achando se murado pelos lados confrontando pelos fundos com o rio que ali existe. A construção é de pedra, cal e de vez de tijolo com madeiras de riga em bom estado. Avaliado o dito predio com o terreno em 22.000\$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1918. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrivão interino, o subcrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio, 10 de maio de 1918. — Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia da Empresa Propaganda Universal

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia da Empresa Propaganda Universal que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo do cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia, ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1918. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, dos bens moveis penhorados a Alvaro de Miranda, na acção executiva que lhe move Laurindo de Azevedo Mesquita, na forma abaixo:

O Dr. Alvaro Bittencourt Belford, juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve move Laurindo de Azevedo Mesquita uma acção executiva por notas promissórias contra Alvaro de Miranda e que por estar em termos foi deferida a expedição de editaes de primeira praça, com o prazo e formalidades legaes, requerida. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, após á audiencia deste juizo, á praça da Republica n. 24, um psyché com pedra marmore escura, tendo doze gavetas e espelho, 90\$; uma armação de pinho, 30\$; um cabide de metal amarello, 30\$; uma escrivaninha de pinho, 10\$; um manequim de numero quarenta e dous, 5\$; uma machina Singer para costura, numero dous milões oitocentos e quarenta e oito mil cento e noventa, letra G, com seis gavetas, 70\$; um para-vento com espelho e vidros, 15\$; um cabide de ma-

deira, 35\$; tres cadeiras ordinarias, 9\$; um balcão de pinho com tres gavetas, para cortar fazendas, 20\$; um balcão com duas gavetas, 15\$; bens estes avaliados em 297\$ (duzentos e noventa e sete mil réis), porquanto vão á praça, sendo que se acham no Deposito Publico e constituem o lote n. 759, onde poderão ser examinados, e quem os quizer arrematar compareça nesta juizo no dia e hora acima designados para fazer o em praça mediante pagamento á vista ou fiança por tres dias, do que para inteira publicidade o fins do direito passaram-se este e dous outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, primeiro de junho de 1918. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subcrevi. (Estava devidamente sellado). — Dr. Alvaro Bittencourt Belford. Conforme. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juiz da Quarta Pretoria Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Alfredo Rodrigues Horta, na forma abaixo

O doutor Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital do de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia seis de junho proximo, após á audiencia do juizo, que se effectua ás treze horas, no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima do preço da avaliação, que com o abatimento legal de vinte por cento fica reduzida a dous contos e vinte e cinco mil réis, os bens immoveis penhorados a Alfredo Rodrigues Horta, na acção executiva que lhe move Joaquim Ferreira, os quaes foram avaliados pelo laudo do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível e a requerimento de Joaquim Ferreira, procedemos á avaliação de um terreno penhorado a Alfredo Rodrigues Horta, no executivo que lhe move o requerente. O terreno de que é depositario o executado, está situado na ladeira Real Grandeza, logar denominado Villa Rica, e designado pelo lote n. 4, tendo dez metros de largura na frente por setenta metros mais ou menos de extensão, sendo parto da frente murada. Em vista do local onde se acha situado o terreno o avaliamos em dous contos e quinhentos mil réis. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1918. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarará de Barros. (Está devidamente estampilhado.) E quem es ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal, sobre a quantia de dous contos e vinte e cinco mil réis, a que fica reduzida a avaliação, feito o abatimento legal de 20 %, com dinheiro á vista ou fiador bloco por tres dias, sendo os bens vendidos em leilão pelo maior preço que for encontrado, caso não haja licitantes para aquelle preço. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de maio de 1918. Eu, Benjamin de Andrada Figueira escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Sollieri Cavalcanti do Albuquerque, escrivão, o subcrevi. — Eurico Torres Cruz. (Está devidamente estampilhado.)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, dos bens penhorados a Raphael Gonçalves de Oliveira a requerimento da sociedade anônima Thomaz Adams Limited, na forma que abaixo se segue:

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, etc.;

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem que, no dia 27 do corrente mezas às 13 1/2 horas, depois da audiência desse dia, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação, os bens penhorados a Raphael Gonçalves de Oliveira a requerimento da Sociedade Anonyma Thomaz Adams Limited e constantes do seguinte laudo de avaliação:—Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil e a requerimento da Sociedade Anonyma Thomaz Adams Limited, nos dirigimos á rua Chefe Divisão Salgado numero setenta e sete o ali, digo, n. 77, para avaliarmos os bens penhorados pela requerente a Raphael Gonçalves de Oliveira e, ali sendo, verificamos tratar-se de um edificio de tres pavimentos, construido no alinhamento da rua, com 13m,03 de largura por 8m,90 de comprimento, tendo ao lado esquerdo, um portão de access; para os dous pavimentos superiores; no terceiro pavimento, sobre um terraço, tem um puxado com a cozinha e mais um pequeno compartimento em meia agua, tudo encostado a muralha de sustentação existente nos fundos; em cada um dos segundos e terceiros pavimentos existem seis janellas na fachada e no primeiro pavimento existem quatro portas e tres janellas, estando esse pavimento dividido em quatro moradias distinctas e com entradas directas da rua; o segundo pavimento compõe-se de 4 comodos e o terceiro de cinco, tudo assalhado e forrado. O respectivo terreno que é todo irregular, além da área occupada pela edificação, tem mais cerca de cinquenta metros de extensão pelo morro acima, indo confrontar com a rua que passa nos fundos. O immovel descrito é do construccão antiga, precisa de reparos e está transformado em casa de commodos, pelo que damos ao mesmo o valor de 12:000\$ (doze contos de réis). Rio de Janeiro, 24 de maio de 1918. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná do Barros. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, advertindo-se que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou com fiador por tres dias. E para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente que será affixado em lugar do costume e mais dous do igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de junho de 1918. Eu, Egidio Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Eurico Torres Cruz. Está conforme o original. Capital Federal, 5 de junho de 1918. — Egidio Salles Abreu.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da avaliação, para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno, á rua Bernardo n. 257, freguezia de Inhaúma, penhorados á Dona Leonor Baptista da Silveira, por Lucio Soares Dias, no executivo, por nota promissoria em que contemem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o abatimento de 10 % sobre o

preço da avaliação virem, que no dia 15 do corrente meza, após a audiência do estylo que terá lugar ás 13 horas, no predio n. 41 á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento de 10 %, aos bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Lucio Soares Dias, procedemos á avaliação dos bens penhorados a D. Leonor Baptista da Silveira, no executivo por nota promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno sitos á rua Bernardo n. 257, freguezia de Inhaúma, que examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assobradado, afastado do alinhamento da rua, feito do platibanda, com oito janellas na fachada e duas portas de entrada, sobre uma varanda do lado esquerdo e coberto de telhas francezas; mede no corpo principal 7m,20 de largura por 6m,80 de extensão e compõe-se de duas salas e dous quartos, soalhados e forrados, seguindo-se um puchado com 2m,03 mais ou menos de extensão, onde está installada a cozinha. O respectivo terreno mede 22m,40 de testada por 10m,80 de extensão, tendo na frente, muro com uma parte do gralil de ferro; do lado esquerdo e fundos até encontrar o predio, fechado com muro e do lado direito com cerca de arame e zinco; no quintal existe um compartimento para latrina, banheiro e tanque. O predio descripto, conquanto de regular construccão, precisa de um limpeza e, tendo em vista o local onde se acha situado, o avaliamos com o respectivo terreno e muros na quantia de 6:300\$ (seis contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). Feito o abatimento legal de 10 % sobre o preço da avaliação irão os ditos bens á 2ª praça pela quantia de 5:830\$ (cinco contos oitocentos e cinquenta mil réis). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciende de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento do todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e delle extrahidos trasladados e copias para os fins de direito. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1918. — Eu, Raul Tavares do Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a José Fernandes como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 18 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que

as audiencias do juizo são diarias e terão lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de junho de 1918. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lupercio Garcia, escrivão interino, o subscrevi. — Chrysolito de Gusmão

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Adelino Benardo de Souza conhecido por seu Dino e Antonino Bernardo de Souza como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 18 do corrente ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e terão lugar á rua Dr. Coronel Victorino n. 157, engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de junho de 1918. Eu, João Pinheiro, escrivão juramentado, o escrevi. Eu, Lupercio Garcia, escrivão interino, subscrevi. — Chrysolito de Gusmão.

TERMOS DE CONTRACTO**Ministerio da Viação e Obras Publicas****Directoria Geral dos Correios**

Contracto de arrendamento do predio numero quatrocentos e cinquenta e sete da rua S. Luiz Gonzaga, onde funciona a agencia do Correio de Pedregulho, nesta Capital, que fazem Damaso da Costa Teixeira, proprietario, e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezoito, na primeira secção da Sub-directoria do Trafego Postal, nesta Cidade do Rio de Janeiro, compareceram, como outorgante, o Sr. Damaso da Costa Teixeira, e, como outorgada arrendataria, a Directoria Geral dos Correios, representada pelo Sr. sub-director do Trafego Postal, José Henrique Aderne. Perante as duas testemunhas infra-assignadas, foi dito pelo outorgante, Sr. Damaso da Costa Teixeira, que é proprietario do predio numero quatrocentos e cinquenta e sete da rua S. Luiz Gonzaga, nesta Capital, que na melhor forma do direito arrendava á outorgada, como effectivamente o faz, o predio acima citado, pelo aluguel annual de dous contos e quarenta mil réis, que será pago em prestações mensaes de cento e setenta mil réis, depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira—O arrendamento será feito pelo prazo de dous annos, seis mezes e vinte e sete dias, a contar desta data até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte, de accordo com o artigo numero setenta e cinco, numero dez, da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro do mil novecentos e dezesete.

Segunda—O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento,

para sua conservação, completa segurança e hygiene, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira—A outorgada providenciará para que se mantenha, quando possível, o dito predio, em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante e na forma da clausula anterior.

Quarta—A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto, do outorgante, e, no caso de fazel-as, sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta—A outorgada obriga-se a communica-
car a quem de direito, as alterações por que deve passar o predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta. O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Paragraphe unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima. Todos os impostos existentes e q3
quo vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

Oitava. O outorgante obriga-se a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona. O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em idênticas condições, se assim convier aos interesses das partes contractantes ou rescindido no caso contrario, em qualquer tempo ou por inobservancia, por parte do outorgante, de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com o direito de perceber o aluguel até o dia em que lhe forem restituídas realmente as chaves do mencionado predio.

Decima. A despesa proveniente deste contracto correrá no presente exercicio pela verba segunda «Correios» do artigo numero cento e vinte e nove da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno «Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, etc.» o nos dous exercicios seguintes, pela sub-assignação respectiva, de accordo com as leis orçamentarias da despesa.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado do accordo com o artigo primeiro, numero vinte e nove, da lei numero dous mil novecentos e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de approvedo pelo senhor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal do Contas. Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas; pelo que accêita e assigna este contracto como está lavrado. Directoria Geral dos Correios, Primeira Secção da Sub-Directoria do Tráfego Postal. Rio de Janeiro, quatro de junho de mil novecentos e dezoito. — José Henrique Aderne. — Damaso da Costa Teixeira. — Como testemunhas: Luiz Marques. — Fernando Dick. Estavam colladas tres estampilhas federaes no valor total de treze mil e duzentos réis, devidamente inutili-

lizadas. Está conforme o original. — Eduardo G. de Sá Brito, praticante de 1ª classe. Confere. — Francisco Rochert, amanuense. Visto. — Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

NOTICIARIO

Esteve hontem á tarde no Palacio do Catete o Sr. Dr. Alvaro Mendes Pimentel, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de secretario de Legação.

— O Sr. Presidente da Republica mandou visitar pelo seu ajudante de ordens, 1º tenente Dr. Pedro Cavalcanti, o Sr. deputado Felix Pacheco, que se acha enfermo.

— No Palacio do Catete foi hontem recebido em audiencia especial pelo Sr. Presidente da Republica o capitão de mar e guerra Cesar de Mello, comandante do encouraçado S. Paulo, acompanhado da respectiva officialidade.

Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o director do Serviço de Povoamento, que, segundo informações recebidas por intermedio da Inspectoria do mesmo Serviço em Porto Alegre, o Governo do Rio Grande do Sul elevou, por decreto do 30 de abril ultimo, á categoria do municipio, a colonia Erechim. Esse centro agricola foi fundado pelo Estado em outubro de 1908, começando a gosar os auxilios da União desde fevereiro de 1910, até maio de 1914. E' cortado pela Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. Em 31 de dezembro de 1917, o desenvolvimento dessa colonia era o seguinte: — População, 28.800 habitantes de diversas nacionalidades; superficie, de 288.284 hectares. Disponha de 9.754 lotes rurais medidos e demarcados, estando 8.966 occupados e 788 devolutos; 3.622 lotes urbanos, dos quaes 1.154 occupados e 2.468 devolutos. Nesse nucleo funcionaram em 1917, 22 escolas, sendo 12 estaduais, tres municipaes, sete particulares mantidas por associações existentes no proprio nucleo. Contam-se alli 196 kilometros de boas estradas de rodagem e os seguintes povoados: Boa Vista, Sertão, Erechim, Erechango, Copoerê, Balisa, Barros e Marcolino Ramos, situados á margem da estrada de ferro. O valor da produção ultima attingiu a 2.900.000\$, contra 2.630.900\$ em 1916.

A exportação foi calculada em 1.300.000\$ e a importação em 1.050.000\$. A colonia possui 162 kilometros de linhas telephonicas, que servem aos seguintes povoados: Boa Vista, Erechim, Treze de Maio, Sananduva, o Erechango, Barros, Erechim (Estação).

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 5º dia util, as seguintes folhas:

Internato Pedro II, Instituto Surdos-Mudos, Fiscalização da Manteiga, Jardim Botânico, Horto Florestal, Faculdade de Medicina, 2ª parte; Inspectoria do Obras contra as Secas, Conselho Superior do Ensino, Faculdade de Medicina, 1ª parte; Externato Pedro II, Assistencia de Alienados, Saude Publica, 4ª parte; Museu Nacional, Inspectoria de Estradas, Posto Zootecnico e Escola Polytechnica.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 86ª loteria do plano 297, 117ª

extração do anno de 1918, realizada em 5 do junho de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j o art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

5.123.....	100\$000
19.211.....	100\$000
14.644.....	100\$000
54.914.....	100\$000
38.498.....	100\$000
46.558.....	100\$000
143.....	100\$000
10.440.....	200\$000
33.158.....	100\$000
30.557.....	100\$000
21.276.....	100\$000
31.006.....	100\$000
30.439.....	200\$000
2.205.....	100\$000
50.730.....	100\$000
53.428.....	200\$000
59.559.....	100\$000
42.312.....	200\$000
45.020.....	500\$000
21.581.....	200\$000
19.327.....	100\$000
25.113.....	500\$000
31.630.....	100\$000
15.511.....	200\$000
586.....	500\$000
22.473.....	100\$000
10.193.....	3.000\$000
25.876.....	100\$000
8.726.....	200\$000
3.636.....	100\$000
42.945.....	100\$000
43.536.....	200\$000
9.323.....	100\$000
6.276.....	100\$000
11.257.....	1.000\$000
20.410.....	100\$000
38.765.....	160\$000
10.783.....	100\$000
17.388.....	200\$000
49.600.....	200\$000
22.376.....	100\$000
33.114.....	200\$000
23.579.....	100\$000
23.586.....	200\$000
9.126.....	200\$000
34.472.....	20.000\$000
49.663.....	100\$000
23.839.....	200\$000
1.734.....	100\$000
21.930.....	200\$000
51.662.....	100\$000
14.645.....	500\$000
51.680.....	1.000\$000
20.834.....	1.000\$000

Aproximações

34.471 e 34.473.....	200\$000
10.193 e 10.196.....	100\$000

Dezenas

34.471 a 34.480.....	40\$000
10.191 a 10.200.....	20\$000

Centenas

34.401 a 34.500.....	12\$000
10.101 a 10.200.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 72 tem 45 e os terminados em 2 tem 25, exceptuando-se os terminados em 72.

O ajudante fiscal do Governo da União, Pereira de Albuquerque. — O director assistente, Antonio Olyntho das Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino da Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de junho de 1918.

Zona norte — De Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte não recebemos o nosso serviço telegraphico. Dos demais Estados desta zona reina tempo incerto, tendo chovido copiosamente hontem em Parahyba e Pernambuco. Zona centro — A excepção de Matto Grosso o tempo conserva-se bom esta manhã em a maior parte desta zona; chuveitou em Campos e choveu em Cabo Frio; geadas em Caxambu; a temperatura soffreu ligeiro declinio de hontem para hoje. Zona sul — Bom tempo em S. Paulo e incerto nos demais Estados; chuvas mais ou menos geraes no Rio Grande do Sul; a temperatura elevou-se no Rio Grande e baixou ligeiramente nos outros Estados. A maior temperatura de hontem, 32.0 em Goyaz e S. L. de Cáceres; a menor, 3.0 em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo — em geral bom com passageira instabilidade (2). Temperatura — em ascensão (2), possivelmente accentuada durante o dia (3). Ventos — em geral, normaes (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de junho de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X) ..												
Natal (X)												
Parahyba	761.1	24.0	2.0	Calma	0	10	==	M. ch. (c. m.)	28.0	22.0	9.5	C. pm.
Recife	61.7	24.0	-2.0	S	1	9	Chão.	I.	29.0	23.0	22.1	C. pm.
Pão de Açúcar (X) ...												
Aracaju (X)												
Bahia (X)												
Caetite	62.9	19.0	2.0	SE	4	6	—	I.	25.0	16.0		
Januaria	61.3	22.0	0.0	E	2	3	—	B.	30.0	11.0		
Bello Horizonte	65.5	16.0	-2.0	SE	2	1	—	B.	23.0	9.0		
Theophilo Ottoni	65.1	17.5	1.5	Calma	0	—	—	I.	26.0	12.0	—	Ns. om.
Uberaba	63.0	19.0	1.0	NE	4	3	—	B.	26.0	15.0		
Caxambu	66.4	15.0	0.0	Calma	0	4	—	B. (ge. b. m.)	22.0	5.0		
Goyaz	62.1	21.0	1.0	NE	6	2	—	B. v. (v. manhã).	32.0	15.0		
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	57.3	23.8	8.0	N	1	8	—	B. (b. manhã).	29.6	29.5		
Corumbá	57.3	22.0	-1.0	Calma	0	0	—	—	28.6	16.2		
Victoria	63.1	23.0	—	SW	1	7	Chão.	I.	25.0	19.0		
Capital Federal	66.2	18.7	-0.2	WNW	1	10	Peqs. vagas.	B. (nt. manhã).	22.9	18.1		
Campos	67.1	17.0	-3.0	SW	2	10	—	M. ch. (c. o. m.)	26.0	12.0		
Friburgo	57.6	11.0	0.0	SW	3	0	—	B.	23.0	4.0		
Petropolis	66.4	11.5	-3.0	Calma	0	2	—	B. (o. manhã).	21.0	6.0		
Rezende	66.3	12.0	0.0	Calma	0	10	—	B. (b. n. man.)	25.0	0.2		
Cabo Frio												
Theresopolis	66.8	11.0	-2.0	Calma	0	1	—	B. (o. manhã).	18.0	5.0		
S. Paulo	65.5	13.5	3.0	NE	3	5	—	B.	22.3	11.0		
Santos	66.0	18.0	-2.0	Calma	0	3	Vagas.	B. (b. n. m.)	25.0	16.0		
Paranaguá	66.2	18.0	0.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I.	23.0	14.0		
Curitiba (X)												
Florianopolis	66.2	19.0	1.0	N	2	6	—	B. n. (n. m.)	24.0	16.6		
Lages	—	10.0	2.0	NE	3	10	—	I.	18.0	7.0		
Porto Alegre	61.5	17.0	1.0	Calma	0	10	—	I.	22.2	17.2	—	I. am. pa.
Uruguayana	58.3	28.0	5.0	NNE	2	10	—	C. t. manhã.	23.0	13.4	—	R. pm.
Montevideo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; us, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 4 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 3 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	24.6	15.9	Itapirú	0.0	29.4	14.4
Engenho de Dentro	0.0	26.1	14.3	Flamengo			
Penha	0.0	23.8	15.5	Pão de Açúcar			
Horto Florestal				Copacabana			
Lagoa Rodrigo de Freitas	0.0	22.8	15.4	S. Januario	0.0	24.6	15.4
Jacarépaguá				Morro da Urea			
				Cascadura (H. N. S. das Dores)	0.0	24.6	13.4
				Banzú			
				Tijuca Muda			

Nota— (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 J/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 3/32	12 31/32
Sobre Paris.....	678	5886
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	3420
Sobre Portugal.....	—	2510
Sobre Nova York.....	—	35910
Lib. osterlina em moeda	—	225103
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	35990
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15755
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	45935
Sobre Hespanha (peseta).....	—	15115
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	15300

Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	905\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1903, nom.....	162\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	209\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	188\$500
Banco Portuguez do Brasil c/30 %	130\$000
Companhia Terras e Colonizacio..	115\$59
Companhia Geral de Melhoramen- tos no Maranhão.....	33\$000
Companhia Fidejussoria e de Saue- mento do Rio de Janeiro.....	60\$000
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	100\$000
Companhia Manufactora Flumi- nense.....	210\$000
Debentures da Companhia Cessio- naria Docas do Porto da Bahia, 2º serie.....	191\$750
Debentures Companhia Tecidos Ca- rioca.....	198\$303

Vendas a prazo

500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c, 30 dias.....	110\$500
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c, 30 dias.....	112\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918.— A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão effectuada em 23 de maio de 1918

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputa-
dos Couto, Diniz, Almeida, Magalhães e sim-
pente em exercicio Sayão e o director da Se-
cretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com
causa justificada o deputado Conceição, abri-
va a sessão, sendo, em seguida, lida a appo-
vada a acta da antecedente.

Não houve expediente.

Requerimentos:

D'Appolinaris Company Limited, Inglaterra,
para o registro de suas marcas consistentes,
uma, em um triangulo vermelho no centro de
um rotulo branco, tendo em baixo as pala-
vras: «Trade Mark»; outra, em um rotulo
branco com um losango vermelho ao centro e
por baixo as palavras: «Trade Mark»; e ou-
tra, em um rotulo branco com um losango de
duas cores, vermelha e branca, ao centro e
por baixo as palavras: «Trade Mark», que
distinguem mineral de sua fabricação.—De-
ferido.

De J. R. Kanitz, para o registro de sua
marca Tónico Bay Rum (para cabelos), em
rotulo com a figura em bu to de uma moça
de bastos cabelos, tendo quatro partes com di-
versos dizeres, que distingue um tónico para
cabellos e demais perfumarias de seu fa-
brico.—Deferido.

Da Companhia Grande Manufatura de fu-
mos Voador, para o registro de suas marcas
consistentes, uma, em dous quadros, tendo no
1º o nome característico «Pompador» e um
escudo e no 2º, dizeres e a figura de um vea-
do; outra, em dous quadros, tendo no 1º,
além do nome característico «Splendide», um
escudo com as letras C M F V, e o 2º, a figu-
ra de um veado em um circulo com dizeres; e
outra, em um rotulo (carteira) em tres par-
tes; na 1ª principal vê-se o busto de uma mu-
lher e o nome característico «La Reine» e nas
outras vê-se a figura de um veado, o nome
característico e um escudo com as letras
C M F V, que distinguem cigarros, cigarrilhos
e fumos de sua fabricação o commercio.—De-
ferido.

De Manoel Fernandes Reis, para o registro
da sua marca consistente em dous rotulos,
um rectangular com a inscripção de dizeres e
a figura do mao indicativa da palavra «Ren-
dell», e outro contendo as palavras: «Pres.
Mater Chímicos», «Wife's Friend» «Solublo
Bessaries», sublinhadas por um traço forte,
tendo repetida a palavra «Rendell» e mais di-
zeres, que distingue productos chimicos e
pharmaceuticos de sua fabricação o commer-
cio.—Deferido.

De Camerino Nascimento de Lima, para o
registro de sua marca «Dinarsan», entre
aspas, que distingue um preparado pharma-
ceutico (vidro tónico) de seu fabrico.—De-
ferido.

Do Dr. Frederico G. Faulhaber, para o re-
gistro de sua marca consistente em um rotulo
branco com uma cruz, no centro da qual
vê-se a palavra «Emoliente», logo abaixo as
palavras «Marca Registrada» e encimando a
cruz e por baixo da mesma, as palavras «Hy-
droplasma Aseptico» e «Calor Humido», respec-
tivamente.—Deferido.

De Jaimovich Irmãos, para o registro de
sua marca consistente em um escudo, tendo
por cima, em sentido curvelino, as palavras
características «Casa o Rio de Ouro» e no
centro um monogramma com as iniciais
Z. A. K., que distingue artigos de alfaiataria,
roupas brancas e mais artigos para homens
de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Aristão Gonçalves Neves, para o registro
de sua marca consistente no nome caracte-
rístico «Broncholino», entre aspas, que distin-
guo um preparado pharmaceutico de seu fa-
brico e commercio.—Deferido.

De Almeida & Santos, para o registro do
sua marca consistente no nome característico
«Fabrica de cigarros Rowing», que distingue
cigarros de seu fabrico e commercio.—De-
ferido.

De Samuel Politzer, para o registro de sua
marca consistente em uma ellipse, tendo ao
centro o nome característico «L'Esipix» sobre
duas linhas rectas e mais dizeres, que distin-
guo um preparado cosmetico para cabelo e
lavagem de cabeça, de seu fabrico e commer-
cio.—Deferido.

Do Perez & Costa, para o registro de sua
marca consistente em uma estrella de cinco
pontas sobre raios, tendo por cima a palavra
«Chapéos» e por baixo a palavra «Impermea-
vois», que distingue chapéos e bonets de seu
fabrico o commercio.—Deferido.

De Benevides, Pinna & Comp., para o re-
gistro de sua marca consistente no nome ca-
racterístico «Gynermer» por baixo de um ap-
parelho aviatorio, em rotulo, formato de car-
teira com diversos dizeres, que distingue ci-
garros, fumos, cigarrilhos e charutos, papel o
pallia para cigarros e mais artigos para su-

O movimento dos hospitais da Santa Casa
da Misericórdia e S. Zacharias e dos hospícios
de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Ba-
ptista, de Nossa Senhora do Socorro e de
Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no
dia 2 do corrente o seguinte:

Existiam 1.351 nacionaes e 604 estran-
geiros, total, 1.955; entraram 36 nacionaes
e 7 estrangeiros, total, 43; sahiram 39 na-
cionaes e 16 estrangeiros, total, 55; falle-
ceram 5 nacionaes e 2 estrangeiro, total, 7;
existem 1.343 nacionaes e 593 estrangeiros,
total, 1.936.

O movimento da sala do banco e dos con-
sultorios publicos foi, no dia 3, de 2.071
consultantes, para os quaes se aviaram 2.267
receitas.

Praticaram-se 67 extracções de dentes,
e 324 curativos e pequenas operações.

O movimento dos hospitais da Santa Casa
da Misericórdia e S. Zacharias e dos hospícios
de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Ba-
ptista, de Nossa Senhora do Socorro e de
Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi
no dia 3 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.343, estrangeiros,
593; total, 1.936; entraram: nacionaes, 33,
estrangeiros, 17; total, 50; sahiram: nacio-
naes, 48, estrangeiros, 21; total, 69; falle-
ceram: nacionaes, 8, estrangeiro, 1; total,
9; existem: nacionaes, 1.322, estrangeiros
589; total, 1.911.

O movimento na sala do banco e dos con-
sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.707
consultantes, para os quaes se aviaram 1.887
receitas.

Fizeram-se 117 extracções de dentes e 462
curativos e pequenas operações.

O movimento dos hospitais da Santa Casa
da Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios
de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Ba-
ptista, de Nossa Senhora do Socorro e de
Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi
no dia 4 do corrente o seguinte:

Existiam, nacionaes 1.322; estrangeiros,
589; total, 1.911; entraram: nacionaes, 26,
estrangeiros, 12; total, 38; sahiram: nacio-
naes, 31; estrangeiros, 15; total, 46; falle-
ceram: nacionaes, 2; estrangeiros, 1; total,
3; existem: nacionaes, 1.315; estrangeiros,
585; total, 1.900.

O movimento da sala do banco e dos con-
sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.355
consultantes para os quaes se aviaram 1.231
receitas.

Fizeram-se 77 extracções de dentes, 34
obturações, 43 curativos e pequenas ope-
rações.

Sepultaram-se no dia 1 do corrente 32 pes-
soas, sendo: nacionaes 3, estrangeiros 29, do
sexo masculino 16, do sexo feminino 16, maio-
res de 12 annos 12, menores de 12 20 e gra-
tis 13.

Sepultaram-se no dia 2 do mez findo, 33
pessoas, sendo: nacionaes, 29; estrangeiras
4; do sexo masculino, 19; do sexo feminino,
16; maiores de 12 annos, 23; menores de 12
annos, 13; gratis 9.

Sepultaram-se no dia 3 do corrente 41 pes-
soas, sendo: nacionaes, 23; estrangeiros 19;
do sexo masculino, 23; do sexo feminino 18;
maiores de 12 annos, 30; menores de 12 an-
nos, 11; gratis, 16.

Sepultaram-se, no dia 4, 36 pessoas, sendo:
nacionaes, 43, estrangeiras, 12; do sexo ma-
sculino, 29, do sexo feminino, 26; maiores de
12 annos, 22; menores de 12 annos, 33;
gratis, 15.

manentes de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Alfredo de Carvalho & Comp., para o registro de sua marca «Biofal», que distingue um preparado pharmaceutico de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Anisio de Mendonça Monteiro e Augusto Nogueira Pinto, socios da firma Nogueira, Bastos & Comp., para o registro de suas marcas «Bio», «Depuram» e «Lobelo», que distinguem preparativos pharmaceuticos de sua fabricação commercio. — Indeferidas as marcas Bio e Depuram, a primeira por imitar a de numero 4.127, contra o voto do supplente Sayão, e a segunda por imitar a de n. 8.798, e deferida a outra.

De Casemiro Francisco da Cruz, para o archivamento do *Diario Official* em que sahiram publicadas as transerências das marcas numeros 9.145 e 12.269. — Deferido.

De Alves Magalhães & Comp., para lhe ser transferida a marca «Formida Brasileiro», registrada nesta junta sob n. 6.003, por firma identica de quem são successores. — Deferido.

De Stowell & Comp., American Banking Machine Corporation, Fredrikstad Elektrokemisk Fabrik A. S. F. F., American Piano Company, Aragão & Comp., O. D. Gomes, Carlos Machado & Comp., Mario Ferreira, Frederico J. Lundgren, A. Vital de Oliveira, Antonio Sá & Comp., Martins, Filho & Comp., Silva Gomes & Comp., Arango & Barros, Pinto Lima & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 5.421, 5.422, 5.423, 5.424, 5.425, 5.381, 5.382, 5.383, 12.996, 12.997, 13.025, 13.026, 13.038, 13.039, 13.049, 13.044, 13.042, 13.079, 13.051, 13.142 e 13.143. — Deferidos.

De Paschoal Innecci, para o deposito de sua marca consistente em um rotulo com a vista de um campo onde se encontram tres camponeses e tres bois, tendo na parte superior as palavras «Grande Pastificio Innecci», no centro, as palavras «Paschoal Innecci» e na parte inferior, as palavras «Zebú», «Marca registrada» e «Hiborão Preto», que distingue massas alimenticias de seu fabrico, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 3.488. — Deferido.

De F. de Lucia, para o deposito de sua marca «Microfolmina», em rotulo, com a figura de uma cruz, que distingue desinfetante, etc., de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.617. — Deferido.

Da sociedade anonyma Fabrica Nacional de Artefactos de Borracha, para o deposito de sua marca «Fanabor», que distingue artefactos de borracha da sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.323. — Deferido.

De Manoel de Macedo, para o deposito de suas marcas «Esperanza», «Tuyuti», «Maristella», «Las Palmas», «Sorrondégui», «El Poleo», «Eugenia», «Sophia», «Aeroplano» e «Radames», que distinguem herva matte de sua fabricação, registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. 1.413 a 1.452. — Deferido.

De Vieira Amorim & Comp., para o deposito da marca «Fabrica Triunpho», em rotulo, com a figura de um globo, que distingue cigarros de sua fabricação, registrada na Junta Commercial da Parahyba sob numero 124. — Sello devidamente a marca o volte.

Do leiloeiro S. Coqueiro, para lhe ser concedida uma licença de 60 dias, para tratamento de sua saúde, passando o exercicio do cargo ao seu preposto, Alberto Luiz de Castro, durante o seu impedimento. — Deferido.

Do leiloeiro Antonio José Ferreira, para lhe ser concedida uma licença de 30 dias, por motivo de molestia, passando o exercicio do cargo ao seu preposto, Paulino de Freitas Guimarães. — Deferido, pelos 30 dias pedidos;

Da Standard Oil Company of Brazil, para ser cancelado um subestabelecimento de procuração outorgado ao Sr. Adolf Gasset em 8 de junho de 1914. — Deferido.

Do London & Brazilian Bank, Limited, para o archivamento do *Diario Official* que publicou o decreto n. 13.008 prorogando por mais 20 annos o prazo concedido pelo Governo para o seu funcionamento e de suas filiaes no territorio da Republica. — Deferido.

D'United States Paper Import Company, para o archivamento da acta de sua assembleia geral extraordinaria, realizada em 29 de abril proximo passado, que votou, aprovando-as, as contas e o relatorio da directoria referentes ao anno findo bem como a eleição para o conselho fiscal e suppletes. — Faça assignar a acta pelos presentes á reunião e volte.

Da Sociedade Anonyma Empresa Balnearia do Rio de Janeiro, para o archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 22 de abril proximo passado, que votou, approvando-a, a liquidação da mesma. — Deferido.

De Macedo Serra & Comp., Luthero Carvalho & Comp., Silva Ramos & Comp., Hercules, Silva & Comp., Norival Ferreira & Comp., Parahyba, Rocha & Comp., Manoel Julio & Comp., Faria, Guedes & Comp., Motta, Santos & Comp., Freire, Guimarães & Comp., Nogueira & Silva, Pinto & Sabino, Brandão & Cavuoti, Costa & Mendes e T. Levy & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Eugenio Meyer & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem;

De J. A. de Oliveira & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos. — Deferido;

De Marques & Nogueira e Pinheiro Silveiras & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos. — Cancellados os registros das firmas substituidas, deferidos;

De Macedo Serra & Comp., Renato Pinto Cavalcanti & Comp., J. Silva & Dias, Hercules & Lima, Silva Ramos & Comp., Santos & Comp. e Eugenio Meyer & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferidos;

De Baere, Delcroix & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial o alteração de contracto. — Deferido;

De D. Salgueiro, Ohlson & Comp., Moreira Mesquita & Valente, Carlos Block & Comp., Carneiro Motta & Varella, Luiz Mendonça & Comp., Elias Divana & Comp., Jacques Lins Comp., Pires & Claudio, Macedo Serra & Comp., Souza Fernandes & Comp., Arango Serpa & Comp., Eugenio Maximino Pires, Couto & Pery, Manoel da Silva Arango e Joaquim da Costa Santos, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Pedro Younes, para o registro de sua firma. — Sello devidamente a petição.

De Oscar Branco, estabelecido á rua Estacio de Sá n. 79, para ser annotado no registro de sua firma n. 22.019, que o seu nome individual usado nas suas transações particulares é Oscar Rodrigues Branco. — Deferido.

De M. Duarte & Comp., para lhe ser annotado no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento commercial da rua Visconde de Itaipua n. 75 para a rua do Lavradio n. 104. — Deferido.

De Baere, Delcroix & Comp., para annotar-se no registro de sua firma a sahida de um socio commanditario e admissão de dous socios de industria. — Deferidos.

De Soares Irmãos, para ser dada baixa no seu deposito e torrefação de café á rua Senhor dos Passos n. 28. — Deferido.

De Pedro Nunes, para o cancelamento de sua firma commercial estabelecida á rua Buenos Aires n. 330, por ter deixado de commerciar. — Deferido.

De Miguel Carvalho da Silva, successoras de Si & Silva, para lhe ser transferido um copião em branco pertencente á essa firma. — Deferido.

De J. E. de Macedo Soares, presidente da Companhia Brasileira de Publicidade, para ser transferido á essa companhia exclusivamente, um diario rubricado para a dita companhia mas destinado ao uso do *O Imparcial*, jornal de sua propriedade. — Deferido.

Nos autos de agravo em que são aggravantes Vieira Martins & Moreira o aggravado Ferreira Souto & Comp. e a Junta, esta reformou o despacho aggravado e mandou cancellar a marca dos aggravados por constituir imitação da dos aggravantes, anteriormente registrada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1918. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 23 de maio de 1918.

Contractos:

De Macedo Serra & Comp., firma composta dos socios solidarios José Ferreira Macedo Serra e Antonio da Costa Lago, para o commercio de sabão, velas etc., á rua Buenos Ayres n. 152, com o capital de 500.000\$000.

De Freire, Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios Jacintho de Mendonça Freire e Vasco Leite dos Santos Guimarães e do commanditario Manuel Alves Vollosso Junior, para o commercio de drogaria, etc., á rua Buenos Ayres n. 48, com o capital de 200.000\$ sendo 150.000\$ do commanditario.

De Norival Ferreira & Comp., firma composta do socio solidario Norival Ferreira dos Santos e do socio de industria Antonio Vieira de Carvalho, para o commercio de pharmacia, á rua Gonçalves Dias n. 15, com o capital de 5.000\$000.

De Luthero Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Luthero de Carvalho Teixeira e de industria Josino do Nascimento Ferreira e Silva Filho, para o commercio de pharmacia á rua Figueira do Mello n. 335, com o capital de 3.000\$000.

De Brandão Cavuote, firma composta dos socios solidarios Honorio de Magalhães Brandão e Jacome Cavuote, para o commercio de pharmacia á rua da Assembleia n. 52, com o capital de 13.000\$000.

De Costa & Mendes, firma composta dos socios solidarios José da Costa Sol e Cesar Augusto Mendes, para o commercio de secos e molhados á rua da Passagem n. 63, com o capital de 20.000\$000.

De Faria, Guedes & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Cabral Guedes, Alfredo Trindade Faria e commanditario Henrique Lisboa Wright, para o commercio de productos chimicos ás ruas Conde de Bonfim n. 253 e Santo Henrique n. 120, com o capital de 100.000\$ sendo 60.000\$ do socio commanditario.

De Pinto & Sabino, firma composta dos socios solidarios Achilles Pinto & Belpomo, Sabino Passarelle, para o commercio de photographia, á rua da Lapa n. 38, com o capital de 10.000\$000.

De Hercules Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Hercules da Silva Ribas, Roberto Francisco da Silva e Israel Francisco da Silva, para o commercio de hotel, na praça da Republica n. 211, com o capital de 100.000\$000.

De Manoel Julio & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Julio de Oliveira, Carlos Cesar Barcellos e Floduardo Gomes dos Santos para o commercio de typographia.

pelaria, etc., á rua Carioca n. 66, com o capital de 6:000\$000;

De Motta Santo & Comp., firma composta dos socios solidarios Silva Pelleco da Cunha e Elpidio Duarte dos Santos, e do socio de industria Arthur Gama d'Eça, para o commercio de pharmacia á rua Senador Enzebio numero 59, com o capital de 6:000\$000.

De Nogueira & Silva, firma composta dos socios solidarios Joaquim Pinto Nogueira e José Vieira da Silva, para o commercio de botecum á rua Gonçalves Dias n. 83, com o capital de 60:000\$000.

De Parahyba Rocha & Comp., firma composta dos socios solidarios Rezendo Parahyba e Eduardo Rocha e da commanditaria D. Sophia Armond de Mello Franco, para o commercio de mineraes, madeiras, etc., á rua Primeiro de Março n. 86, com o capital de 30:000\$, sendo 15:000\$ da commanditaria.

De Silva Ramos & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio da Silva Ramos e do socio de industria José Augusto Rodrigues, para o commercio de confeitaria, etc., á rua do Lavradio n. 152, com o capital de 40:000\$000.

De T. Levi & Comp., firma composta dos socios solidarios Theodoro Levi, Antonio Gomes da Costa e Joaquim da Costa Reis, para o commercio de cordoaria, á rua Humaitá n. 72, com o capital de 20:000\$000.

Alterações:

De J. A. de Oliveira & Comp., passando o capital social de 400:000\$ para 1.000:00 \$000.

De Almeida, Marques & Nogueira. Pela sahida do socio Antonio de Almeida, recebendo 1:400\$, o capital passa a ser de 2:400\$ e a firma passa a ser Marques & Nogueira.

De Pinheiro-Silvaros & Comp., passando o capital de 105:000\$ para 120:000\$000.

Distracto parcial:

De Baere, Delcroix & Comp., pela sahida do socio Joaquim Augusto de Oliveira, recebendo 300:00\$, e entrada dos socios de industria Roberto Juliao de Baere e Juliao de Baere Filho, o capital passa de 750:000\$ para 800:000\$000.

Distractos:

De Silva Ramos & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Manoel Gomes da Silva, recebendo 805\$125 e Antonio Ramos da Silva, recebendo 26:851\$863.

De J. Silva & Dias, que se dissolve pela sahida do socio José Vieira da Silva recebendo 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Joaquim Dias na importancia de 15:000\$000.

De Macedo Serra & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Antonio Ferreira de Macedo Serra recebendo 281:344\$125, ficando com o activo e passivo o socio José Ferreira de Macedo Serra e Antonio da Costa Lage na importancia de 281:344\$125.

De Renato Pinto Cavalcante & Comp., que se dissolve pela sahida do socio de industria Zady Veiga Ururahy, nada recebendo, o socio solidario Renato Pinto Cavalcante fica com o activo e passivo na importancia de 2:000\$000.

De Santos & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Haroldo da Silva Santos recebendo 8:000\$, ficando com o activo e passivo o socio João Nunes dos Santos.

De Hercules & Lima, que se dissolve pela sahida do socio José Antonio de Souza Lima Junior recebendo 40:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Hercules da Silva Ribas.

De Eugenio Meyer & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio Emilio A. Goeldi 43:725\$923, recebendo o socio Werner Engenheiro Meyer 20:612\$789, e o socio Fritz Bussemann 10:833\$918.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 maio de 1918.—O 3º official, G. Barbado.

Rectificação: Na relação dos contractos, distractos, etc. archivados em sessão de 14

do corrente, leia-se no additivo feito ao distracto da firma Guimarães, Irmão & Comp.: ficando o activo e passivo a cargo do socio solidario Antonio Ramos da Costa Irmão, na importancia de 230:000\$ e não como sahia publicado no *Diario Official* de 21 do mesmo mcz.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1918.—Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 4 de junho de 1918.....	740.987\$975
Renda arrecadada em 5 de junho de 1918.....	245.894\$391

	986.882\$366
Em igual periodo de 1917....	681.826\$189

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada em 5:	
Em ouro.....	138.618\$934
Em papel.....	134.042\$635

Total.....	272.661\$569
Renda arrecadada de 1 a 5 de junho de 1918.....	940.365\$701

Em igual periodo de 1917..	754.502\$155
Diferença a maior em 1918	185.863\$546

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.123

Anna Ramos de Aguiar, estabelecida á rua da Alfandega n. 120, 1º andar, com casa de pensão, apresenta a marca supra, que consiste em um bosque e um lago e sol, este irradiando a palavra «Vida», e sobre aquelle a palavra «Saude» á beira do mesmo, e sobre o bo-que a palavra «Vegetariana». Esta marca, que póde variar em typos, cores e tamanhos, serve para distinguir os productos do seu fabrico, e bem assim para os envolveros de fructas, cereaes, hortalias e seus derivados, queijos, e mais artigos de lacticinios e dos do seu fabrico. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1918.— Anna Ramos de Aguiar (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 25 de abril de 1918.— Isidoro Campos, director.

Registra-la sob o n. 13.123 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.150

Almeida & Santos, estabelecidos á rua Sachet n. 42, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os cigarros de qualquer qualidade de seu fabrico e com umared. Consiste ella no nome caracteristico «Fabrica de Cigarros Roving», sobre um estreito basto. A marca, que poderá variar no typo e cor, será applicada de qualquer forma nos cigarros e em quizesquer envolveros ou rolos que os contiverem. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1918. A *Almeida & Santos* (sobre uma estampilha de 600 réis devidamente inutilizada).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 53 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 13.150 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 3.359

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que, por despacho da junta de trinta e um de maio ultimo, foi feita a transferencia da marca «Cerealia», registrada na Junta Commercial do S. Paulo, por Cassiana & Companhia, em dez de novembro do mil novecentos e dezeseite, sob o numero tres mil trezentos e cincoenta e nove, para a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de junho de 1918.—Isidoro Campos, director. (Estavam os sellos devidos.)

N. 3.531

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Sabao do Mexico», registrada pela Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo na Junta Commercial do S. Paulo, em dezoito do maio ultimo, sob numero tres mil quinhentos e trinta e um, foi depositada nesta junta por despacho de trinta e um desse mesmo mez com um numero do *Diario Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de junho de 1918.—Isidoro Campos, director. (Estavam os sellos devidos.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Conselho Administrativo dos Patrimônios dos Estabelecimentos a cargo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

CONCURRENCIA PARA A CONCLUSÃO DO EDIFICIO DESTINADO A SALÃO DE CONCERTOS E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA, NO LARGO DA LAPA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo dos Patrimônios, faço publico que no dia 15 de junho pro-

ximo futuro, ás 14 horas, serão recebidas, no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, propostas para a conclusão do edificio para concertos e administração do Instituto Nacional de Musica, no largo da Lapa, observadas as seguintes disposições:

1º, as pessoas que pretenderem concorrer comparecerão ao Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça, até o dia 14 de junho proximo futuro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar na thesouraria do Conselho Administrativo dos Patrimonios a quantia de Rs. 10:000\$000, para garantia da proposta;

2º, as propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento da thesouraria do Conselho Administrativo dos Patrimonios, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal do construtor;

3º, constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio;

4º, as propostas não poderão conter sião uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O proponente juntará á sua proposta o orçamento detalhado (mencionando os valores unitarios e totaes parciais), que tiver servido de base para a sua proposta. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5º, a preferéncia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas decidirá a sorte;

6º, o proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito na thesouraria do Conselho Administrativo dos Patrimonios, da quantia de Rs. 50:000\$000, em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, até perfazer essa quantia, que alli ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados e pela forma determinada na clausula 19;

7º, dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção juntamente com o engenheiro do ministerio ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento do inicio das obras, obrigando-se a inicial-as dentro de tres dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de Rs. 1:000\$000, por dia de excesso. Si o excesso attingir a sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula anterior. Entende-se por inicio das obras, a abertura de alicerces;

8º, o contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanhem este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro do ministerio e que ficam desde já á disposição dos proponentes no Escriptorio de Obras, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

9º, a concorrência poderá ser annullada pelo Conselho Administrativo dos Patrimonios, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização;

10, o prazo para a conclusão do edificio será de 18 mezes, contados da data da assignatura do contracto;

11, o contractante ficará sujeito á multa de Rs. 1:000\$000 por dia, se exceder ao prazo fixado na clausula anterior e quando esta multa attingir a importância de Rs. 30:000\$000, equivalente ao excesso de 30 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além da multa, a caução de que trata a clausula 6ª, recebendo apenas o que tiver executado, excluido o que está prescripto para o recebimento das prestações até então pagas, calculado este pagamento segundo os preços unitarios que fazem parte da proposta do contractante;

12, Todas as despesas inherentes á conclusão do edificio, como: demolições, levantamentos de andaimes, remoção de entulho e materiaes provenientes das demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno, aparelhos manuaes e mecanicos, retiradas de materiaes impréstaveis ou rejeitados, correrão por conta do contractante;

13, o contractante procederá á demolição da parte ainda existente do antigo edificio, podendo aproveitar na nova construção aquellos materiaes que, a juizo do engenheiro do ministerio, possam, sem inconveniente, ser utilizados. Os materiaes da demolição ficarão pertencendo ao contractante;

14, o contracto será intransferivel, sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso, será paga aos herdeiros a importância correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados mediante applicação, com 15 % de abatimento, dos preços que serviram de base para a proposta do contractante e o contracto ficará *ipso facto* rescindido;

15, no caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Conselho Administrativo dos Patrimonios providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução de que trata a clausula 6ª e mais as quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos patrimonios;

16, ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas na parte technica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Conselho Administrativo dos Patrimonios, para resolver. Si o contractante, não se conformar com essa resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dois

outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importará em decisão a favor do outro. As questões relativas á intelligencia do contracto serão resolvidas do mesmo modo. Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras, ou augmento de prazo do contracto, nem attingirá as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto;

17, todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Conselho Administrativo dos Patrimonios, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo;

18, o pagamento será feito: 10 % do valor da proposta quando promptas todas as alvenarias; 30 % quando terminados todos os vigamentos, cobertura, galerias, palcos e columnas; 20 % quando coberto o edificio, terminada a estrutura dos forros, emboços internos e externos e preparados os pisos para acabamento definitivo; 15 % quando terminados os soalhos e ladrilhos, tectos menos o reboco, revestimento externo e fachada; 15 % quando assentes as esquadrias, elevadores, terminadas as instalações de agua, esgoto e electricidade (excluidos desta os aparelhos), escadas e revestimentos internos, tectos, inclusive, e o restante, após o acabamento da obra nos seus minimos detalhes;

19, a caução de que trata a clausula 6ª, caucionada na thesouraria do Conselho Administrativo dos Patrimonios, para garantir a fiel execução do contracto, só será restituída ao contractante depois de 90 dias, contados da entrega da obra, si durante este prazo verificar-se que os trabalhos executados não apresentam defeitos, nem exigem reparos, estando isentos de qualquer senão;

20, o proponente preferido perderá a caução de 10:000\$000 de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do memorandum que para tal fim lhe for expedido;

21, si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção das obras que vae executar, o engenheiro do ministerio o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacordo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação, no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Conselho Administrativo dos Patrimonios, o engenheiro do ministerio mandará executar os trabalhos em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber. Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-á rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda da caução de que trata a clausula 6ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de 10 dias, após a communicação do facto, pelo engenheiro do ministerio, não apresentar o contractante uma accetavel justificação da sua conducta;

22, na falta do cumprimento do qual-quer das clausulas do contracto para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Conselho Administrativo dos Patrimonios;

23, o contractante obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos federaes ou municipaes relativos a obras publicas;

24, todos os materiaes a empregar na construcção serão de primeira qualidade podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$, por dia de excessos;

25, o contractante apresentará todos os projectos de detalhe que lhe forem exigidos, relativos a esquadrias, ornamentações, estruturas metallicas ou qualquer outro que se torne necessario, a juizo da fiscalização. Fica entendido que qualquer dos trabalhos de que se haja exigido projecto prévio, não poderá ser executado sem a respectiva autorização;

26, o edificio só será recebido depois de inteiramente terminado nos seus minimos detalhes;

27, antes de iniciar as obras o contractante fará empilhar regularmente o tijolo novo (isto é, não servido) existente no local. Este tijolo será pago pelo contractante á razão de 27\$500 por metro cubico;

28, o contractante pagará mensal e adeantadamente a partir da data da assignatura do contracto a quantia de 300\$, para despesas de fiscalização;

29, as multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião do pagamento das prestações;

30, os pagamentos serão effectuados na Thesouraria do Conselho Administrativo dos Patrimonios,

* Especificações *

a) *Alicerces.* Serão construidos em cimento armado, sendo a dosagem do concreto de 1X3X5 de cimento, areia e pedra, devendo a pedra para esse concreto passar em malha de 0,04. A carga sobre o terreno não deve exceder de 1 kilo por centimetro quadrado, sendo em qualquer hypothese a excavação mais profunda que a executada para as fundações do antigo edificio. Para o calculo da carga sobre o terreno a alvenaria de pedra deve ser calculada a 2.300 kilos por m²; a de tijolo 1.800 kilos por m³; a carga sobre o soalho á razão de 600 kilos por m²; a cobertura á razão de 130 kilos por m², não sendo os vãos tomados em consideração;

b) *Camada impermeavel.* Toda a área da construcção, inclusive paredes, será revestida com uma camada de concreto de 0,15 de espessura com o traço de cimento e areia de 1X3X5 de 0,06;

c) *Alvenarias.* A alvenaria das paredes transversaes do porão será de pedra com argamassa de 1 de cimento, 2 de cal e 6 de areia. Todas as outras alvenarias serão de tijolo «Porto do Rosa» ou de igual qualidade, com a mesma argamassa acima. As paredes divisorias serão feitas em cimento armado, inclusive as do porão;

d) *Vigamentos.* Todo o vigamento, colunas, estrutura da cobertura, dos te-

celos, armação das galerias, cupolas, será metallico, de accordo com os desenhos de detalhes: sobre os vãos das portas e inter-columnios da fachada serão corridos ferros duplo T conjugados cheios de concreto, conforme o desenho de detalhe. Os arcos de descarga serão executados em tijolo requemado com argamassa de cimento e areia na proporção de 1X3;

e) *Revestimentos.* Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento e areia na proporção de 1X5.

Reboco. O revestimento da fachada principal será feito de perfeito accordo com o projecto, sendo as saliencias maiores de 0,03 dadas na propria alvenaria e argamassa de 1X2 de cimento (afarage) e areia calcinada e lavada. O revestimento das outras fachadas será feito com a mesma argamassa. O revestimento interno inclusive tectos será feito com argamassa de cal e gesso, sendo as molduras e ornatos em gesso puro. Os ornatos serão antes de fundidos submettidos á approvação da fiscalização e só depois della serão utilizados; tal determinação applica-se á ornamentação interna e externa.

f) *Cobertura.* Em telhas de typo francez e vidro grosso apropriado conforme o projecto. As claraboias terão guarda-pó e grega com vidros de dupla grossura, brancos ou de cor em caixilhos de ferro. A mansarda será coberta de zinco estampado reforçado inclusive molduras. Calhas e conductores serão de cobre em numero e dimensões necesarios ao prompto escoamento das aguas;

g) *Ladrilhos e azulejos.* O vestibulo, entrada dos ascensores, patamar intermediario e patamar da escada do 2º pavimento serão ladrilhados em ladrilhos ceramica «en petit cube» de desenhos escolhidos pela fiscalização e todo o porão exceptuada a sala de afinação, que será assoalhada, em ladrilhos ceramica nacional e com este mesmo material todas as mais dependencias designadas na planta. Nas partes ladrilhadas «en petit cube» o roda-pé será de marmore e nas outras de ceramica, sendo na sala de afinação em madeira. Os compartimentos sanitarios serão forrados com azulejo até a altura de dous metros inclusive o roda-pé;

h) *Escadas.* A escada principal será feita em alvenaria de tijolo e os degrãos e espelhos revestidos de marmore, tendo as capas, 0,05 e os espelhos 0,02, a balaustrada e corrimão em cimento branco revestidos de uma capa de marmore. As escadas ao lado dos ascensores e junto ao monta carga serão de ferro com degrãos e espelhos de marmore nas condições da principal; a escada dos fundos será inteiramente de ferro. Os degrãos e espelhos de todas as outras escadas serão de marmore e tambem as soleiras das portas nas condições já ditas e, bem assim, a capa sobre as balaustradas das saccadas no grande salão e pisos dos balcoes.

i) *Tectos.* Todos os tectos serão em cimento armado, com metal *deployé* e cambotas de ferro, de accordo com os desenhos e revestidos pela forma já dita anteriormente e obedecendo á disposição do projecto;

j) *Soalhos.* As galerias e todo o ultimo pavimento serão assoalhados; em frisos alternados de peroba e guarabú as salas de musica de camera, secretaria, directoria e thesouraria, com tabeiras nas mesmas condições de 0,60 de largura; nas outras dependencias, a tabeira será de peroba e tambem o soalho. Os palcos serão assoalhados do

mesmo modo. Os roda-pés serão de peroba. O barrotamento de madeira de lei será preso ao vigamento de ferro e terá as dimensões necessarias a uma carga util de 600 kilos por metro quadrado. As galerias entre os elevadores, patamar do segundo balcão e grande salão serão assoalhados em parquetes systema Domingos Cunha, assentes sobre cimento armado em tela *deployée*, segundo desenho sujeito á approvação da fiscalização. Como já foi dito, a carga util sobre o soalho será de 600 kilos por metro quadrado. Os soalhos serão raspados, afagados e encerados;

k) *Esquadrias.* Toda a esquadria exterior será de peroba com 0,05 de espessura, em perfeita obediencia ao projecto, sendo as portas da fachada de almofada e vidro com porta de segurança de almofada no ultimo pavimento. A esquadria interna será de cedro com 0,04 de espessura, constando de porta de almofada e bandeira de vidro; nos fundos as portas serão de almofada e as janellas de vidro e veneziana;

l) *Vidros.* Os vidros para as esquadrias exteriores serão de fantasia de dupla grossura;

m) *Elevadores.* O edificio terá dous elevadores de bom fabricante á escolha da fiscalização, e nos fundos um monta-carga para trabalhar com carga até uma tonelada;

n) *Decoração.* O grande salão será decorado em estylo Luiz XVI, conforme o projecto;

o) *Pintura.* A pintura do todo o edificio será a oleo, salvo o primeiro e ultimo pavimentos, que serão pintados a Olsina, excluidos naquello o vestibulo e galerias entre elevadores, que serão a oleo. Os portões e grados de saccadas serão pintados em cor de bronze antigo;

p) *Portões e saccadas.* Os tres portões da frente e as grades das saccadas do ultimo pavimento serão em ferro batido, levando estas corrimão de metal;

q) *Vitraux.* Os vitraux do primeiro pavimento serão em vidro fantasia de cor e os do segundo com allegorias segundo desenhos opportunamente fornecidos ao contractante, não devendo o seu custo elevar-se a mais de réis 10:000\$000;

r) *Installação sanitaria.* 1º pavimento — Seis W. C. Unitas, com tampo de madeira envernizada e caixa de descarga: um mictorio n. 5.248, pag. 154 do catalogo n. 9 de Doullon; dous lavatorios n. 430 do mesmo catalogo. 2º pavimento — Dous W. C. Unitas, como acima; dous mictorios n. 5.258, com caixa de descarga, pag. 159 do mesmo catalogo; dous lavatorios n. 431, pagina 241 do mesmo catalogo. 3º pavimento — A mesma installação que no 2º, inclusive um lavatorio n. 430 na galeria do elevador. No 1º pavimento serão collocados quatro ralos para escoamento de aguas de lavagens em posições que serão previamente accordadas;

s) *Agua.* Fora do edificio será installado um reservatorio de 2.000 litros para o seu abastecimento. Este reservatorio será alimentado por meio de bomba electrica que tomará agua do outro reservatorio, collocado o mais baixo possivel. A installação das bombas será dupla, funcionando automaticamente;

t) *Ferragens.* As ferragens serão de primeira qualidade, sendo para a esquadria da fachada as dobradiças, cremones ou fechos de embutir de bronze dourado, sendo as primeiras de dimensões e numero sufficientes de accordo

com o peso da esquadria. Para todas as outras esquadrias as dobradiças e fechos serão de metal amarello e as fechaduras do fabricante Yale;

u) *Iluminação electrica.* A instalação será feita em ductos embutidos e será calculada no salão de audição, no grande salão, vestibulos, patamares e palcos, á razão de uma vela por metro cubico, podendo ser reduzida a meia vela; nas outras dependencias será esta a intensidade luminosa. Os quadros de distribuição serão collocados sob o patamar da escada principal e devem comportar pelo menos tres chaves geraes, sendo uma para cada pavimento, além das referentes á distribuição da força. Oportunamente será fornecido detalhe da distribuição da iluminação, não correndo por conta do proponente o fornecimento dosapparelhios, mas sim a sua collocação;

v) *Ligações.* Por conta do proponente correrão as despesas relativas á ligação de electricidade, agua e esgoto. Secretaria do Conselho Administrativo dos Patrimônios, 9 de maio de 1918. — Zeferino de Faria, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que a partir desta data e pelo prazo de 60 dias, fica aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento effectivo dos logares de inspectores sanitarios que vagarem a contar desta data e durante o prazo de validade, estabelecido na portaria de 19 de abril de 1917, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

De accordo com a portaria do mesmo ministerio, de 21 de maio de 1915, o concurso versará sobre hygiene em geral e principalmente urbana, rural e industrial; molestias infectuosas de notificação compulsoria no Rio de Janeiro, nos pontos de vista da etiologia, da symptomatologia e da prophylaxia, legislação sanitaria brasileira; noções de bacteriologia applicada.

O concurso é valido por dois annos, contados da data em que houver terminado o respectivo processo.

Os candidatos deverão apresentar, com os requerimentos: prova de que são cidadãos Brasileiros, indicação do livro e folha em que estão registrados nesta Directoria os seus diplomas respectivos, bem como, laudo do exame de validez, procedido nesta directoria.

A inscripção será encerrada no dia 26 do junho de 1918, ás 4 horas da tarde.

Por occasião das provas, os srs. candidatos deverão apresentar carteira de identidade á commissão julgadora.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 26 de abril de 1918. — O secretario, Dr. Alvaro Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

SETIMA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do setimo districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, dos tres barrações de madeira existentes nos terrenos do predio da rua do Bispo n. 103, a Exma. Sra. D. Julia Claudio de Souza Leite, e

na falta de cumprimento do que se contem neste edital sujeito ás penalidades da lei a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar os referidos barrações no prazo de 30 dias pois pela natureza da construcção, falta de hygiene e habitabilidade, infringem o disposto no art. 36 do regulamento de construcções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foram considerados prejudiciais á saude publica e dos moradores, e como não sendo passíveis de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu a 22 de abril de 1908, naquellas habitações, com assistencia da Exma. proprietaria, scientificada pelo termo de intimação n. 5.789.

—Nota—Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se havorão os infractores e quacquer outros interessados por obrigação ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente affecto aos adjunctos do promotor).

E para que cheguem ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que se affixado nos barrações acima referidos e publicado no *Diario Official*.

Delegacia da Saude do 7º districto sanitario do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1918. — O inspector sanitario, Dr. M. Pereira Vasconcellos. Visto. H. Authan, delegado de saude.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo mencionados ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei.

Dia 14

Rua Haddock Lobo n. 91 (barrações aos fundos), ás 14 horas.

Rua do Mattoso n. 130, ás 11 horas e 30 minutos.

Rua do Mattoso n. 132, ás 14 horas e 45 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de junho de 1918. — Dr. A. Zamith, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 189 da rua da America a comparecer nesta directoria, á rua do Rozendo n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pela 1ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de junho de 1918. — Dr. A. Zamith, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 5 da rua General Menna Barreto a comparecer nesta directoria, á rua do Rozendo n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pela 1ª Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de junho de 1918. — Dr. A. Zamith, secretario.

Guarda Nacional

PAROCHIA DO ENGENHO VELHO

SERVIÇO ACTIVO

O Conselho de Qualificação de Guardas Nacionais da parochia do Engenho Velho, installado á rua Barão de Mesquita n. 797, faz saber aos que, o presente edital virem, ou dello tiver conhecimento, que em virtude da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, foram qualificados guardas nacionais, os cidadãos abaixo mencionados, aos quaes fica marcado o prazo de 15 dias a contar desta data, para a apresentação das reclamações a que se julgarem com direito.

1. Heitor Torres de Sá.
2. João Torres de Sá.
3. João Carvalho de Rezende.
4. João Marques da Cruz.
5. José Antonio da Silva.
6. Benedicto Elias dos Santos.
7. Horacio Luiz Oliveira.
8. Bernardino Celestino.
9. Eugenio Ferreira.
10. Justino Luiz Oliveira.
11. Custodio Silva.
12. Aristides Schell.
13. Pedro Alexandrino.
14. Manoel Samuel Ferreira.
15. Prosentino Luiz Santos.
16. Alberto Lima.
17. Luiz Guimarães.
18. João Oliveira Carvalho.
19. Alvaro Gonçalves Souza.
20. Antonio Fernandes.
21. Carlos Agapito da Paciência.
22. Raul Magalhães.
23. Benjamin Magalhães.
24. Pedro Lopes da Silva.
25. Manoel Laurindo.
26. Octavio da Silva Gomes.
27. Leopoldo Ferreira da Silva.
28. Francisco Rodrigues Garcia.
29. Mauricio Rodrigues Carvalho.
30. Manoel Fernandes Motta.
31. Antonio Soares Batalha.
32. Arthur Costa.
33. Alcinio Rocha.
34. Balbino Pedro Maria.
35. Sebastião Mendes.
36. Francisco Pinto Borges.
37. Guilherme Corrêa de Jesus.
38. Alvaro Ferreira da Costa.
39. Celestino Passos.
40. Alfredo José Soares.
41. Manoel José Almeida.
42. Antonio Gonçalves Vianna.
43. Conrado José Vicente.
44. André dos Santos.
45. Anselmo dos Santos.
46. Francisco Gomes.
47. Laudelino dos Santos.
48. Luiz Braz.
49. Sebastião Honorato.
50. Carlos Xavier.
51. João Paulo.
52. Virgilio dos Santos.
53. Carlos Rangel.
54. Bertolino Antonio Salles.
55. Octavio Miguel Oliveira.
56. Jaymo Braga Assumpção.
57. Anthero Almeida.
58. Juvenino Alves de Souza.
59. Manoel B. Silveira.
60. José Araújo.
61. Affonso Garcez.
62. Arthur Coelho da Silva.
63. José de Castro.
64. José Gonçalves.
65. Manoel Siqueira.
66. Achilles Pereira.
67. Alvaro Gonçalves de Souza.
68. José Armino da Silva.
69. Simão Francisco da Luz.
70. José Belard e de Campos.

71. Antonio Espirito Santo.
72. Arthur Eugénio de Souza.
73. Jorge Ferreira.
74. Joaquim Antonio Tinoco.
75. Arthur João de Deus.
76. Nero Lopes Junior.
77. Manoel Ferreira do Nascimento.
78. Joaquim Ferreira do Nascimento.
79. Horacio Faria.
80. José Pinto Madureira.
81. José Jacintho de Almeida.
82. Joberto de Castro.
83. Virgilio José Rodrigues.
84. Amelino Herculano de Souza.
85. João Targino Gonçalves.
86. Augusto Francisco Carneiro.
87. Manoel Ferreira.
88. Bernardino da Rocha.
89. Antonio Alvim.
90. José Maria Ferreira.
91. Alberto Villa Nova.
92. João Pereira da Costa.
93. Joberto Lucca.
94. Antonio Pinto Monteiro.
95. Francisco Muniz.
96. Luiz Joaquim de Souza.
97. Sebastião de Castro.
98. Pedro Sin.
99. Alexandre Marques da Silva.
100. Durval dos Santos.
101. Virgolino Alves de Souza.
102. Jeronymo da Costa.
103. Clarindo Dutra Pissô.
104. Carlos Dutra Pissô.
105. Raymundo de Brito.
106. Candido José da Silva.
107. José Pedro.
108. Oswaldo Gonçalves.
109. Eloy Nogueira.
110. Benedicto Rosas.
111. Chrispini Alves.

Serviço da reserva

1. Lindolpho Antonio Monteiro.
2. João Frazão do Menezes.
3. José Ferreira Martins.

Sala das sessões do Conselho de Qualificação de Guardas Nacionais da Paróquia do Engenho Velho, em 2 de junho de 1918. — Tenente-coronel. *Israel Vieira Ferreira*, presidente. — Major. *Manoel da Rocha Corrêa*. — Capitão. *Raul Gomes Vieira*. — Capitão. *Henrique Dias Paes Leme*. — Tenente. *Trajan A. Almeida Costa*, secretario.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Do ordem do Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 19.434, 19.925, 6.091, 31.132, 33.324 e 23.087, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos João Manoel Rodrigues, Nelson Campos Ferraz, Manoel Teixeira de Figueiredo, Oscar da Silva Braga, Mario João von Dollinger e Luiz Borges de Barros, os quaes estão sendo processados, respectivamente como incursos nos artigos 303 e 306, 306, 303, estellionato e 304, do Código Penal.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1918. — O director. *Elgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, 6 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes do portuguez do concurso

acima, sendo chamados os segulutes candidatos:

Turma effectiva:

Custodio da Silva Trindade.
Cid Padua.
Cyrô Campos.
Carlos Maximo Freire.
Delphim Freire de Rezende Junior.
Durval Pery da Matta.
Eduardo Tavares Carmo.
Edvard Pimentel Braga.
Turma supplementar:
Edgard Muniz de Abreu.
Edgard da Cunha Machado.
Fausto Ferraz Maia.
Flodoardo Gonçalves Maia.

Sala do concurso, em 6 de junho de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por Antonio Coelho do Souza o aforamento do terreno lote n. 29 da avenida Isabel, em Santa Cruz, confrontando ao norte com a avenida Isabel; ao sul, com o lote n. 58 da rua Matriz, de Christiana Santa Anna; a este, com o lote n. 57 da mesma rua Matriz, de Manoel Mathias da Conceição, e ao oeste, com o lote n. 23 da avenida Isabel, de Maria Angelica Freire.

Existindo no mesmo terreno benfeitorias, são convidados todos aquelles que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento requerido ou em relação ás benfeitorias nelle existentes a apresental-as no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma será attendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 11 de maio de 1918. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por Daniel Nunes Parada o aforamento dos terrenos lotes n. 3 da rua Diamantina e n. 2 A da rua Silva e Sá, em Santa Cruz, confrontando o primeiro ao norte com o lote n. 2 da rua Silva e Sá, pertencente ao mesmo requerente; ao sul, com a citada rua Diamantina; a este, com o lote n. 2 da rua S. Benedicto, pertencente a Manoel José do Araujo, e ao oeste, com a linha de limites de area de foro, e o segundo ao norte com o lote n. 2 da rua S. Benedicto, na parte devoluta; ao sul, com o lote n. 1 da rua Silva e Sá, pertencente ao requerente, e ao oeste com a linha de limites da area do foro.

Existindo nos mesmos terrenos benfeitorias, são convidados todos aquelles que tiverem reclamações a fazer contra os aforamentos requeridos ou em relação ás benfeitorias nelles existentes a apresental-as no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma será attendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 11 de maio de 1918. — O director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOTO DE CONSUMO DE AGUA POR PENNA—EXERCICIO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 até 30 do corrente mez se procederá nesta repartição a cobrança, sem multa, do imposto de consumo de agua por penna, relativo ao corrente exercicio.

Os contribuintes que deixarem de satisfazer o pagamento, dentro do prazo marcado, incorrerão na multa de 10 %, que será elevada a 15 %, findo o exercicio.

Outrosim, previno-se que, durante a cobrança, o expediente, para esse fim, será encerrado ás 15 horas, sendo attendidos os contribuintes que estiverem no recinto desta repartição até aquella hora.

Recebedoria, 1 de junho de 1918. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contias nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e refital-as no prazo de dez dias, a contar desta data, sob pena do, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6.º, capitulo 1.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 5

Manifesto n. 981 (cabotagem)—Triangulo X: Um rolo de arame sem numero; Sem marca: Um rolo de arame sem numero; Carga de retorno vindos de Porto Alegre, no vapor nacional *Itapiba*, em 28 de outubro de 1917.

Manifesto n. 691—DL: Uma caixa n. 120, consignada a David Levy, vinda de Barcelona, no vapor nacional *Rio Amazonas* em 15 de novembro de 1917.

Manifesto n. 697—Antonio Vianna & Comp.: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas a Antonio Vianna & Comp.; AC: Uma caixa n. 81.220; AC contra marca 81.220: Uma caixa numero 81.221; (não constam do manifesto); CO&C: Uma barrica sem numero, consignada a Clayton Alburgh & Comp.; Cleveland: Um barril n. 751, consignado á Companhia Industria C. Atlas; CPBB: Uma caixa n. 7, consignada a Casa Publicadora; DC: Cinco cunhetes sem numero, consignados a Durich & Comp.; FF: Duzentos (200) sacos n. 1/up, consignados a Fred Figner; FSH: Dous tambores ns. 1 e 2, consignados á Fabrica do Tecidos Santa Heloisa; ICC: Uma barrica n. 31 (não consta do manifesto); Triangulo 51: Um pacote n. 539 (não consta); Losango X—14.515: Vinto latas sem numero, consignadas a Ilme & Comp.; Antarco: Quatro cunhetes sem numero (carga em transitio) consignados a A. Trading Co. of Brasil; Losango: 3.419-Dz cunhetes sem numero, consignados a Zeferino de Oliveira; Losango 3.454: Seis cunhetes sem numero, consignados a A. Teixeira & Alves; Sem marca e sem numero: Trinta e oito tambores; Dous cunhetes; Quatro cantoneiras de ferro e dous mil cento e oitenta kilos de folhas de Plandres, a granel (não constam do manifesto), vindas de Nova York, no vapor norueguez *Artemis* em 17 de novembro de 1917.

Manifesto n. 708 — EL: Uma caixa numero 9.206, consignada a Elpener Leivas, vinda de Genova, no vapor italiano *Regina d'Italia*, em 24 de novembro.

Manifesto n. 1.073 (cabotagem) — Sem marca: Um rolo encapado sem numero (carga de retorno), vinda de Porto Alegre, no vapor nacional *Itapiba*, em 29 do novembro de 1917.

Manifesto n. 720 — Circulo F: Uma caixa n. 7.84, consignada a Fujisaki & Comp. q losango OS: Quarenta e cinco fardos ns. 1 e 43, consignados á Agencia Colonial Ltd. do Lisboa; triangulo T—O—C—D—C: Uma caixa sem numero, (não consta do manifesto), vinda

das de Yokohama no vapor japonês *Tacoma Haru*, em 29 de novembro de 1917.

Manifesto n. 715—AC: Uma caixa n. 1.366, consignada a Arthur de Castro; Casa Claudino: Uma caixa n. 41, consignada a Ribeiro Alves & Comp.; CG&C: Uma caixa n. 1.357, consignada a Cunha Graça & Comp., vindas de Liverpool, no vapor inglês *Euclid*, em 27 de novembro de 1917 e descarregadas no armazem n. 17.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Tapajoz*, entrado em 23 de maio de 1918:

Armazem n. 5 — MB—B: 23 saccos sem numero, rotos e avariados.

MB—C: 5 ditos idem, idem.

Sem marca: 1 dito idem, idem.

Vapor japonês *Hawaii Maru*, entrado em 21 de maio de 1918:

Armazem n. 6 — NH: 2 fardos ns. 428 e 488, rotos.

A: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

B: 1 dita idem, idem.

C: 2 ditos idem, idem.

R: 1 dita idem, idem.

GC&C Bahia: 2 ditos ns. 148 e 277, idem.

Idem: 2 ditos ns. 269 e 69, idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em 9 de maio de 1918:

Armazem n. 8 — Thomé: 1 quinto, vasio.

CRC: 1 dito, idem.

A: 1 dito, idem.

Damasco: 1 dito, idem.

Torres: 2 ditos, idem.

PC: 2 ditos, idem.

ABC: 1 dito, idem.

Fernandes Mourão: 2 ditos, idem.

Ferraz Irmãos: 1 dito, vasando.

Armazem n. 8 — MPC: 2 decimos, vasando.

NSC: 1 dito, idem.

NZC: 1 dito, idem.

Fernandes Mourão: 2 ditos, idem.

Damasco: 1 dito, idem.

Martí Pacheco: 1 dito, idem.

Nobrega Santos: 1 dito, vasio.

CIC: 1 quinto, vasando.

CIV: 1 dito, idem.

VM: 13 ditos idem.

Pereira: 3 ditos, idem.

Thomé: 4 ditos, idem.

F. Cabral: 2 ditos, idem.

Nobrega Santos: 2 ditos, idem.

GAC: 2 ditos, idem.

MPC: 3 ditos, idem.

Azevedo Andrade: 4 ditos, idem.

Casa Cosmopolita—Via Campos: 1 dito, idem.

A: 1 dito, idem.

Figueiredo Caminha: 5 ditos, idem.

LC: 1 dito, idem.

Martí Pacheco: 4 ditos, idem.

J. Levrant: 1 dito, idem.

Fernandes Mourão: 1 dito, idem.

Marques Silva: 2 ditos, idem.

Granado: 1 dito, idem.

Prista: 1 dito, idem.

CNC: 1 dito, idem.

In lo: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

Omega: 2 quintos, vasando.

Armazem n. 8—PC: 2 quintos sem numero, vasando.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Figueiredo Marinho: 3 ditos idem, idem.

Torres: 7 ditos idem, idem.

ASC: 2 ditos idem, idem.

Mourão: 2 ditos idem, idem.

AAS: 1 dito idem, idem.

C—M—C: 1 dito idem, idem.

Coelho Duarte: 1 dito idem, idem.

CTC: 1 dito idem, idem.

FIC: 1 dito idem, idem.

MSC: 1 dito idem, idem.

RLC: 2 ditos idem, idem.

MZC: 1 dito idem, idem.

Henrique Santo: 1 dito idem, idem.

Angelino: 1 dito idem, idem.

Morão & Comp.: 1 dito idem, idem.

Marques Silva: 1 dito idem, idem.

ASC: 1 dito idem, idem.

Figueiredo Marinho: 1 dito idem, idem.

Vapor inglês *Bafrons* entrado em 22 do maio de 1918:

Armazem n. 16—J—C—R—C: 3 caixas ns. 6, 13 e 17, avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 10, 11 e 16, idem.

Rogers: 2 volumes de ferro ns. 2.689/1/2, idem.

SSC: 14 caixas sem numero, idem.

Casa Claudino: 6 ditos idem, idem.

Casa Garibaldi: 8 ditos idem, idem.

RLC: 7 ditos idem, idem.

JSD: 5 ditos idem, idem.

SF: 1 dita idem, idem.

R—J—C—C: 6 caixas avariadas.

Casa Ribeirinho: 9 ditos, idem.

RLC: 1 dita n. 15, idem.

Casa Claudino: 1 dita n. 9, idem.

PLN—HC&C: 2 fardos ns. 3.042 e 3.043, rotos e avariados.

Torres: 1 caixa n. 1.389, repregada e avariada.

PMC: 2 ditos ns. 3 e 1, avariadas.

PR—WIIJC: 1 dita n. 104, repregada e avariada.

NS: 2 ditos ns. 7.203 e 7.498, idem idem.

Rogers: 1 dita n. 2.711, idem idem.

RWC: 2 ditos ns. 6.034 e 6.045, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 194, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 2.814, idem idem.

Idem—JRN: 1 fardo n. 2, roto e avariado.

SM&C: 1 caixa n. 27, repregada e avariada.

SG&C: 2 ditos ns. 185 e 186, avariadas.

S&M: 1 dita n. 31, repregada e avariada.

S—D—VBC: 2 ditos ns. 1 e 2, avariadas.

VO—&C: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

W—C—C—&: 1 dita n. 5, avariada.

Z: 2 ditos ns. 7.136 e 7.252, repregadas e avariadas.

Casa Garibaldi: 2 ditos ns. 8 e 12, avariadas.

Casa Claudino: 9 ditos, idem.

Casa Ribeirinho: 4 ditos ns. 7, 6, 5 e 4, idem.

AV&C: 1 fardo n. 16, roto e avariado.

ASF: 1 caixa n. 71, repregada e avariada.

AG&C: 1 engradado n. 5.634, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 5.536, avariado.

AVA: 2 caixas ns. 213 e 212, avariadas.

AV&C: 1 dita n. 603, repregada e avariada.

Armazem n. 16 — AR&C: 1 caixa n. 142, repregada e avariada.

AC&C: 1 dita n. 1, avariada.

BA—103: 1 dita n. 53, repregada e avariada.

B&C—B: 1 dita n. 41, idem idem.

BCA: 1 dita n. 3.128, idem idem.

Bastos: 2 ditos ns. 63 e 64, idem idem.

Idem: 1 dita n. 71, avariada.

C&F: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 2.610, idem idem.

CMB: 1 dita n. 17, roto e avariada.

CPC: 2 ditos ns. 1.965 e 2.609, repregadas e avariadas.

CJ: 1 dita, idem idem.

CHC: 2 ditos ns. 26 e 32, avariadas.

D'ogaria Berrini: 2 ditos ns. 224 e 225, idem.

EAC: 1 dita n. 9.019, repregada e avariada.

ESC: 9 ditos diversos numeros, idem idem. Idem: 2 fardos ns. 45.621 e 46.501, avariados.

F: 3 caixas diversos numero, avariadas e repregadas.

FC: 3 ditos idem, idem idem.

GC: 1 dita n. 63, avariada.

GF: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

HW: 1 dita n. 571, avariada.

JLCC: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

JA: 1 dita n. 12, idem idem.

JRCC: 1 dita n. 2.363, idem idem.

JCVM&C: 1 dita n. 15, idem idem.

LC: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

LLS: 1 dita n. 23, repregada.

LO: 1 fardo n. 7.375, idem.

MMC: 1 caixa n. 76, repregada e avariada.

Armazem n. 17—M&C: 2 caixas ns. 39 e 41, avariadas.

MGM: 1 fardo n. 2.758, idem.

MM: 1 caixa n. 133, repregada e avariada.

101: 3 ditos diversos numeros, idem, idem.

38: 2 ditos ns. 831 e 833, idem, idem.

S—86—D: 1 engradado n. 90, idem, idem.

24.000—M: 1 caixa n. 146, idem, idem.

C—NDOP—T: 1 dita n. 0.181, idem, idem.

633: 1 fardo n. 802, avariado.

45: 2 ditos n. 459, idem.

OPC: 1 dito n. 4.623, idem.

PARC: 1 caixa n. 7.972, idem.

Idem: 1 dita n. 8.010, repregada e avariada.

Vapor inglês *Whakatama*, entrado em 20 de maio de maio de 1918:

Armazem n. 17—AD&C: 1 fardo n. 113, roto e avariado.

R—CM—I: 1 caixa n. 24, repregada.

EAC: 2 ditos ns. 9.826 e 9.911, repregadas.

Idem: 1 dita n. 9.912, repregada e avariada.

R—E—O: 1 dita n. 6.121, avariada.

J—E: 1 dita n. 30, repregada.

A—J—C: 3 ditos ns. 2, 3 e 5, idem.

K: 2 dita n. 3.383, idem.

LR: 3 ditos ns. 3, 135 e 137, avariadas.

17.000: 1 dita n. 120, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 122, avariada.

10: 1 dita n. 4.160, idem.

F—249—B: 3 amarrados caixas ns. 287, 296 e 293, idem.

101: 2 caixas ns. 514 e 545, repregadas e avariadas.

PS: 1 barril n. 38, avariado.

Silva: 1 caixa, repregada e avariada.

101: 1 caixa n. 126, repregada e avariada.

Vapor francez *Ouessant*, entrado em 21 de maio de 1918:

Armazem n. 18—AF: 1 caixa n. 388, repregada e avariada.

APC: 1 dita n. 5.628, idem idem.

ARAUJO: 1 dita n. 2.440, idem idem.

G: 4 ditos, diversos numeros, idem idem.

GHC: 1 dita n. 17, repregada.

Casa Sucen: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

Contevelle: 2 ditos ns. 5 e 7, idem idem.

Exposição: 1 ditro n. 6.513, idem idem.

FV: 1 dita n. 2.445, idem idem.

Granado: 3 ditos ns. 2.493, 856 e 2.489, idem idem.

Geraldes: 2 ditos ns. 4.303 e 4.291, idem idem.

GF: 1 dita n. 19, repregada.

Granado: 2 ditos ns. 2.485 e 53, repregadas e avariadas.

HNCC: 2 ditos ns. 1.302 e 82, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 175 e 55, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 88, repregada.

Idem: 1 dita n. 173, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 83, avariada.
 Idem: 1 dita n. 434, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.307, idem idem.
 HMC: 1 dita n. 78, avariada.
 JP: 1 dita n. 444, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 302, avariada.
 Idem: 1 dita n. 318, repregada.
 Idem: 1 dita n. 335, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 340, avariada.
 Idem: 1 dita n. 373, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 299, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 336, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 399, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 303, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 330, idem, idem.
 JP: 2 ditas ns. 281 e 331, idem, idem.
 JMP: 4 ditas de diversos numeros, idem.
 JAC: 1 dita n. 91, idem, idem.
 JP: 8 ditas de diversos numeros, idem.
 Idem.
 JMP: 5 ditas de diversos numeros, idem, idem.
 JP: 1 dita n. 453, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 442, repregado.
 MC: 1 dita n. 21, repregada e avariada.
 MMR: 1 dita n. 350, idem, idem.
 Machado: 1 dita n. 282, idem, idem.
 603-CFC: 1 dita n. 125, avariada.
 Idem: 1 dita n. 22, repregada.
 Orgel: 1 dita n. 203, repregada e avariada.
 RHC: 1 dita n. 133, idem, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 5, repregada.
 RA: 1 dita n. 8181, repregada e avariada.
 SS-2.000: 1 dita n. 9.090, repregada.
 SGC: 1 dita n. 2.650, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.130, idem.
 Silva: 3 ditas de diversos numeros, idem, idem.
 SS-3.048: 1 dita n. 9.400, idem, idem.
 SAC: 1 dita n. 1.107, idem, idem.
 VRC: 1 dita n. 181, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 712, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 719, idem, idem.
 Rodrigues: 2 ditas ns. 784 e 2.858, idem, idem.
 Armazen n. 18 — NRC: 1 caixa n. 5.196, repregada e avariada.
 ASC: 1 dita n. 4.905, avariada.
 AP-G: 1 dita n. 403, repregada.
 Araujo: 1 dita n. 2.433, idem.
 ACC: 1 dita n. 1.977, repregada e avariada.
 CSC-F: 1 dita n. 46, repregada.
 Contevillo: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3, avariada.
 CLS: 1 fardo n. 85, avariado.
 DF: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Delouche: 1 dita n. 525, repregada.
 DA: 1 dita n. 5.712, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.717, avariada.
 Exposição: 1 dita n. 6.517, repregada.
 EAC: 1 barreira sem numero, repregada e avariada.
 F-C-E-C: 1 caixa n. 2.728.
 FAC: 1 dita n. 5.690, avariada.
 Fontes: 1 dita n. 1.679, repregada.
 Granado: 2 ditas ns. 29, 2.486, idem.
 Idem: 1 dita n. 26, avariada.
 GF: 1 dita n. 8.433, repregada e avariada.
 GWC: 1 dita n. 5.739, avariada.
 ANC: 1 dita n. 412, idem.
 Idem: 1 dita n. 56, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.309, repregada.
 JP: 1 dita n. 375, idem.
 Idem: 1 dita n. 300, repregada e avariada.
 Idem: 7 ditas com diversos numeros, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 394, avariada.

CC: 1 dita n. 79, repregada.
 Armazen n. 18 — JMP: 6 caixas de diversos numeros, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 219, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.206, idem.
 JAC: 1 dita n. 1.673, idem.
 LRJ: 1 dita n. 1.250, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.254, repregada e avariada.
 Legoy: 1 dita n. 11.456, repregada.
 LBMF: 1 fardo n. 1.503, avariado.
 MB: 3 caixas ns. 34, 33 e 36, repregadas.
 MRD-PAC: 1 dita n. 5.111, idem.
 CB-90: 1 dita n. 935, idem.
 G13-HRC: 1 dita n. 103, repregada e avariada.
 931: 3 ditas ns. 1.390, 1.885 e 1.886, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.896, repregada e avariada.
 SS-109: 1 dita n. 40, repregada.
 C-F-Forgel: 1 dita n. 6.187, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.183 e 610, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 209, repregada e avariada.
 Pacheco: 1 dita n. 11.663, idem idem.
 PS: 1 dita n. 4.534, idem.
 RC: 1 dita n. 11, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 20.820 e 10, idem.
 RHC: 1 dita n. 126, idem.
 RHC: 1 dita n. 61, idem.
 RF-FF: 1 dita n. 624, idem.
 Ribeirinho: 1 dita n. 6.537, avariada.
 SGC: 1 dita n. 2.651, idem.
 Silva: 1 dita n. 80, repregada e avariada.
 B — União — G: 1 dita n. 7.392, idem idem.
 VEC: 3 ditas ns. 11.613, 11.615 e 11.634, idem idem.
 Armazen n. 18 — Veado: 7 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 8.516, avariada.
 JMP: 1 dita n. 2.219, repregada e avariada.
 603: 1 dita n. 7.727, repregada.
 VRC: 1 dita n. 540, idem.
 EDE-569-RJ: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 EAB: 2 barricas, idem, idem.
 FBR: 1 caixa n. 127, idem, idem.
 FMC: 1 dita n. 3.892, idem, idem.
 FAG: 1 dita n. 3.694, idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 2.508, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.501, idem, idem.
 Granado: 4 ditas diversos numeros, idem, idem.
 GF: 1 dita n. 1.380, idem, idem.
 Horta: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.
 JMP: 5 ditas idem, idem, idem.
 Araujo: 2 ditas ns. 2.661 e 8.101, idem, idem.
 Araujo: 1 dita n. 21.099, idem, idem.
 AGC: 1 dita n. 4.358, idem, idem.
 AEG&C: 1 dita n. 182, idem, idem.
 ASC: 1 dita n. 4.903, idem, idem.
 AF: 1 dita n. 377, idem, idem.
 AAA: 1 dita n. 449, idem, idem.
 APF: 1 dita n. 1.676, idem, idem.
 ATQ: 1 dita n. 1.756, idem, idem.
 CCC: 1 dita n. 3.574, idem, idem.
 CV: 1 dita n. 4.396, idem, idem.
 Contevillo: 3 ditas ns. 1, 2 e 4, idem, idem.
 CMC: 1 dita n. 1.404, idem, idem.
 CLS: 2 fardos ns. 84 e 86, rotos.
 Exposição: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 JE: 1 dita n. 3, idem.
 JP: 6 ditas diversos numeros, idem.
 JSC: 1 dita n. 12, idem.
 JN: 1 dita n. 658, idem.
 Legoy: 1 engradado n. 151, idem.
 Idem: 1 caixa n. 2.463, idem.
 MB: 3 ditas ns. 27, 35 e 31, idem.
 MBC: 1 dita n. 1.988, idem.

MFB: 1 dita n. 7.221, idem.
 Museu Infantil: 1 dita n. 305, idem.
 603: 1 dita n. 7.708, idem.
 40: 1 dita n. 1.459, idem.
 NFC: 1 dita n. 988, idem.
 S-S-103: 1 dita n. 354, idem.
 C-C-B-90: 1 dita n. 146, idem.
 Orgel: 2 ditas ns. 126 e 203, idem.
 Pare: 1 dita n. 7.954, idem.
 PF: 1 dita n. 989, idem.
 PG: 1 dita n. 35, idem.
 Penna: 1 dita n. 3.908, idem.
 RSC: 1 dita n. 16, idem.
 RF-FF: 1 dita n. 606, idem.
 RC: 1 dita n. 8, idem.
 Silva: 2 ditas ns. 4.419 e 5.553, idem.
 Silva: 1 dita n. 4.555, idem.
 SGC: 2 ditas ns. 4.053 e 5.607, idem.
 VWC: 2 ditas ns. 4.824 e 4.459, idem.
 VRC: 4 ditas diversos numeros, idem.
 VRC: 3 ditas idem, idem.
 Armazen 18—Veado: 1 caixa n. 8.494, repregada e avariada.
 Armazen n. 7—Casa Lopes Fernandes: 11 ditas, idem.
 CMC: 3 ditas, idem.
 HMC: 5 ditas, idem.
 C&C: 23 ditas, idem.
 Paschoal: 6 ditas, idem.
 Pina Gouvea: 10 ditas, idem.
 DC: 5 ditas, idem.
 JMPG: 6 ditas, idem.
 TBC: 17 ditas, idem.
 CTC: 3 ditas, idem.
 A: 4 ditas, idem.
 Casa Rodrigues: 7 ditas, idem.
 FA: 6 ditas, idem.
 CNE: 1 dita, idem.

Alfandega, 29 do maio de 1918.—O ajudante do inspector. Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente terão lugar, na sede desta escola, os exames para machinistas e ajudantes-machinistas da marinha mercante, de accordo com os arts. 201 a 205 do regulamento anexo ao decreto numero 12.965, de 17 de abril do corrente anno.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval com a devida antecedencia, instruindo-os com os seguintes documentos, conforme determina o art. 195 do citado regulamento: certidões de idade, de identidade e das viagens feitas.

O pagamento da taxa de exames será effectuado na secretaria da escola, na forma do art. 206 do regulamento vigente.

Condução em Itacurussá no dia 17 em correspondencia com o trem que parte da Central ás seis horas cinco minutos.

Escola Naval, 3 de junho de 1918. — *Ude-fonso de Araujo e Silva*, sub-secretario.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

QUARTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Dr. Cicero Monteiro da Silva, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1917 e dos

micillados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade o dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no edificio do antigo Arsenal de Guerra, das 11 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, afixado nos pontos de maior circulação o publicado no *Diário Official*, e eu, capitão Luiz Felipe Mascarenhas Wilahogen, secretario, o escrevi e assigno. — Capitão Luiz Felipe Wilahogen, secretario.

Capital Federal, 1 de junho de 1918. — Tenente-coronel Cicero Monteiro da Silva, presidente.

Limites — Praça Quinze de Novembro (exclusivo), rua Seto de Setembro (exclusivo), praça Tiradentes (exclusivo), rua Luiz Gama (exclusivo), rua do Senado (exclusivo), rua do Lavradio (exclusivo), rua Francisco Belisario (exclusivo), rua Visconde Maranguape (exclusivo) até a avenida Mem de Sá; descendo por esta (exclusivo) atravessando o largo da Lapa (exclusivo) o seguindo pelo antigo becco dos Frades (exclusivo) em linha recta ao cães da avenida Beira-Mar.

Quinta Região Militar

6º DISTRICTO — SANTA TEREZA

De convocação para o alistamento militar

Henrique Francisco da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 21 annos completos no anno de 1918 o domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 31 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade o dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias das 11 ás 15 horas no predio da agencia da Prefeitura, sito á rua do Aqueducto n. 70, Santa Thereza.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 1 de junho de 1918. — Henrique Francisco da Silva, presidente.

Limites: rua Evaristo da Veiga (exclusivo), lado da ladeira de Santa Thereza; rua do Riachuelo (exclusivo), rua Frei Caneca (exclusivo) até a rua do Catumbi; subindo por esta (exclusivo), largo de Catumbi (exclusivo), rua dos Coqueiros (exclusivo), rua Agra Filho (exclusivo); do ponto terminal desta por uma linha recta que

vá ter junção da rua Navarro (inclusive) com a travessa do Navarro, seguindo por esta (inclusive) ao encontro da rua Goulart (exclusivo); deste ponto por uma linha recta á junção da rua Barão de Petropolis com a travessa do mesmo nome (inclusive); seguindo esta junção em linha recta ao fim da rua Lagoinha; dahi pelo leito da estrada de ferro ao Sumaré (inclusive); deste ponto em linha recta para o sul até ao alto da Pedra do Sumaré; dahi seguindo em linha divisoria das aguas que passam pelas Painceiras, Corcovado e Pico de D. Martha; deste por linhas rectas successivas ao cume do Morro do Inglez ao fim da rua Juliana (exclusivo) e á entrada do Tunnel do Rio Comprido (lado das Laranjeiras); continuando pela linha divisoria das aguas ao ponto culminante do Morro da Nova Cintra; dahi por uma recta até o fim da rua Pedro Americo e por outra recta ao ponto terminal Santo Amaro; pela mesma rua Santo Amaro (exclusivo) e rua Fialho (exclusivo) até encontrar a rua Senador Candido Mendes; descendo por esta (exclusivo) ao cruzamento da rua Chefo de Divisão Salgado; dahi subindo a mesma á rua do Curvello (inclusive) junção da ladeira de Santa Thereza e descendo esta (inclusive) até encontrar a rua Evaristo da Veiga ponto inicial.

Confina este districto com o 5º, 10º, 11º, 16º, 9º e 7º districtos.

5ª Região Militar

SETIMO DISTRICTO (GLORIA)

Sillogão Brasileiro — Rua Augusto Severo, n. 4
Edital de convocação para o alistamento militar

Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1917 e domiciliados neste districto, a virem se inscrever, até o dia 31 de agosto do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento, para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco, tambem, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, de 11 ás 15 horas, afim de que a junta possa, bem orientada, verificar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreende este districto, as seguintes ruas, travessas, ladeiras e praias:

Augusto Severo, Andrade Pertenco, Almirante Tamandaré, Alice, Alliança, Avenida Ligação, Avenida Beira Mar, Aguas Fereças, Ascura (ladeira), Benjamim Constant, até o n. 107, Barão de Guaratiba, Bento Lisboa até Corrêa Dutra, Buarque do Macodo, Bento Lisboa, de Corrêa Dutra até a praça Duque de Caxias, Barão do Flamengo, Barão de Icarahy até Senador Vergueiro, Boticario, Conde de Lago, Constantino Coelho, Cattete até Pedro Americo, D. Carlos I, Carvalho Monteiro, Christovão Colombo, Cruzeiro do Sul, Condo do Baependy, Carvalho de Sá, Cardoso Junior, Chefe de Divisão Salgado, Carmelitas (becco), Caboclas (rio), Carlos de Sá (travessa), Cruz Lima (travessa), Cotegipe (travessa), Constantino Coelho (travessa) Cruz Lima, Conselheiro Pereira da Silva, Duque de Caxias, Durão, Euphrasia Corrêa, Estevão

Junior (travessa), Fialho, Ferreira Vianna, Flamengo (praia) até Corrêa Dutra, Fernandes (travessa), Ferreira (travessa), Gloria, Guanabara, Gloria (ladeira), Guararapo (ladeira), Gloria (morro) Guaratiba (morro), Honorio do Barros, Ypiranga, Indiana, Joaquim Silva (Dr.), José de Alencar (praça), Lapa, Laranjeiras até Leite Leal, Leão, Leite Leal, Moraes e Valle, Marquez do Abrantes, Marquez do Paraná, Machado de Assis, Nova de Guanabara, Nery Ferreira, Pedro Americo, Paysandú de Senador Vergueiro até o fim do S. Salvador, Passos Manoel, Pinheiro (becco), Peixoto (ladeira), Roso, Russell (praia), Rio Branco (praça), Rio (becco), Russell (ladeira), Silva, Senador Candido Mendes, até 107, Silveira Martins, Senador Corrêa, Soares Cabral, Schmith de Vasconcellos, Senador Octaviano, Senador Estevão Junior, Serro (ladeira), Taylor, Tavares Barros, Tamoyo (travessa), Visconde de Paranaguá.

E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente, que será afixado na sede desta Junta e demais repartições publicas. — Tenente, Celino Maciel, secretario.

Capital Federal, 1 de junho de 1918. — Tenente-coronel, Manoel Gonçalves dos Santos, presidente.

Quinta Região Militar

15ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

DECIMO SEGUNDO DISTRICTO

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Dr. João Baptista Rapolpho Paiva Junior, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º Districto da Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos do recenseamento militar, na forma estabelecida pelo regulamento anexo ao decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Conforme o art. 53 do citado regulamento, todo o brasileiro é obrigado a alistar-se dentro do anno em que completar 21 annos de idade, participando á Junta do districto em que reside o seu nome, filiação, profissão, residencia e data do nascimento; pelo que lhe será dado o certificado do alistamento.

Ficam convocados os cidadãos nascidos em 1897 e domiciliados neste districto, para se inscreverem nas listas de recenseamento e bem assim os que, por qualquer motivo, deixaram de ser alistados dentro do anno em que completaram 21 annos de idade.

A Junta funcionará todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas, até ao dia 31 de agosto, no predio n. 26, sobrado da rua Estacio de Sá (agencia da Prefeitura) onde receberá os esclarecimentos e reclamações; apresenta las pelos interessados, a bem de seus direitos.

Aos domingos será afixada na porta do edificio a relação dos alistados da semana.

E, para constar, mandou lavar o presente edital, que será afixado nos logares publicos competentes e publicado pela imprensa.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1918. — João Baptista Rapolpho Paiva Junior, tenente-coronel, presidente da Junta. — Alberto Barbosa, capitão, vogal.

Limites do 12º districto: Rua Visconde de Sapucahy (exclusivo) da rua Frei Caneca até encontrar a rua Visconde de Itaboraí; seguindo esta (exclusivo), avenida do Mangue (exclusivo), boulevard de São Christovão (inclusive), até o começo; dahi pela rua Haddock Lobo (inclusive) até a rua Aristides Lobo; continuando por esta (inclusive) até o fim e principio da rua do Bispo; deste ponto subindo a linha divisoria das aguas até encontrar a

linha de Ferro Carril do Sumaré; seguindo esta ao fim da rua Lagoinha (exclusivo); dahi em linha recta ao encontro da travessa Barão de Petropolis com a rua do mesmo nome; deste ponto por outra linha recta, até o encontro da rua Goulart (exclusivo) com a travessa do Navarro; descendo por esta (exclusivo) a rua Navarro; dahi por outra linha recta até o ponto terminal da rua Agra Filho, seguindo por esta (inclusivo); rua dos Coqueiros (inclusivo); largo de Catumby (inclusivo); rua de Catumby (inclusivo); até a rua Visconde de Sapucahy, ponto inicial. Confina este districto com o 6º, 10º e 14º districtos.

João Baptista Randolpho Paiva Junior, tenente-coronel, presidente da Junta.—Alberto Barbosa, capitão, vogal.

Quinta Região Militar

14º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

Avertano Noruega, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 21 annos completos no anno de 1917 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 31 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 22 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias das 11 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua do S. Christavão (estação de Bombeiros) e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 3 de junho de 1918. — Avertano Noruega, presidente.

Limites — Seguindo pela avenida Pedro Ivo (exclusivo), Quinta da Boa Vista (inclusivo), ruas Paraná (exclusivo), Umbelina (exclusivo), Paula e Silva (exclusivo), travessa Alice (exclusivo), rua Chaves Faria (exclusivo), até ao encontro com a rua Maito Grosso; por esta (inclusivo) até ao fim; deste ponto em linha recta ao alto do morro do Telegrapho; por outra recta ao fim da rua Visconde de Nitheroy; do fim desta por uma outra recta que, atravessando o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, vá ter ao cruzamento do rio Joanna com a rua São Francisco Xavier, por esta (exclusivo), rua Haddock Lobo (inclusivo), rua General Belgato de Carvalho (inclusivo), rua Barão de Itapagipe (inclusivo), até ao encontro da rua Felix da Cunha; deste ponto por uma recta em prolongamento á referida rua Dr. Felix da Cunha até encontrar a linha divisoria das aguas; por esta ao Sumaré (exclusivo); dahi, pela linha Ferro Carril do Sumaré, até a linha divisoria das aguas; por esta linha divisoria ao começo da rua do Riacho e fim da rua Aristides Lobo (exclusivo); por esta rua do S. Christovão (exclusivo); boulevard de São Christovão (exclusivo), canal do Mangue até á avenida Pedro Ivo, ponto inicial.

Confina este districto com o 10º, 11º, 13º, 17º, 18º, 16º, 6º e 12º districtos.

Quinta Região Militar

DECIMO QUINTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O engenheiro Arbaldo Benjamin, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 21 annos completos no anno de 1917 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 31 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 22 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na Portaria do Collegio Militar das 11 horas da manhã ás 3 da tarde.

Relação das ruas, travessas e morros existentes neste districto

Ruas: Alegre, Amaral, Ambrozina, Angelo Pittencourt, Araujo Lima, Artistas, Babylonia, Barão de Bom Retiro de ns. 451 e 462 ao fim, Barão de Cotegipe, Barão de Mesquita, Barão de S. Francisco Filho, Bolla de S. Luiz, Borda do Matto e Boulevard Vinte e Oito de Setembro; Caminha (travessa), Carvalho Alvim (travessa), Conselheiro Autran, Conselheiro Costa Pereira, Conselheiro Paranaguá, Conselheiro Thomaz Coelho, Cordeira de Oliveira, Costa Pereira, D. Alice, D. Amelia, D. Carolina, D. Eliza, D. Florinda, D. Maria, D. Rita, D. Zulmira, Dr. Ferreira Pontes, Dr. Silva Pinto, Drummond, Duque de Caxias, Duqueza de Bragança, Engenheiro Rocha Fragozo, Emilia Sampaio, Ernesto do Souza, Estevam, Philippe Camarão, Feliz Lembreça, General Silva Telles, Gomes Braga, Gonzaga Bastos, Jeronimo de Lemos, Jorge Ruigo, José Vicente, Leopoldo, Luiz Barbosa, Major Avila de ns. 47 e 48 ao fim, Major Avila (travessa), Maria Amalia, Maria Luiza, Maxwell inclusive Avenida Carneiro, Netto Teixeira, Nitheroy (praça), Oito de Dezembro de n. 62 e 73 ao fim, Outeiro, Patrocínio (travessa), Paula Brito, Pereira Vunes, Petrocochino, Possolo, Prefeito Sorzedello, Prado, Ribeiro Guimarães, Rufino de Almeida, Santa Luiza, Santa Sophia, S. João (largo) São Luiz, (travessa) Senador Nabuco, praça Barão de Drummond, Souza Cruz, Souza Franco, Theodoro da Silva, Torres Homem, Universidade (travessa) inclusive rua Nova, Urquy de ns. 1 a 265 e 2 a 260, Vasconcellos (travessa), Vianna Drummond, Visconde de Abaeté, Visconde de Itamaraty de ns. 60 e 63 ao fim, Visconde de Santa Isabel, Visconde de S. Vicente, Conselheiro Octaviano e São Francisco Xavier de ns. 274 a 474 e 313 a 307.

E para conhecimento de todos lavra o presente edital, por elle assignado, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua S. Francisco Xavier n. 267 e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 1 de junho de 1918. — Arbaldo Benjamin, presidente.

Quinta Região Militar

17º DISTRICTO

Edital de convocação para o alistamento militar

Manoel Maria Nogueira Serra, presidente da Junta do Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 21 annos completos no anno de 1917 e domiciliados neste districto a virem se inscrever até o dia 31 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no prelio da agencia da Profectura á rua 24 de Maio n. 146. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*. — Capitão Henrique Pedro de Souza Lobo, secretario.

Capital Federal, 1 de junho de 1918. — Manoel M. Nogueira Serra, presidente.

5ª região militar

19º DISTRICTO—INHUMA

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Americo do Albuquerque, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dellg tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1917 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 31 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias das 11 ás 15 horas á rua Dr. Manoel Victorino n. 513, estação do Piedado.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e nas estações da Estrada de Ferro Central do Engenho de Dentro a Cascadura e publicado no *Diario Official*. — Capitão Candido Cartano Alves, secretario.

Capital Federal, 1 de junho de 1918. — Capitão Americo do Albuquerque, presidente.

19º districto—Inhama

Limites—Estrada da Penha (exclusivo), a partir da estrada de Santa Cruz, até ao bifurcamento da estrada do Porto de Inhama o caminho da Freguezia; seguindo por esta (exclusivo) e caminho de Itaroró (exclusivo)

até encontrar a linha divisoria das aguas da serra da Misericórdia; por esta divisoria ao alto do morro da Caricó; deste alto, por uma linha que, seguindo pelo divisor das aguas da serra da Misericórdia, vá cortar a estrada da Pavuna, na garganta entre as estações do Engenho do Matto e Vicente de Carvalho; dahi por uma linha, subindo ao alto do morro do Juramento, em frente ao campo do Dondó; deste alto, continuando a linha divisoria das aguas até ao cume da serra conhecida pelo nome de José Maria; deste cume, em linha recta, ao cruzamento da rua Iguaçu com a rua da Estação; por esta (inclusive) atravessando a Estrada do Ferro Central do Brasil até ao principio da rua do Campinho; deste ponto, subindo em linha recta, á divisoria das aguas que, passando pelos morros da Bica, Ignacio Dias, Serra do Matheus, vá terminar na rua Dr. Dias da Cruz (exclusive) até a rua do Engenho de Dentro; e pela mesma (inclusive) e Dr. Manoel Victorino (inclusive) até o começo; dahi, atravessando a Estrada de Ferro Central do Brasil em direcção a rua Padilha; por esta (exclusive) estrada de Santa Cruz (exclusive) até ao cruzamento da estrada da Penha, ponto inicial.

Confina este districto com os 20º, 21º, 18º e 17º districtos. — Capitão, Candido Caetano Alves, secretario.

Quinta Região Militar

23º DISTRICTO — GUARATIBA

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Alfredo Carlos da Luz, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1917 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 31 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcçãoará todos dias uteis, na agencia da Prefeitura do Arraial da Pedra, das 10 ás 14 horas.

E para conhecimento de todos manda-lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funcçãoa esta junta e publicado no *Diario Official*. — Tenente Oscar Cezar da Silva, secretario.

Capital Federal, 1 de junho de 1918. — Tenente-coronel Alfredo Carlos da Luz, presidente.

Limites — Do pontal de Sernambotiba, pelo litoral do oceano e pela restinga de Marambaia até encontrar a linha recta, que na direcção do sul vem do marco limite nas estradas de Santa Cruz e passa pela ilha de Guaratiba; por esta linha na direcção norte até ao ponto situado em frente ao extremo occidental da serra de Cantagallo; seguindo esta divisoria e a serra de Inhoaiba até a parte mais oriental; dahi por uma linha recta que vá ter ao marco limite na estrada do Monteiro, proximo ao encontro das estradas do Magarça e morro Alto, e por outra recta, deste ponto ao alto do morro do Cabuçu; dahi continuando pela divisoria das aguas alto

do morro das Caboclas, deste alto por uma linha recta que descondo a serra de Santa Barbara vá encontrar a nascente do rio Varagem Grande, por este rio, até o ponto em que elle se perde nos campos do Sernambetiba e dahi por uma linha recta, ao pontal de Sernambetiba, ponto inicial. Confina este districto com o 21º, 22º e 24º districtos com a bahia de Sepetiba e o oceano Atlantico.

Capital Federal, 1 de junho de 1918. — Tenente Oscar Cezar da Silva, secretario.

Escola Militar do Realengo

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçado á rua da Constituição n. 44, propõem vender á Escola Militar, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor, o seguinte:

535 pares de botinas de couro preto, iguaes ao typo desta repartição, a dezesseis mil réis cada par..... 16\$500

Qualquer quantidade que for necessaria para esta repartição, além dos 535 pares acima propostos, o nosso preço é o seguinte:

Botinas de couro preto, iguaes ao typo desta repartição, dezoito mil e quinhentos réis cada par..... 18\$300

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918. — José Ignacio Coelho & Comp.

Ferreira, Souto & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março ns. 149 e 151, propõem fornecer a essa escola botinas do typo das já usadas, ao preço de 18\$600 (dezoito mil e seiscentos réis) cada par.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918. — Por procuração de Ferreira, Souto & Comp., Antonio Alves Monteiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante de 1ª classe desta directoria geral Alcides de Toledo, afim de recolher a importancia de 20\$700 (vinte mil e setecentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 825/2, de 1 do corrente mez de maio, como responsavel pelo extravio do registrado n. 970, procedente de Alberto Torres e endereçado a Joaquim Pinheiro.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 24 de maio de 1918. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA DE CARVÃO RECEBIDO POR VIA MARITIMA

Alteração do edital de 20 de maio de 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do dia 8 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o serviço de descarga de carvão de pedra nacional ou estrangeiro, recebido por via maritima para o consumo da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a descarga da tonelada de 1.000 kilos de carvão de pedra, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 1\$500 para a tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data, do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Bases para a concorrência:

I

As propostas versarão sobre o preço em réis para descarga de tonelada de 1.000 kilos de carvão de pedra retirada dos porões dos vapores e veleiros e descarregados nos carros da Central, correndo por conta da estrada quaesquer despesas concernentes ás taxas de caes e direitos aduaneiros.

II

Na execução desse serviço o contractante empregará pessoal e material exclusivamente seu, salvo o que em virtude das obrigações do arrendamento do cães, tiver de ser fornecido pela companhia que explora esse serviço, obrigando-se a Central tão somente a fornecer os carros necessários, de accordo com o desenvolvimento e rapidez que julgar conveniente imprimir no serviço, tendo em vista o tempo de estadia livre consignada nas cartas de freteamento e a descarga obrigatória de cada vapor ou veleiro.

III

No caso de haver mais de um vapor ou veleiro atracado ao cães, com carvão para a Central, o contractante poderá ser obrigado a attender a descarga simultanea de todos e a desenvolver-a de modo a evitar sobre-estadias, pelas quaes a estrada só se responsabilizará no caso de não poder ou deixar por conveniencia sua de fornecer os carros necessários para que a descarga se faça em dia.

IV

A descarga do carvão poderá ser feita aos domingos e feriados, noite e dia a juizo da Central sem que o contractante fique com direito de elevar o preço estabelecido ou fixado neste contracto.

V

A pesagem do carvão será feita nas balanças da Central existentes na estação Maritima, devendo o contractante custear o pessoal necessario para executar-a, o qual trabalhando no recinto da estrada ficará sujeito á disciplina a que está sujeito o pessoal da Central e receberá ordens directas do encarregado da carga e descarga.

VI

O contractante poderá ter pessoa de sua confiança destacada na carga e descarga para acompanhar e fiscalizar o serviço de pesagem.

VII

Todo serviço será feito sob immediata fiscalização do encarregado da carga e descarga desta estrada na Maritima, com quem o contractante se entenderá sobre todos os assumptos relativos a boa execução do trabalho e do qual receberá ordens.

VIII

Os carros fornecidos pela Central para carregamento do carvão serão entregues ao contractante no local em que convencionalmente são entregues todos os carros para carregamentos no Cães do Porto, cumprindo ao contractante providenciar junto á administração do cães sobre a movimentação e manobras dos mesmos nas linhas do cães, assim como os carros carregados com carvão serão entregues á Central no mesmo local, sendo dahi em diante rebocados e manobrados por pessoal e locomotivas da Central.

IX

O contractante será responsável por qualquer desvio que se dê no carvão, quer do vapor quer dos carros da Central,

enquanto estes permanecerem nas linhas do cães e não tenham sido entregues á Central no local alludido na clausula acima, assim como por qualquer avaria que soffra o material da Central enquanto estiver á sua disposição para carregamento de carvão.

X

Em caso algum a Central se responsabilizará pelas avarias feitas nos vapores, nas obras e bemfeitorias do cães, sejam por accidentes naturaes ao trabalho sejam por simples descuido ou desattenção do pessoal do contractante.

XI

O contractante é responsável pela quantia correspondente a qualquer sobre-estadia que occasionar, devido ao máo serviço ou qualquer outra causa.

XII

A caução para assignatura do contracto será de 20:000\$000. As sobre-estadias occasionadas pelo contractante serão pagas pela estrada, descontando-se a importancia da caução.

XIII

Sempre que a caução for desfalecada será o contractante obrigado a integralizar-a dentro do prazo de oito dias, sob pena de rescisão do contracto e perda do resto da caução.

XIV

Si a importancia da caução não for sufficiente para o pagamento da estadia, será a differença descontada das contas em processo.

XV

A não observancia a qualquer das clausulas estabelecidas dará lugar á rescisão do contracto com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de junho de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 de junho proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 25.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 18000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por féra, do assumpto e do nome do proponente.

Esso involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinã uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em páos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 0m,12 e 0m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2m,00, tendo um topo em bixel afim de impedir a permanencia de aguas de chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues á margem da inha nas 10ª e 11ª Residencias até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder sempre requisição escripta do sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior approximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela Estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da re-

quisição, a importância correspondente aos salários do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliá-lo, será indenizada pelo fornecedor, sendo, no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição desclassificada, para ser atendida depois da última recebida no Escriptorio Central da Divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas imediatamente pelos engenheiros das residências em que estiverem depositados os postes.

Os postes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciais da Estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces proximas ao topo.

Os postes aceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos.

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centímetros (0,80).

Dos postes marcados será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento, sendo as tres (3) primeiras remettidas ao sub-director.

Rejeito

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez,

a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a Estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão de elle si julgar conveniente, quer para empregar-o quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importância dos salários desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás marcações a que se referirem.

O marcador é empregado da estrada e por ella pago.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes por mez, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias que se seguirem, o fornecedor não apresentar a marcação, os postos necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50\$000) cincoenta mil reis por centena ou fracção e por mez de atraso.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias

todas as vezes que fôr desfalcada, sob pena de rescisão do contracto si o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ter entregues em um prazo, não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto.

O contracto ficará ipso facto rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorogação

Só podem as faltas de entrega ser justificadas, provada a força maior, o juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorrogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada a quantia de dois contos de reis, que lhe será restituida depois de liquidadas as contas finais.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de maio de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, MADEIRAMENTO, TIJOLOS, LADRILHOS E TELHAS PARA CONSTRUÇÃO DE PARADAS E CASAS DE AGENTES E MESTRES DE LINHA NO TRECHO DO PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA A BELLO HORIZONTE PELO VALLE DO PARAOPÉBA

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento dos seguintes materiais:

Preços para fornecimento de esquadrias, madeiramento, tijolos, telhas e ladrilhos para seis paradas e 10 casas de agentes e mestres de linha.

(Preços maximos).

Especificações—Dimensões—Quantidade—Preço da unidade

Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.200x2.500.....	12	57\$200
Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.400x2.500.....	12	60\$000
Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.800x2.500.....	6	82\$500
Janellas de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000x2.300.....	18	55\$000
Janellas de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000x2.000.....	6	48\$100
Janellas sem par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro e uma folha interior (postigo), vão, 0.600x2.000.....	12	31\$900
Portas de almofadas de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.200x3.500.....	6	74\$800
Portas de almofadas, de par, bandeiras envidraçadas, vão, 1.000x3.500.....	12	55\$000
Portas de almofadas, de par, bandeiras não envidraçadas, vão, 1.000x3.500.....	24	55\$000

Portas de almofadas, de par, bandeiras, envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro e duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000x3.000....	6	56\$000
Portas de calha, sem par, bandeiras não envidraçadas, vão, 0.700x3.000.....	12	31\$900
Portão de correr, de par, vão, 1.400x2.800.....	6	59\$400
Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.400x2.150.....	20	63\$800
Janellas, de par, caixilhos de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000x2.150.....	30	51\$700
Janellas, de par, caixilhos de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, duas folhas interiores (postigo), vão, 0.800x2.150.....	10	42\$000
Janellas de uma só folha, caixilho de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, uma só folha interior (postigo), vão, 0.600x2.150.....	20	33\$000
Portas de almofadas, de par, caixilho de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000x3.150.....	30	71\$500
Portas de almofadas, de par, bandeiras não envidraçadas, vão, 1.000x3.150.....	60	49\$500
Portas de calha, sem par, bandeiras não envidraçadas, vão, 0.700x3.150.....	20	33\$000

Peças de Angelim Pedra :

De 1,85x0,075x0,075, 420, ml.....	\$627
De 2,00x0,075x0,075, 24, ml.....	\$627
De 3,00x0,075x0,075, 24, ml.....	\$627
De 2,20x0,075x0,075, 84, ml.....	\$627
De 3,70x0,075x0,075, 108, ml.....	\$627
De 3,00x0,075x0,075, 168, ml.....	\$627
De 2,80x0,075x0,075, 96, ml.....	\$627
De 3,40x0,075x0,075, 120, ml.....	\$627
De 3,90x0,075x0,10, 24, ml.....	\$625
De 0,80x0,10x0,10, 12, ml.....	15100
De 0,70x0,10x0,10, 72, ml.....	15100
De 3,60x0,10x0,10, 12, ml.....	15100
De 5,00x0,15x0,10, 6, ml.....	15630
De 0,80x0,15x0,10, 6, ml.....	15630
De 1,50x0,15x0,10, 72, ml.....	15630
De 1,80x0,15x0,10, 12, ml.....	15630
De 3,90x0,15x0,10, 6, ml.....	15630

Especificação — Dimensão — Quantidade	Preço da unidade	Especificação — Dimensões — Quantidade	Preço da unidade
Peças de Angelim Pedra:		Barrotes de Ipê:	
De 17,55×0,15×0,10, 24, ml.....	\$5650	De 3,65×0,20×0,010, 260, ml.....	25640
De 2,00×0,15×0,10, 24, ml.....	\$5630	De 3,55×0,20×0,10, 60, ml.....	25640
De 9,10×0,20×0,10, 36, ml.....	\$5200	De 9,30×0,10×0,20, 10, ml.....	25640
De 1,40×0,20×0,10, 36, ml.....	\$5200	Rodapé de peroba rosa, aparelhada, de 47,60×0,20×0,025, 476,00, ml.....	\$600
De 4,00×0,20×0,10, 72, ml.....	\$5200	A madeira a empregar nas esquadrias será o cedro.	
De 16,55×0,20×0,10, 6, ml.....	\$5200		
Ripas de Jequitibá:		Tijolos, m. 279.572, m.....	
De 17,55×0,055×0,012, 168, ml.....	\$079	Telhas planas, tipo francez, (nacionais), m. 33.090, m.....	
De 3,90×0,055×0,012, 108, ml.....	\$079	Telhas para cumieira, m. 1.210, m.....	
De 2,60×0,055×0,012, 192, ml.....	\$179	Ladrilhos nacionais a duas cores, m. 8.426, m.....	
De 3,20×0,055×0,012, 162, ml.....	\$079		
Taboas de ferro, aparelhadas, s/c, de pinho nacional:		Primeira — A concorrência versará apenas sobre o material relacionado e entregue em Bello Horizonte, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.	
De 3,10×0,20×0,012, 384, ml.....	\$440	Segunda — A entrega do material será feita dentro do prazo de 90 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não impedindo, porém, ser este prazo augmentado, a juizo da administração, no caso de re-conhecida força maior.	
De 7,00×0,20×0,012, 72, ml.....	\$440	Terceira — As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, sem rasuras, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente. Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeita.	
De 9,00×0,20×0,012, 120, ml.....	\$440	Quarta — No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.	
De 1,20×0,20×0,012, 108, ml.....	\$440	Quinta — O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.	
Cimalha aparelhada do pinho nacional, 47,60×0,10, 285,60, ml.....	\$440	Sexta — A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.	
Aba aparelhada de pinho nacional:		Setima — Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.	
De 47,60×0,10, 285,60, ml.....	\$440	Oitava — A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.	
De 11,20×0,10, 67,20, ml.....	\$440	Nona — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.	
Taboas de soalho, aparelhadas, juntas m/f, peroba rosa, 3,10×0,10×0,025, 72, ml.....		Decima — Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.	
Barrotes de Ipê, 2,85×0,20×0,10, 160, ml.....	\$638	Decima primeira — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.	
Rodapé de peroba rosa, aparelhada, 34,50×0,20×0,025, 207,00, ml.....	\$600	Decima segunda — O concorrente, cuja proposta for aceita, terá de depositar como garantia ao cumprimento do contracto, 5 % do total do fornecimento, o qual reverterá em favor da Estrada uma vez verificado não haver cumprimento in totum o seu contracto.	
Guarnição de moldura simples para telhado de pinho nacional, 55,10×0,20×0,12, 330,60, ml.....		Decima terceira — Os concorrentes ficam sujeitos aos encargos e condições para fornecimentos de materias á 5ª divisão, relativamente a tijolos, telhas e ladrilhos.	
Taboas de canella, refugo, 4,00×0,20×0,025, nove duzias, ml.....	\$800	Decima quarta — No escriptorio do prolongamento da bitola larga a Bello Horizonte em Calafate, Bello Horizonte e na Interendencia desta Estrada, na estação Central, acham-se á disposição dos concorrentes as plantas dos referidos edificios, para a elucidação do fornecimento.	
Peças de Angelim Pedra:		Decima quinta — Nenhuma proposta será aceita por preço superior aos respectivamente indicados na discriminação do material.	
De 4,99×0,075×0,075, 460, ml.....	\$627	Decima sexta — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente do accordo com este edital será rejeitada.	
De 3,60×0,075×0,075, 280, ml.....	\$627	Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque,	
De 3,50×0,075×0,075, 70, ml.....	\$627		
De 3,80×0,075×0,075, 70, ml.....	\$627		
De 3,00×0,075×0,075, 140, ml.....	\$627		
De 2,70×0,075×0,075, 60, ml.....	\$627		
De 3,80×0,075×0,075, 70, ml.....	\$627		
De 1,50×0,075×0,075, 120, ml.....	\$627		
De 4,30×0,075×0,875, 60, ml.....	\$627		
De 1,00×0,075×0,075, 100, ml.....	\$627		
De 1,60×0,075×0,075, 150, ml.....	\$627		
De 1,20×0,075×0,075, 20, ml.....	\$627		
De 7,20×0,075×0,075, 10, ml.....	\$627		
De 2,00×0,075×0,075, 70, ml.....	\$627		
De 1,50×0,075×0,075, 20, ml.....	\$627		
De 3,50×0,10×0,10, 10, ml.....	\$100		
De 3,70×0,10×0,10, 40, ml.....	\$100		
De 1,10×0,10×0,10, 50, ml.....	\$100		
De 7,20×0,10×0,10, 40, ml.....	\$100		
De 1,60×0,10×0,10, 70, ml.....	\$100		
De 4,00×0,10×0,10, 20, ml.....	\$100		
De 1,70×0,10×0,15, 40, ml.....	\$630		
De 10,80×0,10×0,15, 10, ml.....	\$630		
De 3,30×0,10×0,15, 10, ml.....	\$630		
De 11,70×0,10×0,15, 40, ml.....	\$630		
De 3,30×0,10×0,15, 40, ml.....	\$630		
De 2,00×0,15×0,10, 20, ml.....	\$100		
De 7,50×0,10×0,20, 20, ml.....	\$200		
De 1,70×0,10×0,20, 20, ml.....	\$200		
De 3,70×0,10×0,20, 40, ml.....	\$200		
Ripas de Jequitibá:			
De 11,70×0,045×0,012, 300, ml.....	\$079		
De 3,80×0,035×0,012, 30, ml.....	\$079		
De 3,30×0,035×0,012, 180, ml.....	\$079		
De 4,80×0,035×0,012, 640, ml.....	\$079		
De 7,50×0,035×0,012, 60, ml.....	\$079		
De 4,00×0,035×0,012, 40, ml.....	\$079		
Taboas de ferro, aparelhadas, s/c, de pinho nacional:			
De 3,10×0,20×0,012, 990, ml.....	\$440		
De 2,45×0,20×0,012, 150, ml.....	\$440		
De 7,50×0,20×0,012, 180, ml.....	\$440		
Cimalha aparelhada, de pinho nacional, de 93,80×0,10, 938,00, ml.....	\$440		
Aba aparelhada, do pinho nacional:			
De 93,80×0,10, 938,00, ml.....	\$440		
De 13,80×0,10, 138,00, ml.....	\$440		
Taboas de soalho, aparelhadas, juntas m/f, peroba rosa, de 2,10×0,10×0,025, 4.730, ml.....			
	\$638		

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PARAFUSOS PARA A 4ª DIVISÃO**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de junho proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

220 kilos de parafusos da rosca soberba, de $1\frac{1}{2}'' \times 3/8''$, cabeça quadrada, conforme desenho.

1.200 kilos de parafusos francezes, de cabeça redonda com quadrado para embutir, e porca quadrada, de $3/4'' \times 5/8''$, conforme desenho.

1.000 kilos de parafusos de cabeça e porca quadrada, de $5/8''$, fora a cabeça, de comprimento $\times 1/2''$, conforme desenho.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo, entregue na intendencia ou no deposito do norte, em S. Paulo, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 25 para o kilo.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esso envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta a proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 2000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de maio de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3ª classe desta Estrada Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes a comparecer na inspectoría do 1º districto da 2ª divisão, na estação Maritima, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de ser submettido a processo administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de junho de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**Secção de expediente**

Do ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario do predio n. 18, da rua Sant'Anna, Sr. Manoel Paes de Figueiredo, a cumprir no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, a intimação para concerto da torneira de boia do predio acima e, bem assim, a pagar as multas que já lhe foram impostas.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 4 de junho de 1918.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Inspectoría Geral de Iluminação**PREÇO DE GAZ E ENERGIA ELECTRICA**

Do ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço de gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, no mez de maio proximo passado, foi de réis 308,92 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de réis 437,39 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela Société a esta repartição.

Capital Federal, 5 de junho de 1918.—Pelo official, José Ramalho, escriptuario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Contabilidade**

CONCURRENCIA PARA A INSTALLAÇÃO DE FABRICAS DE SODA CAUSTICA, DE ACCORDO COM OS DECRETOS N. 12.921, DE 16 DE MARÇO DE 1918, PUBLICADO NO «DIARIO OFFICIAL» DE 24 DO MESMO MEZ, E N. 13.009, DE 4 DE MAIO CORRENTE, PUBLICADO NO «DIARIO OFFICIAL» DE 7 DO DITO MEZ

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica adiado para 10 de junho proximo futuro o recebimento de propostas para a installação de tres fabricas de soda caustica, nos termos dos decre-

tos n. 12.921, de 16 de março de 1918, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, e n. 13.009, de 4 do corrente, publicado no *Diario Official* do dia 7.

Os pretendentes, nos requerimentos que apresentarem, deverão declarar que aceitam todas as obrigações previstas nos citados decretos e indicar:

a) o local onde pretendem installar as fabricas;

b) o prazo, dentro do qual farão as respectivas installações e em que as fabricas iniciarão a produção da soda caustica;

c) o custo da produção da soda caustica, tomando-se por base as condições actuaes do paiz e por unidade de produção a tonelada.

Os requerimentos deverão ser acompanhados:

a) de documentos que provem dispor o requerente de força hydro-electrica, ou ter contracto para o seu fornecimento na quantidade sufficiente ao funcionamento da fabrica que pretende installar, quando se tratar de installação electrolytica.

b) projecto de conjunto e detalhado da fabrica a installar, acompanhado de memoria descriptiva, orçamento minucioso das despesas de installação e calculo do custo de produção da tonelada de soda caustica, tomando-se por base as condições actuaes do paiz.

Os requerimentos e os documentos acima referidos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

Tanto os requerimentos como os documentos alludidos serão feitos em duplicata, devidamente legalizadas ambas as vias e selladas as primeiras.

Em envolvero em separado, serão apresentados os attestados, referencias e documentos que provem a idoneidade profissional e financeira do pretendente. Esses envolveros serão também fechados e lacrados e trarão o nome do apresentante.

Antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos pretendentes.

Dentro de cinco dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital, publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos.

No terceiro dia util, após a publicação desse edital, ás horas e no local nelle fixados, serão abertas e lidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos em presença dos mesmos ou dos que ao acto comparecerem e de quaesquer pessoas que se apresentem para assistir a essa formalidade.

Cada um dos proponentes presentes ao acto ou seu procurador rubricará a proposta de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora.

As propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação do edital acima referido.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propos-

tas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento.

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

Serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos, as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital e as que fixarem para a inauguração da fabrica o inicio da produção prazo superior a um anno a contar da data do ajuste que fór celebrado para o fim que se tem em vista.

A preferencia obedecerá ao seguinte criterio:

1º, menor custo de produção da soda caustica, a juizo do Governo;

2º, maior capacidade das installações;

3º, menor prazo para o inicio da fabricação.

Os proponentes preferidos perderão o direito á preferencia, sem indemnização de especie alguma, si dentro de dez dias, a contar da data em que forem convidados pelo *Diario Official* a assignar os respectivos ajustes, não o fizerem.

Dada essa hypothese, a preferencia caberá aos que se seguirem na respectiva classificação, segundo o criterio acima indicado.

As fabricas deverão ser installadas em localidades diferentes. Si as propostas classificadas nos tres primeiros lugares ou duas dellas se referirem á mesma localidade, terá preferencia para funcionar nessa localidade a mais bem classificada. As duas outras, na ordem da classificação, será permittida a escolha de outras localidades para a respectiva montagem. Si assim não lles convier serão accetadas outras propostas, segundo a ordem de classificação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 23 de maio de 1918. — O director geral, Mario B. Carneiro.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. Monitor Mercantil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1918

Aos 11 dias do maio de 1918, ás 15 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, presentes os accionistas abaixo assignados, representando numero legal, assume a presidencia o Sr. Elycio de Carvalho, presidente da companhia, que convida para secretario o Sr. Theophilo de Albuquerque. Isto feito e depois de mandar ler o annuncio de convocação da assemblea, publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, submetto a exame e approvação dos Srs. accionistas a proposta da directoria relativa ao augmento do capital social da empresa, que é do teor seguinte: «Proposta — Attendendo a que, com a preferencia dada á S. A. Monitor Mercantil, pelo alto commercio e pela industria avultaram as nossas responsabilidades, o, evidentemente, somos obrigados, para valorizar o seu apoio, a desenvolver os nossos recursos, aperfeiçoar os nossos methodos de trabalho e multiplicar os nossos meios de informação, esta directoria propõe que, ouvido o digno conselho fiscal, se

promova um augmento de capital na importancia de 40:000\$, mediante a emissão de mais 800 accões do valor nominal de 50\$ e integralizadas, na forma da lei. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1918». «Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da S. A. Monitor Mercantil, tendo examinado demoradamente a proposta assignada pela directoria relativa ao augmento do capital social da empresa para 120:000\$, é de parecer que a referida proposta deve ser approvada pelos Srs. accionistas, visto consultar os interesses sociais da companhia. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1918. — Conde de Carapebús. — G. Larue. — Couto & Comp. Lidos a proposta e o parecer, são postos em discussão, que é encerrada sem que accionista algum houvesse pedido a palavra, sendo em seguida unanimemente approvados. Na mais havendo a tratar e ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi pelo Sr. secretario lida a acta, que sem discussão foi approvada e á assignada pelos accionistas presentes. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1918. — Elycio de Carvalho. — Theophilo de Albuquerque. — Milo Cock de Miranda. — Jorge Sotto Maior. — J. Matta. — Alberto Silveiras. — A. Moura. — Fausto de Almeida. — Prates & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 31 DE MAIO DE 1918

Aos 31 dias do maio de 1918, ás 15 horas, na sede da companhia á Avenida Rio Branco n. 137, 3º andar, reunido numero legal de accionistas, o Sr. Elycio de Carvalho, presidente da companhia, assume a presidencia, convidando para secretario o Sr. Theophilo de Albuquerque, e declara installada e aberta a assemblea geral, convocada conforme avisos publicados na imprensa. Isto feito, declara á assemblea que, tendo sido autorizada a directoria pela assemblea geral de 11 do corrente a promover o augmento de capital social na importancia de 40:000\$000, essa operação foi coroada de completo exito, o que constitue um eloquente attestado em favor do prestigio de que goza a companhia nos nossos meios financeiros e commerciaes. O Sr. presidente, depois de mandar ler a relação dos subscriptores do augmento do capital da companhia, exhibiu o recibo de deposito legal, feito no Banco do Brasil, relativo á operação, o qual é o que se segue: «Banco do Brasil. — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918. Rs. 4:020\$000. — Recbemos da Sociedade Anonyma Monitor Mercantil a quantia de quatro contos e vinte mil réis, sendo Rs. 4:000\$000, importancia correspondente a 10 % do augmento do seu capital, autorizado pela assemblea geral de 11 do corrente, e Rs. 20\$000, nossa commissão de 1/2 % sobre o referido deposito. Para constar, firmamos o presente. Pelo Banco do Brasil, pelo thesoureiro (assignado) Montenegro. Continha uma estampilha federal do valor de trescentos réis, devidamente inutilizada pelo carimbo do banco. A seguir, o Sr. presidente submette á approvação a modificação do artigo 4º dos estatutos, que deve ser redigido deste modo: «O capital social é de 120:000\$000, dividido em 2.400 accões de 50\$000 cada uma, integralizadas e ao portador, e o mesmo poderá ser augmentado toda a vez que a assemblea achar conveniente.» Submettida á discussão, o não tendo havido quem pedisse a palavra, foi a mesma alteração dada como approvada. O accionista Sr. Alberto Silveiras, pedindo a palavra, e depois de elogiar a acção da directoria no sentido de tornar a Sociedade Anonyma Monitor Mercantil uma empresa de utilidade para o nosso alto commercio, propõe que a assemblea ora reunida faça consignar um voto de louvor á mesma, proposta esta

que, submettida á discussão, foi approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por uma hora, até ser confectionada a presente acta. Reaberta a sessão, ás 17 horas, foi esta lida, approvada e assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1918. — Elycio de Carvalho. — Theophilo de Albuquerque. — Jorge Sotto Maior. — Milo Cock de Miranda. — G. Larue. — Alberto Boavista. — Fausto de Almeida. — Prates & Comp. — A. Moura. — Couto & Comp. — Conde de Carapebús. — H. Palma. — José Lino de Oliveira Leite. — Octavio Porto

Subscrição para o augmento do capital social da S. A. Monitor Mercantil, na importancia de 40:000\$, representados por 800 accões do valor nominal de 50\$ cada uma e integralizadas:

Nomes — Residencias — Numero das accões — Valor

G. Larue & Comp., Alfandega, 43.....	50	2:500\$000
Durisch & Comp., Alfandega, 43.....	50	2:500\$000
Elycio de Carvalho, Silveira Martins, 32.....	46	2:300\$000
G. Larue, Alfandega, 43....	30	1:500\$000
Brasil Railway Company, praça Mauá, 1.....	30	1:500\$000
Port of Pará Company, praça Mauá, 1.....	30	1:500\$000
Companhia Commercio e Navegação, avenida Rio Branco, 37.....	30	1:500\$000
Caisse Commercial et Industrielle de Paris, avenida Rio Branco, 46.....	20	1:000\$000
Banco Hypothecario do Brasil, avenida Rio Branco, 48	20	1:000\$000
José Antonio de Souza, Conselheiro Saraiva, 36.....	20	1:000\$000
Carlos Ferreira Cardoso, Conselheiro Saraiva, 36.....	20	1:000\$000
Barbosa, Albuquerque & Comp., Rosario, 101.....	20	1:000\$000
Produce & Warrant Company, S. Bento, 19.....	20	1:000\$000
Magalhães & Comp., General Camara, 24.....	20	1:000\$000
Antonio Fernandes dos Santos, Visconde Inhaúma, 36	20	1:000\$000
Octavio Porto, Candelaria, 43.....	14	700\$000
Fausto de Almeida, Quitanda, 126.....	10	500\$000
Bernardo José de Figueiredo, avenida Rio Branco, 415.....	10	500\$000
Vicente Passarello, Sachet, 45.....	10	500\$000
Procopio Gomes de Oliveira, Visconde Inhaúma, 76....	10	500\$000
Pedro Nolasco P. da Cunha, avenida Rio Branco, 46....	10	500\$000
Jayme Sotto Maior, Conselheiro Saraiva, 36.....	10	500\$000
Antonio C. Franco do Sá, General Camara, 101.....	10	500\$000
Joaquim Sotto Maior, avenida Rio Branco, 114.....	10	500\$000
Joaquim Cavalleiro da Costa, avenida Rio Branco, 114.....	10	500\$000
Francisco Moreno, Alfandega, 121.....	10	500\$000
Paul Lopes de Freitas, Alfandega, 12.....	10	500\$000
Couto & Comp., Ouvidor, 24	10	500\$000
Alberto Silveiras, Andradas, 71.....	10	500\$000
Companhia Mechanica e Importadora, avenida Rio Branco, 33.....	10	500\$000

Nomes—Residencias —	numeros das acções —	Valor
José Lino de Oliveira Leite, Theophilo Ottoni, 67.....	10	500\$000
Costa & Ribeiro, Visconde Inhaúma, 84.....	10	500\$000
Democrito Lartigueau Seabra, Visconde Inhaúma, 78....	10	500\$000
José Dominguez Machado, Visconde Inhaúma, 66....	10	500\$000
Alfonso Vizeu, Primeiro de Março, 116.....	10	500\$000
Machado Gama & Comp., Visconde Inhaúma, 66....	10	500\$000
Kind Vils, Primeiro de Março, 31.....	10	500\$000
A. Johnson, Primeiro de Março, 31.....	10	500\$000
Pigueiredo, Salazar & Comp., Quilanda, 123.....	10	500\$000
Marinho & Bacellar, General Camara, 84.....	10	500\$000
Carlos de Oliveira Gonçalves, Theophilo Ottoni, 67.....	7	350\$000
J. M. Sampaio Corrêa, Visconde Inhaúma, 80.....	6	300\$000
Henrique Palm, Rosario, 102	5	250\$000
Roberto Cruz, Visconde Inhaúma, 76.....	5	250\$000
Jacques Müller Mirian, Primeiro de Março, 114.....	5	250\$000
Carlos Paroto & Comp., Primeiro de Março, 35.....	5	250\$000
Paulo Walter, Primeiro de Março, 96.....	5	250\$000
Francisco José de Moraes, Quilanda, 111.....	5	250\$000
João Alves Afonso Junior, Primeiro de Março, 49....	5	250\$000
Vicente Gonçalves Viana Silva, General Camara, 60	5	250\$000
Ercole Giannini, S. Bento, 7	5	250\$000
Companhia Indemnizadora, Quilanda, 120.....	5	250\$000
Americo Machado & Comp., Quilanda, 120.....	5	250\$000
João Costa Macedo, Primeiro de Março, 114.....	5	250\$000
J. R. Merian, Primeiro de Março, 114.....	5	250\$000
J. A. de Oliveira & Comp., Buenos Aires, 97.....	5	250\$000
Henrique da Silva Simões, Visconde do Sapucahy....	5	250\$000
S. A. Martinelli, Primeiro de Março, 29.....	5	250\$000
M. D. Strong, S. Pedro, 28.	5	250\$000
Luiz Pereira Leite, Theophilo Ottoni, 20.....	4	200\$000
Vivaldi Leite Ribeiro, Seto de Setembro, 68.....	4	200\$000
Ingelmo Simões & Comp., Mercado, 39.....	4	200\$000
L. G. de Souza Pinto & Comp., 4º de Março, 31.....	2	100\$000
Horbert Moes, Barão do Itambé, 72.....	2	100\$000
Saavedra, Marcangelli & Comp., avenida Rio Branco, 109.....	2	100\$000
	800	40:000\$000

Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1918

Aos vinte e dois dias do mez de maio do mil novecentos e dezoito, reunidos ás quinze horas no escriptorio da companhia, á rua da Alfândega numero vinte e oito, segundo andar, os accionistas abaixo assignados, o presidente da companhia, assumindo a presiden-

cia, declara installada a assembleia convocada por annuncios publicados no *Diario Official* e *Journal do Commercio*, visto constar da lista de presença numero legal de accionistas para seu funcionamento, e pede para a assembleia acclamar o seu presidente.

E' acclamado o Dr. Octavio da Rocha Miranda, que assumo a presidencia e, depois de agradecer á assembleia a sua eleição, convida para secretarios o Dr. João Pedro de Albuquerque e Egydio Guichard Junior.

Em seguida é lida pelo secretario a lista de presença pela qual se verifica a presença de vinte e oito (28) accionistas representando oitenta mil novecentos e quarenta e oito (80.948) acções, correspondendo a oito mil e noventa e quatro (8.094) votos, mais de dous terços do capital social.

O senhor presidente declara que deixa de mandar proceder á leitura da acta da ultima assembleia geral por ter ella sido approvada e assignada pelos accionistas que estiveram presentes e publicada no *Diario Official* e no *Journal do Commercio*, salvo si algum accionista reclamar a sua leitura.

Não havendo reclamação, o senhor presidente, depois de ler o convite em que se acham determinados os fins da reunião, manda proceder á leitura da proposta da directoria para reforma dos estatutos e o parecer do conselho fiscal, nos seguintes termos:

Proposta.—A importancia e o consideravel desenvolvimento que tem tomado a nossa exploração carbonifera, as circunstancias excepcionaes da nossa industria resultantes da época anormal que atravessamos, cuja duração não se póde prever, e a perspectiva de futuros desenvolvimentos industriaes muito mais importantes do que a simples exploração do carvão bruto, levaram a directoria a considerar necessarias algumas modificações nos estatutos, que ella submette ao estudo e deliberação dos senhores accionistas.

A directoria propoe:

Art. 4º. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 4º. Dos lucros liquidos semestrais deduzir-se-ha uma quantia correspondente á quantidade do carvão extrahido e equivalente ao seu valor na mina. A directoria fixará esse valor de accordo com as circunstancias. Esta quantia será levada á conta de amortização de capital e empregada em titulos de renda, em desenvolvimento das explorações existentes ou outras que venha a adquirir ou em outras applicações a juizo da directoria, ouvido o conselho fiscal.

Paragrapho unico. Depois de deduzida a quota destinada ao fundo de amortização do capital, retirar-se-ha do restante 10 % para o fundo de reserva, que deve ser empregado em titulos de facil realisação, a juizo da directoria, até atingir o valor do metado do capital social.

Art. 5º. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 5º. Do saldo que houver, depois de deduzidas as quotas para os dous fundos mencionados no art. 4º o seu paragrapho unico, distribuir-se-ha, a juizo da directoria, um dividendo até 20 % annuaes sobre o capital social.

Paragrapho unico. O saldo que ficar, depois de distribuidos o dividendo e comissões das quotas cogita o art. 11, será levado ou á conta de regularização do dividendo ou distribuido em bonus aos accionistas ou levado ás contas definidas no art. 4º e seu paragrapho unico, na sua totalidade ou parceladamente, a uma ou mais contas, a juizo da directoria, ouvido o conselho fiscal.

Art. 7º. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 7º. A companhia será administrada por uma directoria de quatro membros, sendo um director presidente, um director thesoureiro, um director secretario e um director gerente, eleitos em assembleia geral para toes fins.

Paragrapho unico. As resoluções da directoria serão tomadas por maioria do votos.

Art. 9º. Mantenha-se o artigo como está e substitua-se pelo seguinte o seu paragrapho unico:

Paragrapho unico. No caso de impedimento ou licença temporaria de algum dos directores, será o mesmo substituido por qualquer um dos outros ou será convidado pelos outros um accionista para occupar o cargo durante o impedimento ou licença.

Art. 10. Mantenha-se o artigo como está e substitua-se o seu paragrapho unico pelo seguinte:

Paragrapho unico. A actual directoria o o novodirector eleito de accordo com o art. 7º servirão por tres annos a contar do 27 de outubro de 1917.

Art. 11 e seus paragrapho unico. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 11. Os directores perceberão o honorario mensal de um conto de réis cada um. Perceberão mais a commissão de dous e meio por cento (2 1/2 %) dos lucros semestrais, cada um, após a dedução dos fundos de amortização e de reserva e quando o dividendo a distribuir for, no minimo, de 7 % ao anno.

Art. 12. Mantenha-se como está e substitua-se o final do paragrapho unico onde diz: «na falta deste, o do director secretario», pelo seguinte:

«na falta de um delles ou dos dous, serão assignados e visados pelo director ou directores que estiverem substituindo».

Art. 20. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 20. Nas assembleias geraes, para os effeitos das votações, cada grupo de 10 acções terá direito a um voto. Rio de Janeiro, 18 do maio de 1918. (Assignados). Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.—Octavio Reis, thesoureiro interino.—Miran Latif, secretario interino.

Parecer: Ao conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro e Minas do S. Jeronymo foi submettida uma proposta da directoria modificando os estatutos em vigor. De accordo com as razões expendidas na exposição justificativa que a precede, o conselho fiscal recommenda a approvação de todas as alterações propostas. Das medidas alvitradas, duas resaltam pela sua maior importancia: a que se refere á creação do fundo de amortização e a que diz respeito ao augmento da directoria. Bada a natureza dos serviços da companhia, constitue uma lacuna nos seus estatutos em vigor a inexistencia de uma reserva que permita fazer face á natural depreciação decorrente do proprio exercicio da sua exploração, destino que não póde ter o fundo do art. 4º (fundo de reserva), estabelecido para supprir as perdas eventuaes do capital empregado. A forma por que é estabelecido este fundo na proposta parece consultar do modo mais criteriosos os interesses em jogo. Quanto ao augmento da directoria, de tres para quatro membros, pela separação das funções até agora reunidas de director secretario e director gerente, é ello justificado pelo desenvolvimento consideravel que tem tido os negocios da companhia. O pequeno augmento de despesa decorrente da reforma será duplamente compensado, não só pela suppressão do paragrapho unico do art. 11 e alteração do referido artigo, como tambem e principalmente pela creação do fundo de amortização, cuja importancia será deduzida dos lucros liquidos antes de computada a commissão da directoria. E', portanto, do parecer que seja approvada a referida proposta. Rio de Janeiro, 18 do maio de 1918.—Por procuração de Fonseca Macedo & Comp., R. da R. Miranda. —Caetano Ernesto da Fonseca Costa.—Cypriano Bruno Ribeiro. Postos em discussão a proposta e o parecer do conselho fiscal tem a palavra o Dr. Gonçalves Ramos, que em nome da directoria justifica a reforma proposta, dando toda

as explicações e motivos que a determinaram. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente põe a votos. O accionista Dr. Eurico de Sá Pereira declara que estando inteirado a assembléa acerca da reforma proposta e satisfeita com as explicações dadas requer que seja a votação feita englobadamente, o que é aprovado. Posta em votação englobadamente a proposta da reforma dos estatutos pela directoria, é unanimemente aprovada. O Sr. Dr. Gonçalves Ramos, pedindo a palavra, communica achar-se prompta a redacção final dos estatutos reformados, pedindo para ser submettida a discussão e a votos e, no caso de ser aprovada, que sejam os mesmos assignados pelos accionistas presentes. O Sr. presidente submete á discussão a relação final dos estatutos e, ninguém pedindo a palavra, põe a votos; sendo aprovada unanimemente, convidada os accionistas presentes a assignarem os novos estatutos, o que é feito. Em seguida o Sr. presidente convoca a assembléa a se occupar do segundo assumpto: renuncia de um director e eleição de dois outros. O Dr. Gonçalves Ramos pedindo a palavra communica á assembléa que ha muito o director thesoureiro, o Sr. Eugenio Honold pelos seus muitos afazeres, tinha apresentado o seu pedido de demissão do cargo que preenchia com tanto proveito para a companhia. A directoria não quiz acceitar a demissão pedida e, licenciando o seu illustre collega, convidou o accionista Sr. Octavio Reis para substitui-lo durante a licença, na esperança de mais tarde vel-o reassumir o seu cargo. Infelizmente, subsistindo os mesmos motivos, o Sr. Eugenio Honold insiste pela sua exoneração, declarando inabalavel a sua decisão. Nestas condições, pede ao Sr. presidente para submeter á assembléa o pedido do Sr. Honold, e, no caso de ser respeitada pela assembléa a vontade do Sr. Honold, mandar proceder á eleição do novo director thesoureiro, juntamente com a do novo director secretario, cargo recentemente creado pela reforma dos estatutos. Aproveita a occasião para declarar á assembléa que o até hoje director secretario gerente, Dr. Luiz Betim Paes Leme, que se acha em serviço da companhia no Rio Grando do Sul, está de accordo com a reforma proposta e, como o seu cargo tinha de ser desdobrado, optou pelo de gerente. Antes do Sr. presidente submeter á assembléa o pedido de exoneração do Sr. Honold e proceder á eleição referida, o Dr. Gonçalves Ramos, lembrando os inestimaveis serviços prestados á administração da companhia pelo Sr. Eugenio Honold e pelo seu substituto o Sr. Octavio Reis, requer que seja submettido á assembléa um voto de louvor aos dous dignos directores e que se lhes dê conhecimento. O Sr. presidente põe em discussão as propostas do Dr. Gonçalves Ramos e, ninguém pedindo a palavra, põe a votos separadamente cada uma dellas, sendo approvada unanimemente a inserção na acta de um voto de louvor aos Srs. Eugenio Honold e Octavio Reis e acceito o pedido de exoneração do Sr. Eugenio Honold. Em seguida, o Sr. presidente convoca os accionistas presentes a elegerem os dous directores—thesoureiro e secretario. Anunciada a eleição do director thesoureiro o accionista Dr. Pedro Betim Paes Leme, considerando que na lei que rege as sociedades anonyms e nos estatutos da companhia nenhuma disposição existe que impeça a votação a descoberto, propõe que seja eleito a descoberto e aclamado o novo director thesoureiro. Esta proposta submettida á discussão e votação pelo Sr. presidente é approvada unanimemente pela assembléa, o que feito, o Dr. Miran Latif declara votar no Sr. Octavio Reis para director thesoureiro, no que é acompanhado por to los os accionistas presentes, com excepção do Sr. Octavio Reis, que é aclamado director thesoureiro, tendo rece-

bido sete mil quinhentos e trinta e nove votos (7.539). Em seguida o accionista Dr. Guilherme da Silveira, em vista do que acaba do ter lugar, propõe que se proceda do mesmo modo para a eleição do director secretario e declara votar no Dr. Miran Latif, no que é acompanhado por toda a assembléa, com excepção do Dr. Miran Latif, que é eleito e aclamado director secretario, por sete mil cento e noventa e quatro votos (7.194). O Sr. presidente proclama a eleição dos dous directores e como se achem os mesmos presentes impossos no exercicio dos referidos cargos. O Dr. Miran Latif, agradecendo a sua eleição para o cargo de director secretario, congratula-se consigo mesmo por ter de fazer parte de uma directoria cujos serviços enaltece e á qual deve, em grande parte, a companhia a situação prospera e promissora em que se acha. O Dr. Eurico de Sá Pereira, a vista da exposição feita pelo Dr. Miran Latif dos serviços da actual directoria, propõe á assembléa que seja dado um voto de louvor á directoria, proposta que, submettida a votos, é unanimemente approvada, deixando de votar os directores presentes. O Sr. Dr. André Betim Paes Leme declara que, tendo urgencia em se retirar, constitue seu bastante procurador o Sr. Dr. Pedro Betim Paes Leme para o fim especial de em seu nome discutir, approvar e assignar a presente acta, bem como assignar a redacção final dos estatutos. Nada mais havendo a tratar o presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta, tendo antes sido approvado um voto de agradecimento á mesa pelo modo por que dirigiu os trabalhos da presente assembléa. Reaberta a sessão é a presente acta lida e posta em discussão e a votos e approvada pelos accionistas abaixo assignados, encerrando o Sr. presidente a sessão. Eu, João Pedro de Albuquerque, secretario, fiz escrever esta que assigno com os demais accionistas presentes. —Dr. João Pedro de Albuquerque, secretario. —Octavio da Rocha Miranda, presidente. —Eduardo Magalhães. —F. Senna Pereira. —Pelo Banco Nacional Brasileiro, Aprigio Alves de Carvalho, director. —Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. —Octavio Reis. —Miran Latif. —B. A. Bueno. —M. Niehey. —Egídio Guichard Junior. —Joaquim Teixeira Ribeiro. —Arlindo de Moraes Goulart. —Eurico de Sá Pereira. —Jorge Dutra de Souza Gomes. —Rui de Cerqueira. —M. de Mello Fonseca. —Alfredo F. Guimarães. —Humberto Cardoso. —Alexandre Leal. —Manoel Martins. —José Carlos de Figueiredo. —Ernesto Stampa. —Jonathas Chaves Campello. —Augusto Barbosa. —Por si e por procuração do Dr. André Betim Paes Leme, Pedro Betim Paes Leme.

Estatutos da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, OBJECTO E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º A sociedade anonyma denominada Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, com séde na Capital Federal, tem por fim encarregar-se de quaesquer negocios referentes á mineração, construcção e exploração de vias ferreas, fluvias e maritimas e a empreendimentos industriais, commerciaes e agricolas de toda a especie.

Paragrapho unico. O prazo da duração da companhia será do centoenta (50) annos, a contar desta data, podendo, em qualquer época, ser prorogado pela assembléa geral de accionistas.

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 2.º O capital social é de seis mil contos (6.000.000) divididos em cento e vinte mil (120.000) acções integradas do valor nominal de cinquenta mil réis (50\$) cada uma.

Art. 3.º As acções serão nominativas ou ao portador, operando-se a cessão das nominativas por termo, em livro da companhia, na forma da lei.

Art. 4.º Dos lucros liquidos semestrais deduzir-se-ha uma quantia correspondente á quantidade de carvão extrahido e equivalente ao seu valor na mina. A directoria fixará esse valor de accordo com as circunstancias. Esta quantia será levada á conta de amortização do capital e empregada em titulos de renda, em desenvolvimentos das explorações existentes ou outras que venha adquirir ou em outras applicações a juizo da directoria, ouvido o conselho fiscal.

Paragrapho unico. Depois do deduzida a quota destinada ao fundo de amortização do capital, retirar-se-ha do restante 10% para o fundo de reserva, que deve ser empregado em titulos de facil realização, a juizo da directoria, até attingir o valor da metade do capital social.

Art. 5.º Do saldo que houver, depois do deduzidas as quotas para os dois «fundos» mencionados no art. 4.º e seu paragrapho unico, distribuir-se-ha, a juizo da directoria, um dividendo até 20% annuaes sobre o capital social.

Paragrapho unico. O saldo que ficar, depois de distribuidos o dividendo e comissões das quaes cogita o art. 11, será levado ou á conta de regularização de dividendos ou distribuido em bonus aos accionistas ou levado ás contas definidas no art. 4.º e seu paragrapho unico, na sua totalidade ou parcelladamente, a uma ou mais dessas contas, a juizo da directoria, ouvido o conselho fiscal.

Art. 6.º Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) annos, serão levados á conta de lucros e perdas da companhia.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º A companhia será administrada por uma directoria de quatro (4) membros, sendo um director presidente, um director thesoureiro, um director secretario e um director gerente, eleitos em assembléa geral para taes fins.

Paragrapho unico. As resoluções da directoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 8.º Cada director prestará uma caução de cem (100) acções que serão como tal transferidas e, entregues á companhia, não poderão ser alienadas enquanto não forem approvadas as contas da gestão da directoria.

Art. 9.º No caso de vaga do lugar do director, por fallecimento ou renuncia, os directores em exercicio convidarão um accionista para occupar este cargo até a primeira reunião da assembléa geral ordinaria, na qual será eleito quem deva preencher o cargo pelo tempo que faltava áquelle a quem o eleito vao substituir.

Paragrapho unico. No caso de impedimento ou licença temporaria de algum dos directores, será o mesmo substituido por qualquer um dos outros, ou será convidado pelos outros um accionista para occupar o cargo durante o impedimento ou licença.

Art. 10. Os directores servirão por tres (3) annos, contados do dia da eleição, salvo o caso do artigo anterior, em que o mandato não irá além do tempo que faltava ao substituido, podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. A actual directoria e o novo director eleito de accordo com o art. 7º servirão por tres (3) annos a contar de 27 de outubro de 1917.

Art. 11. Os directores perceberão o honorario mensal de um conto de réis (1:000\$) cada um. Perceberão mais a comissão de (2 1/2 %) dous e meio por cento dos lucros semestrais, cada um, após a deducção dos fundos de amortização e de reserva e quando o dividendo a distribuir for, no minimo, de sete por cento (7 %) ao anno.

Art. 12. Compete á directoria :

1.º Dirigir as transacções da companhia, assignar os contractos e organizar os regulamentos necessários ;

2.º Executar as resoluções das assembleas geraes ;

3.º Convocar as assembleas geraes de accionistas, estipular e pagar os dividendos e compromissos sociais, recebendo as quantias que forem devidas á companhia ;

4.º Velar pela execução dos estatutos, exercendo as attribuições a seu cargo, conforme a lei ;

5.º Nomear e demittir os empregados da companhia, fixar-lhes os vencimentos e bem assim uma gratificação ao delegado da directoria no Rio Grande do Sul ;

6.º Formular o balanço annual da companhia, acompanhado de inventario dos bens e relatório dos negocios effectuados no anno decorrido.

Paragrapho unico. Os cheques para o levantamento de dinheiro nos bancos serão assignados pelo thesoureiro e terão o visto do presidente e na falta de um dellos ou dos Cons. serão assignados e visados pelo director ou directores que estiver ou estiverem substituindo.

Art. 13. Ao director presidente especialmente incumbem :

1.º A superintendencia geral da companhia ;

2.º Representar a mesma em juizo ou fora del'le, sendo o unico competente para receber citações, nomear e constituir advogados e procuradores em quaesquer acções em que a companhia for interessada.

Paragrapho unico. O presidente será substituido nos impedimentos temporarios pelo secretario e este pelo thesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O conselho fiscal se comporá de tres membros effectivos (accionistas ou não) eleitos annualmente pela assemblea geral de accionistas e que serão substitui los na ordem de votação pelos supplentes em numero do tres, eleitos na mesma occasião.

Art. 15. Cada fiscal terá a remuneração mensal de conto e cincoenta mil réis (150.000).

DA ASSEMBLÉA

Art. 16. Para o exame e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da directoria, com o parecer do conselho fiscal, haverá cada anno na sede da companhia uma assemblea geral ordinaria até 30 de junho, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Paragrapho unico. As assembleas extraordinarias serão convocadas com a antecedencia, pelo menos de tres dias.

Art. 17. Não poderá tomar parte nas deliberações das assembleas geraes o accionista cujas acções não lhe tenham sido transferidas trinta dias antes da reunião da assemblea geral ordinaria ou extraordinaria.

Art. 18. As acções ao portador ou certificados de depositos ou de caucões das mesmas em bancos idoneos, deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespéra da reunião das assembleas geraes.

Art. 19. A assemblea geral será presidida por um accionista nomeado por aclamação, o qual escolherá dentro os presentes dois secretarios.

Art. 20. Nas assembleas geraes, para os effectos dos votações, cada grupo de 10 acções terá direito a um voto.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL DA COMPANHIA

Art. 21. No caso de dissolução da companhia, a assemblea geral determinará o modo

da liquidação e nomeará os liquidantes, que p o ordeno á mesma na forma legal.

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Fica a directoria autorizada a recolher as antigas acções da companhia do valor nominal de 100\$5, integradas ou não, que ainda não foram convertidas (ao typo das acções de 1914) na forma do art. 2º dos estatutos de 10 de setembro de 1914.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1918.— Dr. João Pedro de Albuquerque.—Octavio da Rocha Miranda.—Eduardo Magalhães.—F. Sena Pereira.—Pelo Banco Nacional Brasileiro, Aprijo Alves de Carvalho, director.—Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.—Octavio Reis.—Miran Laf.—B. A. Bueno.—M. Niobey.—Egyllo Guichard Junior.—Joaquim Teixeira Ribeiro.—Alindo de Moraes Goncalves.—Eurico de Sá Pereira.—Jorge Dutra de Souza Gomes.—Raul de Cerqueira.—M. de Mattos Fonseca.—Alfredo F. Guimarães.—Humberto Cardoso.—Alexandre Leal.—Manoel Martins.—José Carlos de Figueiredo.—Ernesto Stampa.—Jonathas Chaves Campello.—Augusto Barboza.—Por si e por procuração do Dr. André Betim Paes Leme, Pedro Betim Paes Leme.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 3 de junho de 1918, se archiou nesta repartição sob o n. 4.864, o seguinte documento referente á Companhia Estrada do Ferro e Minas S. Jeronymo, a saber:

A acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 22 de maio ultimo, que reformou seus estatutos.

Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1918.—Isidoro Campos, director.

Deutsch Suedamerikanische Bank A. G.

Capital - 20.000.000 de marcos

BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1918 DA SUCCURSAL NO RIO DE JANEIRO

Encos Germanico da America do Sul

Activo

Caixa.....	4.504:074\$600
Letras descontadas.....	4.589:763\$340
Contas correntes.....	4.994:437\$603
Letras a cobrança.....	2.805:744\$928
Valores depositados.....	6.071:029\$000
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	3.915:242\$500
Diversas contas.....	4.121:469\$723
	22.000:461\$696

Passivo

Capital declarado desta caixa filial (3.000.000 de marcos).....	2.205:000\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros.....	4.228:601\$963
Credores por letras em cobrança.....	2.805:744\$928
Credores por valores depositados.....	6.071:029\$000
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	8.820:014\$170
Diversas contas.....	4.370:074\$903
	22.000:461\$696

S. E. & O.—Os directores, Hechler.—Erb, Visto — Benoni da Veiga, fiscal do Governo.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1918

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	45:900\$030
Acções em caução.....	80:000\$000
Agentes no Brasil e na Europa.....	4.857:416\$296
Carteira :	
Títulos descontados.....	26.755:535\$418
Effectos a receber.....	3.166:632\$530
Contas correntes garantidas.....	42.676:793\$732
Valores caucionados.....	38.031:760\$013
Valores depositados.....	62.141:701\$118
Diversas contas.....	6.673:877\$109
Caixa: em moeda corrente.....	20.633:882\$196
	175.026:547\$962

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	484:370\$370
Deposito da directoria.....	80:000\$000
Depositantes :	
por c/c com e sem juros.....	33.535:250\$515
idem de aviso.....	8.722:582\$533
idem de prazo fixo.....	6.836:361\$160
por letras a premio.....	9.954:708\$622
Depositos judiciais.....	75:415\$950
Depositantes de titulos o valores.....	100.236:161\$134
Titulos por conta de terceiros.....	8.026:233\$816
Diversas contas.....	2.035:258\$145
	175.026:547\$962

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1918.— João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente; M. Moraes e Castro, contador interino.

The National City Bank of New York

Fundado em 1812

Capital integralizado..... \$25.000.000,00
Fundo de reserva..... \$46.934.606,22

FILIAL DO RIO DE JANEIRO

[BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1918]

Activo

Caixa:
Em moeda corrente 12.430.630\$030
Em diversos bancos desta praça... 1.746.489\$352 14.177.130\$382

Letras descontadas..... 7.359.172\$340
Empréstimos, contas caucionadas..... 20.578.389\$903
Caixa matriz e filiaes..... 12.326.235\$201
Correspondentes..... 27.618.438\$749
Letras a cobrar..... 23.098.713\$562
Valores caucionados e depositados..... 58.661.760\$829
Diversas contas..... 5.809.917\$261
471.632.658\$607

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil — U. S.... \$1.000.000,00 3.082.193\$000
Contas correntes, com o sem juros..... 37.523.893\$696
Depósitos a prazo com juros 1.915.626\$020
Correspondentes..... 31.822.518\$874
Caixa matriz e filiaes..... 12.319.231\$477
Credores por letras a cobrar 23.098.713\$562
Títulos em caução e depositados..... 58.661.760\$829
Diversas contas..... 1.163.717\$532
471.632.658\$607

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1918. —
C. C. Pinco gerente. — A. P. Hiltz, contador.

Banco Español del Rio de la Plata

CASA MATRIZ — BUENOS AIRES

Capital subscrito..... \$ 100.000.000, m/n
Capital realizado e
Fundo de reserva \$ 147.915.652, 12 m/n.

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1918

Succursal do Rio de Janeiro

Activo

Adeantamentos em conta corrente..... 2.451.739\$037
Títulos descontados..... 1.259.087\$360
Letras a receber..... 1.434.175\$107
Succursaes e correspondentes..... 1.407.288\$223
Valores depositados..... 930.336\$220
Valores caucionados..... 10.008.018\$133
Diversas contas..... 2.529.830\$895
Caixa..... 574.236\$866
20.638.752\$043

Passivo

Capital..... 800.000\$000
Depósitos a prazo fixo, prêmio e c/correntes..... 671.971\$113
Casa matriz, succursaes e correspondentes..... 4.873.399\$635
Letras a cobrança..... 1.434.175\$107
Depósito de títulos e valores 10.988.384\$333
Diversas contas..... 1.870.851\$835
20.638.752\$043

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1918. —
Pelo Banco Español del Rio de la Plata, filial
Rio de Janeiro. — A. Cardoso. — V. M. de
Basabe.

ANNUNCIOS**COLLEÇÃO DE LEIS DE 1917**

Acha-se exposta á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.
Tres volumes..... 20\$000

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional a 3.000 o exemplar.

Companhia Manufactora Fluminense**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 6 a 12 de junho proximo futuro, o desse dia em diante ás quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio, á avenida Rio Branco n. 61, do meio dia ás 2 horas da tarde, o «coupon» n. 12, do valor de 7500 cada um, do empréstimo de 4.000.000\$ e juros de 7 %, vencível em 31 de corrente, deduzindo-se o imposto.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918. —
João de Deus Freitas, director-presidente.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão**DIVIDENDO DE 1917**

Na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 27, 1º andar, pagam-se, do dia 6 do corrente em diante, do meio-dia ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, á excepção dos sabados, o 14º dividendo annual do 4\$ por acção, relativo a 1917.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1918. —
O presidente, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.

A Sociedade Anonyma «O Malho»

Convida todos os credores por titulos ou documentos a apresentarem-se no prazo de oito dias na rua do Ouvidor n. 164, para verificação dos mesmos.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1918. — A directoria.

Companhia Nacional de Moagem**SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convida-se os Srs. accionistas a reunirem-se amanhã ás 14 horas, no Banco Vitalicio do Brasil, para deliberarem sobre o laudo dos peritos nomeados pela assembleia geral do 3 do corrente para reavaliarem os bens sociaes para os effeitos de augmento do capital da sociedade e votarem a alteração do § 1º do art. 10 e art. 4º dos estatutos. — A directoria.

Companhia Progresso Industrial do Brasil

Empréstimo de 4.000.000\$ em 20.000 em «debentures» de 200\$000

Foram resgatadas nesta data sessenta (60) debentures deste empréstimo, no valor de 12.000\$, de ns. 206 a 215, 2.886 a 2.910 e 14.076 a 14.100, ficando, deste modo, com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 17.235 as debentures em circulação, na importância de 3.447.000\$000.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918. — M. A. da Costa Pereira, presidente.

Sociedade Anonyma — O Malho

De ordem da directoria são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia extraordinaria no dia 14 do junho na sede da Sociedade á rua do Ouvidor n. 164, afim do discentir o approvar a reforma dos estatutos apresentados a esta directoria. — Rio de Janeiro 5 de junho de 1918. — A directoria.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal do hoje foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição n. 472, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 34.472.

Inscrição n. 195, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 10.195.

Inscrição n. 257, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 11.257.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felício dos Santos.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento desde o valor de 79\$, póde ser adquirida por meio de prestações pagas semmualmente, inscrevendo-se nos Clubs PATEK-PHILIPPE. O valor destas prestações semanaes varia de 15 até 10\$, de accordo com o preço da mercadoria escolhida.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

61, Rua da Quitanda, 61